



TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 15/2014

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA



Fonte: página eletrónica da FMDUL



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	3
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	3
ÍNDICE DE MAPAS	4
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	6
RECOMENDAÇÕES	11
1 INTRODUÇÃO.....	12
1.1 NATUREZA E ÂMBITO	12
1.2 OBJETIVOS.....	12
1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA.....	12
1.4 COLABORAÇÃO, CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES	13
1.5 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	13
2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	15
2.1 BREVE CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE	15
2.1.1 Enquadramento legal	15
2.1.2 Organização e funcionamento	15
2.1.3 Competências, delegações e subdelegações.....	17
2.1.4 Recursos humanos	18
2.1.5 Atividade da FMDUL	19
2.1.5.1 Oferta formativa.....	19
2.1.5.2 As Clínicas Universitárias e Externa	20
2.2 RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	25
2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	26
2.4 SISTEMA DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	29
2.4.1 Sistema contabilístico e de informação.....	29
2.4.2 Demonstração numérica	29
2.4.3 Prestação de contas.....	30
2.4.4 Execução orçamental	31
2.4.4.1 Receita	31
2.4.4.2 Despesa.....	32
2.4.5 Situação Económico-Financeira	33
2.4.6 Disponibilidades.....	35
2.4.6.1 Contas Bancárias	35
2.4.6.2 Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa.....	36
2.4.7 Dívidas a terceiros	40
2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA RECEITA	42
2.5.1 Dívidas de terceiros	42
2.6 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA DESPESA	46
2.6.1 Pessoal.....	46
2.6.1.1 Prestações de serviços	46
2.6.1.2 Cumulação de pensões com remunerações da FMDUL.....	57



2.6.1.3	Prestação de trabalho extraordinário.....	62
2.6.1.4	Suplementos remuneratórios.....	64
2.6.1.5	Equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior.....	68
2.6.2	Aquisição de bens e serviços.....	71
2.7	PROTOCOLOS.....	76
2.8	INQUÉRITO DO DIAP AO SECTOR DE RECEÇÃO DE PACIENTES.....	76
3	JUÍZO SOBRE A CONTA.....	78
4	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	78
5	DECISÃO.....	79
6	ANEXOS.....	80
6.1	EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS.....	80
6.2	EMOLUMENTOS.....	83
6.3	RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012.....	83
6.4	SITUAÇÃO DAS CONTAS DE ANOS ANTERIORES.....	83
6.5	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	84
6.6	FICHA TÉCNICA.....	84
6.7	MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	85



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Estrutura geral dos serviços da FMDUL	16
Quadro 2 – Delegações de competências	18
Quadro 3 – Evolução do pessoal docente e não docente (2009-2011).....	18
Quadro 4 – N° de consultas e volume de receitas das clínicas (2010-2011)	21
Quadro 5 – SCI – Pontos Fortes e Fracos	26
Quadro 6 – Demonstração numérica (2011)	29
Quadro 7 – Evolução da receita (2009-2011).....	31
Quadro 8 – Execução orçamental da receita (2011)	32
Quadro 9 – Evolução da despesa (2009-2011)	32
Quadro 10 – Execução orçamental da despesa (2011).....	33
Quadro 11 – Resultados da FMDUL (2011).....	35
Quadro 12 – Contas bancárias (2011).....	35
Quadro 13 – Fundos de maneiio e fundos fixos de caixa (2011)	36
Quadro 14 – Evolução das dívidas a terceiros	41
Quadro 15 – Pagamentos previstos e realizados à Mota Engil, SA.....	41
Quadro 16 – Dívidas de terceiros a curto prazo (2009-2011)	43
Quadro 17 – Dívidas – Alunos c/c.....	43
Quadro 18 – Receita – Valores não relevados contabilisticamente à data de 31/12/2011	44
Quadro 19 – Antiguidade da dívida dos utentes das clínicas	44
Quadro 20 – Dívida de Clientes e Alunos c/c / Provisões (2010-2011).....	44
Quadro 21 – Pessoal em regime de prestação de serviços (2011)	46
Quadro 22 – Prestadores de serviços – Pagamentos (2008-2012).....	56
Quadro 23 – Suplementos remuneratórios (2011-2012).....	65

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Regime de prestação de serviço docente	19
Gráfico 2 – Evolução do n° de Alunos 2009-2011.....	20
Gráfico 3 – Evolução do n° de Diplomados 2009-2011.....	20



ÍNDICE DE MAPAS

Mapa I – Amostra – Receita	85
Mapa II – Amostra – Despesa	86
Mapa III – Regime de prestação de serviço docente (2011).....	87
Mapa IV – Pessoal docente por tipo de vínculo contratual (2011).....	87
Mapa V – Pessoal não docente por tipo de vínculo contratual (2011)	87
Mapa VI – Esquema de funcionamento das clínicas	88
Mapa VII – Mapa de Gestão (2011)	89
Mapa VIII – Mapa de Gestão (2012)	89
Mapa IX – Recomendações da IGF à FMDUL – Relatório n.º 1002/2008.....	90
Mapa X – Balanço (2009-2011)	92
Mapa XI – Demonstração de resultados (2009-2011)	92
Mapa XII – FM e FFCx (2012).....	93
Mapa XIII – FM Cafeteria – Transferências Bancárias (2011)	93
Mapa XIV – Contas Bancárias (2010-2011)	94
Mapa XV – Contas bancárias com saldo nulo (2011).....	94
Mapa XVI – Prestadores de serviços na FMDUL (2012).....	95
Mapa XVII – Prestadores de serviços na FMDUL (2011).....	97
Mapa XVIII – Prestadores de serviços na FMDUL (2010).....	99
Mapa XIX – Prestadores de serviços na FMDUL (2009).....	101
Mapa XX – Prestadores de serviços na FMDUL (2008).....	103
Mapa XXI – Prestadores de serviços – Situações de trabalho subordinado a 31/12/2011	105
Mapa XXII – Prestadores de serviços – Situações de trabalho subordinado – Total de pagamentos (2011).....	106
Mapa XXIII – Licenciatura em Prótese Dentária – Docentes em regime de prestação de serviços (2011).....	107
Mapa XXIV – Trabalho extraordinário – N.º de horas e valor total anual (2011)	108
Mapa XXV – Trabalho extraordinário – Data das autorizações (2011)	109
Mapa XXVI – Resumo das remunerações do guarda-noturno em regime de prestação de serviços (2009-2012)	109
Mapa XXVII – Detalhe das remunerações do guarda-noturno em regime de prestação de serviços (2009-2012)	110
Mapa XXVIII – Autorização da despesa e dos pagamentos à Plano de Ação, Lda (2011).....	111
Mapa XXIX – Detalhe dos suplementos remuneratórios (2011-2012)	111
Mapa XXX – Diferenciais remuneratórios – Equiparação do Secretário Coordenador a cargo superior de 2º grau (2009-2012)	112
Mapa XXXI – Contratos de execução continuada	114
Mapa XXXII – Protocolos.....	115



RELAÇÃO DE SIGLAS

Sigla	Designação
ACT	Acordo Coletivo de Trabalho
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Comissão Europeia
CFP	Centro de Formação Profissional
CG	Conselho de Gestão
CIBE	Cadastro de Inventário e Bens do Estado
CLC	Certificação Legal de Contas
CNQ	Catálogo Nacional de Qualificação
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPV	Common Procurement Vocabulary (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTFP	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
DF	Demonstrações Financeiras
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EA	Estatuto da Aposentação
ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
FCT	Fundação para Ciência e Tecnologia
FFCx	Fundo Fixo de Caixa
FM	Fundo Maneio
FMDUL	Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GESPRO	Aplicação de gestão Processual
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
ISS	Instituto da Segurança Social, IP
ITB	Instituto de Tecnologia Biomédica
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LVCR	Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações
MEC	Ministério da Educação e Ciência
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Coletiva
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGR	Procuradoria-Geral da República
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCE	Plano Oficial de Contabilidade Sector Educação
RAFE	Regime da Administração Financeira do Estado
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
RUL	Reitoria da Universidade de Lisboa
SCI	Sistema de Controlo Interno
SPUL	Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa
TC	Tribunal de Contas
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia



SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC), foi realizada uma auditoria financeira à Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) ao exercício de 2011, sem prejuízo de alargamento a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se entendeu pertinente.

No presente sumário executivo sistematizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do relatório, nos quais se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

Item	Descrição	Conclusões e observações
2.1	<i>BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE</i>	A FMDUL, pessoa coletiva de direito público, é uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa, detendo autonomia cultural, científica e pedagógica, bem como autonomia administrativa e financeira.
2.1.2	<i>Organização e funcionamento</i>	<p>São órgãos da Faculdade a Assembleia da Faculdade, o Diretor, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão (CG).</p> <p>A estrutura orgânica dos serviços da FMDUL compreende os serviços administrativos e de gestão central, unidades de apoio técnico e unidades clínicas e laboratoriais, prevendo-se ainda a existência de um Secretário Coordenador, a quem compete a gestão corrente e a coordenação dos serviços da Faculdade.</p> <p>O regulamento interno dos serviços administrativos foi aprovado apenas em junho de 2013, posteriormente à realização do trabalho de campo da auditoria.</p>
2.1.3	<i>Competências, delegações e subdelegações</i>	<p>O Diretor tem competência própria para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 199 519,16€.</p> <p>O CG detém competência originária para autorizar despesas respeitantes a locação e aquisição de bens e serviços até 99 759,60€.</p> <p>O CG delegou no Diretor, nos Vice diretores e no Secretário Coordenador da FMDUL a competência para autorizar despesas e pagamentos de bens ou serviços até 50 000€, 20 000€ e 10 000€, respetivamente, e no Vogal a competência para autorizar pagamentos de bens e serviços previamente autorizados.</p> <p>No entanto, detendo o Diretor competência própria para autorização de despesas até ao montante de 199 519,16€, o CG apenas deveria ter procedido à delegação de competências para efeitos de autorização de pagamentos.</p>
2.1.4	<i>Recursos humanos</i>	Em 2011, a FMDUL contava com 186 efetivos, representando o grupo de pessoal docente 62,4% e o não docente 37,6%.
2.1.5	<i>Atividade da FMDUL</i>	<p>A Faculdade ministra formação de nível superior (graduação e pós-graduação) e presta ainda cuidados de saúde oral à comunidade em geral através das suas Clínicas Universitárias e da Clínica Externa.</p> <p>A Faculdade disponibilizou, em 2011, 2 cursos de licenciatura, 4 de mestrado e 2 de doutoramento, assim como cursos não conferentes de grau. O número de alunos e de diplomados sofreu um decréscimo no triénio 2009/2011 na ordem dos 17% e 13,9%, respetivamente.</p>



Item	Descrição	Conclusões e observações
		<p>Nas Clínicas Universitárias é ministrado o ensino clínico, pré e pós graduado, sendo os cuidados de saúde prestados pelos alunos, sob supervisão dos respetivos docentes.</p> <p>Na Clínica Externa os cuidados de saúde são assegurados maioritariamente por profissionais de saúde diplomados, médicos dentistas e higienistas orais, e por pessoal que presta apoio clínico, em regime de prestação de serviços. Nesta Clínica existe também uma consulta de terapia da fala e para pessoas com necessidades especiais aberta á população em geral.</p> <p>No ano de 2011, a receita própria da FMDUL gerada nas Clínicas Universitárias e na Clínica Externa ascendeu a 1 050 946,31€ e a 1 291 337,28€, respetivamente, totalizando 2 342 283,59€.</p>
	<i>Enquadramento jurídico e gestão da Clínica Externa</i>	<p>A Clínica Externa funciona em moldes idênticos a outras clínicas dentárias privadas que operam no mercado em regime concorrencial, não se encontrando prevista nos estatutos da Faculdade, e não foi objeto de licenciamento pela ARSLVT ou por qualquer outra entidade.</p> <p>A avaliação da autossustentabilidade da Clínica encontra-se prejudicada, por estar dependente da implementação de um sistema de contabilidade analítica, o qual pressupõe, designadamente, a definição de atividades principais e auxiliares e a definição de critérios de imputação de custos adequados à atividade e à realidade da Faculdade, não devendo ser utilizados referenciais de mercado ou outros alheios à entidade.</p> <p>Salienta-se que não está, nem nunca esteve em causa a qualidade dos serviços prestados pela Clínica Externa, reconhecendo-se igualmente a função social prestada pela Faculdade a estratos desfavorecidos da população, devendo, contudo, observar as normas e boas práticas aplicáveis às entidades públicas e às atividades prosseguidas.</p>
2.3	AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	<p>O sistema de controlo interno ao nível contabilístico e administrativo é deficiente.</p>
2.4.1	<i>Sistema contabilístico e de informação</i>	<p>A FMDUL aplica o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POC – Educação).</p> <p>A contabilidade encontra-se centralizada no núcleo de gestão financeira, recorrendo a aplicações ORACLE para o desenvolvimento da sua atividade. Na área da receita própria, a arrecadação é suportada por aplicações informáticas que não se encontram interligadas com o módulo de receita ORACLE, o mesmo acontecendo na área de gestão dos recursos humanos, operando-se a interligação com a aplicação contabilística via interface.</p> <p>Os serviços partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL) intervêm ao nível dos processos financeiros, contabilísticos e de prestação de contas da Faculdade, nos termos do acordo estabelecido com a Faculdade.</p> <p>A Faculdade não tem um sistema de contabilidade analítica completamente implementado. Apesar de ter centros de custos definidos ainda não procede à repartição dos custos comuns indiretos, encontrando-se este processo em curso e contando a FMDUL com a colaboração da Universidade de Lisboa para o cumprimento deste objetivo.</p>
2.4.3	<i>Prestação de contas</i>	<p>Relativamente ao ano de 2011, a Faculdade efetuou a sua prestação de contas ao Tribunal de Contas nos termos da Instrução n.º 1/04 do Tribunal de Contas, tendo esta obrigação sido assegurada pelos SPUL e as contas sido remetidas por via eletrónica.</p>



Item	Descrição	Conclusões e observações
		Verificaram-se, contudo, deficiências ao nível do preenchimento e elaboração dos documentos de prestação de contas, bem como a não relevação contabilística integral das dívidas dos utentes das Clínicas pelo que as demonstrações financeiras se encontravam subavaliadas.
2.4.4.1	<i>Receita</i>	A receita cobrada em 2011 ascendeu a 6 975 016,00€, verificando-se um decréscimo relativamente aos dois anos anteriores. As receitas relativas à venda de bens e serviços correntes, de taxas, multas e outras penalidades e de transferências correntes representavam 96,5% do total.
2.4.4.2	<i>Despesa</i>	A despesa realizada em 2011 foi de 6 869,623,00€, destacando-se as “despesas com pessoal” e a “aquisição de bens e serviços” como as mais representativas, correspondendo a 89,1% do total.
2.4.5	<i>Situação Económico-Financeira</i>	<p>O balanço da FMDUL, em 31/12/2011, apresentava um Ativo líquido de 12 624 706,19€, enquanto o Passivo ascendia a 4 692 254,63€. As rubricas do balanço “imobilizações corpóreas” (91,7%) e “acréscimos e diferimentos” (56,9%) eram as mais representativas no Ativo e Passivo, respetivamente. Salienta-se ainda que o mencionado valor das imobilizações corpóreas se encontra subavaliado por não ter sido contabilizado o terreno onde está instalada a Faculdade.</p> <p>Os Fundos Próprios totalizavam 7 932 451,56€, incorporando um resultado líquido do ano no valor de 98 492,85€.</p> <p>Os Custos e Perdas atingiram o montante global de 6 768 484,92€, destacando-se, pela sua representatividade, os “custos com o pessoal” (57,7%) e os “fornecimentos e serviços externos” (24,4%).</p> <p>Quanto aos Proveitos e Ganhos, no montante de 6 866 977,77€, as “transferências e subsídios correntes” e as “vendas e prestações de serviços”, representaram 44% e 36,7% do total, respetivamente.</p>
2.4.6.1	<i>Contas Bancárias</i>	À data de 31/12/2011, a FMDUL apresentava no seu balancete analítico 10 contas bancárias com o valor global de 191 369,54€ e 8 contas com saldo nulo e sem registo de movimentação. A confirmação externa identificou também 2 contas na CGD com saldo nulo que não se encontravam relevadas contabilisticamente.
2.4.6.2	<i>Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa</i>	<p>Na constituição dos fundos de maneio (FM) e fundos fixos de caixa (FFCx), em regra, não se procedeu à indicação dos responsáveis por cada fundo, nem à menção das despesas e das correspondentes rubricas de classificação económica passíveis de utilização no âmbito daqueles.</p> <p>Foram autorizadas despesas ilegais com a constituição dos FM e FFCx pelo Secretário Coordenador, no ano de 2011, no montante global de 3 000€, o qual não detinha competência para o efeito, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira sancionatória.</p>
	<i>Fundo de Maneio – Cafeteria</i>	O FM constituído para a cafeteria foi ilegalmente atribuído pelo Secretário Coordenador a um prestador de serviços, parente em 2º grau da linha colateral, não tendo havido lugar a reconstruções periódicas, tendo sido autorizadas despesas ilegais e consequentes pagamentos, respeitantes ao ano de 2011, no montante de 8 496,86€, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira sancionatória.
2.4.7	<i>Dividas a terceiros</i>	As dívidas a terceiros, à data de 31/12/2011, totalizavam 2 021 279,03€, respeitando a dívida de longo prazo (81,3%) à Mota-Engil, S.A. (1 360 280,21€) e à Reitoria da Universidade de Lisboa (282 095,60€). A FMDUL tem cumprido as obrigações decorrentes do acordo celebrado com a Mota-Engil, S.A., com o apoio financeiro da Universidade de Lisboa.



Item	Descrição	Conclusões e observações
		<p>Procedeu-se à confirmação externa dos saldos das contas correntes de 28 fornecedores/outros credores, tendo sido conciliados valores divergentes decorrentes do desfasamento temporal de contabilização existente entre a Faculdade e terceiros, subsistindo, contudo, situações em que a informação prestada não foi esclarecedora.</p> <p>Verificou-se ainda que o prazo médio de pagamentos aumentou ao longo do ano de 2011, tendo a FMDUL no 4º trimestre registado um PMP de 41 dias, excedendo o limite fixado para o cumprimento dos objetivos.</p>
2.5.1	<i>Dividas de terceiros</i>	<p>Em 31 de dezembro de 2011, a FMDUL evidenciava no seu balanço uma dívida de terceiros no valor de 761 367,89€, essencialmente decorrente de dívidas de “Alunos c/c” (75,63%) e de “Clientes c/c” (19,23%).</p> <p>Não se encontram relevadas contabilisticamente as dívidas dos utentes das Clínicas, no montante de 128 234,28€, e não foram constituídas as respetivas provisões. Aquele valor respeita a dívidas relativas a anos anteriores (96 556,30€) e ao ano de 2011 (31 677,98€) não tendo sido recuperado qualquer montante neste ano.</p>
	<i>Provisões para cobrança duvidosa</i>	<p>A Faculdade só constituiu provisões para cobrança duvidosa no ano de 2011, reportando-se o valor de 28 848,45€ apenas a dívidas de “Clientes c/c” relativas aos anos de 2007 a 2010.</p>
2.6.1.1	<i>Prestações de serviços</i>	<p>Foram realizadas despesas ilegais com a contratação de profissionais de saúde e outros profissionais em regime de prestação de serviços, nos anos de 2008 a 2012, no montante de 4 370 974,44€, com inobservância das fases da realização da despesa, designadamente a sua autorização, com violação do regime legal da contratação de serviços e sem autorização do Reitor. A situação é suscetível de constituir infração financeira sancionatória.</p>
2.6.1.2	<i>Cumulação de pensões com remunerações da FMDUL</i>	<p>Verificou-se a cumulação de pensões com remunerações abonadas pela FMDUL a um prestador de serviços e a um trabalhador, respetivamente, entre 1 de janeiro de 2011 e 30 de abril de 2012 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2012, impendendo sobre os membros do CG um especial dever de comunicação ao Instituto da Segurança Social (ISS) relativo ao exercício de funções públicas por pensionistas, o que não tendo ocorrido, é suscetível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, sendo aqueles, ainda, pessoal e solidariamente responsáveis, conjuntamente com os pensionistas, pelo reembolso ao ISS das importâncias indevidamente abonadas. Relativamente ao trabalhador, a situação manteve-se até fevereiro de 2014.</p>
		<p>Foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 e 2010, no montante de 9 729,20€, relativos ao abono de trabalho extraordinário e de subsídio de refeição ao prestador de serviços acima mencionado, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira reintegratória e sancionatória.</p>
2.6.1.3	<i>Prestação de trabalho extraordinário</i>	<p>Foram autorizadas despesas ilegais e consequentes pagamentos respeitantes a trabalho extraordinário, no ano de 2011, no montante de 65 345,64€, com ausência de autorização prévia, de fundamentação para a sua prestação e com violação dos limites legais de 150 horas e de 60% da remuneração base, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira sancionatória.</p>
2.6.1.4	<i>Suplementos remuneratórios</i>	<p>Foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos relativos à atribuição de suplementos remuneratórios por isenção de horário de trabalho, nos anos de 2011 e 2012, no montante de 21 591,75€, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira reintegratória e sancionatória.</p>



Item	Descrição	Conclusões e observações
2.6.1.5	<i>Equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior</i>	Foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 a 2012, no montante de 18 402,96€, respeitantes à equiparação do Secretário Coordenador, por despacho do Diretor, a cargo de direção superior de 2º grau, sendo esta situação suscetível de constituir infração financeira reintegratória e sancionatória.
2.6.2	<i>Aquisição de bens e serviços</i>	Celebração de contrato de concessão da exploração do refeitório e bar com a UNISELF – Gestão e Exploração de Restaurantes de Empresas, Lda., no ano de 2010, com inobservância do procedimento pré contratual na escolha do concessionário e de norma permissiva para a compensação realizada pela não cobrança das rendas pela FMDUL por contrapartida das obras efetuadas pela empresa. Esta situação é suscetível de constituir infração financeira sancionatória.
	<i>Contratos de execução continuada</i>	Nos contratos de prestação de serviços de execução continuada verificou-se, que, em regra, não foi respeitado o prazo de três anos de duração do contrato nos termos do CCP.
2.7	<i>PROTOCOLOS</i>	A FMDUL celebrou protocolos com empresas fabricantes de equipamentos e de material dentário, tendo-se constatado a ausência de arquivos organizados e de procedimentos de controlo que permitam aferir o pontual cumprimento das obrigações previstas naqueles instrumentos.



RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. Concluir a implementação do sistema de contabilidade analítica, tendo em vista, designadamente, o apuramento rigoroso dos custos e proveitos relativos à Clínica Externa.
2. Cumprir de forma integral o POCE e as Instruções do Tribunal de Contas, no que respeita à escrituração e elaboração das demonstrações financeiras e à instrução do processo de prestação de contas.
3. Elaborar um manual de procedimentos de controlo interno aplicável, entre outras, nas seguintes áreas: Organização Geral, Disponibilidades/Tesouraria, Receita, Aquisição de bens e serviços, Património/Imobilizado, Existências e Pessoal.
4. Assegurar que as atas do Conselho de Gestão contenham os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a indicação do sentido de voto dos presentes.
5. Implementar um sistema informatizado de registo da correspondência, de forma a promover a eficiência da gestão da informação.
6. Elaborar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas e respetivos relatórios de acompanhamento, bem como proceder à elaboração do balanço social e correspondente inclusão no relatório de atividades.
7. Diligenciar no sentido da interligação das aplicações informáticas de suporte ao registo e cobrança da receita própria da Faculdade com o sistema de contabilidade, assegurando a existência de pontos de controlo.
8. Cumprir as disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços.
9. Observar as regras da contratação pública relativas à locação e/ou aquisição de bens e serviços e nos contratos de concessão por si celebrados assegurar que o pagamento de despesas com consumos de água, gás, eletricidade e telefone seja da responsabilidade do concessionário.
10. Cessar a atribuição de suplementos remuneratórios desconformes com a lei, bem como o abono relativo à equiparação do cargo de Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º grau.
11. Prosseguir as diligências encetadas no sentido da cobrança dos valores em dívida de alunos e de utentes das Clínicas.
12. Elaborar reconciliações mensais de contas correntes de clientes, fornecedores e outros devedores e credores de forma a garantir um controlo das transações e respetivos saldos.
13. Instituir mecanismos de controlo nas aquisições de bens e serviços aos laboratórios, assegurando designadamente o cruzamento direto entre as guias emitidas e a correspondente faturação, bem como o controlo das autorizações de pagamentos.
14. Implementar procedimentos de acompanhamento e controlo dos contratos/protocolos celebrados pela Faculdade, bem como proceder à organização dos arquivos documentais, garantindo que estejam completos, atualizados e de fácil consulta.



1 INTRODUÇÃO

1.1 NATUREZA E ÂMBITO

1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC), foi realizada uma auditoria financeira à Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL).
2. A ação de fiscalização incidiu sobre o exercício de 2011, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posteriores nas situações em que tal se entendeu pertinente.
3. Centrou-se em determinadas áreas oportunamente selecionadas, constantes do Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas.

1.2 OBJETIVOS

4. De acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto¹, os objetivos visados foram os seguintes:
 - a) Verificar se os documentos de prestação de contas traduzem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a execução orçamental, nos termos definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC - Educação) e pelas Instruções do TC, bem como analisar a legalidade e a regularidade das operações subjacentes, tendo em vista emitir um juízo sobre os mesmos;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI);
 - c) Examinar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), quanto ao registo, inventariação e valorização dos bens, bem como as respetivas amortizações;
 - d) Confirmar o montante das dívidas a terceiros;
 - e) Comprovar o valor global das dívidas de clientes;
 - f) Apreciar a legalidade e regularidade da criação/participação em entidades de direito privado.

1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA

5. A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas (TC) e as normas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), desenvolvendo-se nas seguintes fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Anteprojeto de Relatório.
6. Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes nas Demonstrações Financeiras (DF) e respetivos registos contabilísticos.
7. Considerando a avaliação preliminar do risco inerente e de controlo associado a cada uma das áreas, a amostra selecionada para verificação incidiu preferencialmente sobre as áreas da receita própria e de pessoal com recurso ao método de amostragem não estatística, conforme detalhe apresentado no Mapa I e Mapa II do Anexo 6.7.

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto e alterada pelas Leis n.º 35/2007, de 13 de agosto, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 61/2011, de 7 de dezembro e n.º 2/2012, de 6 de janeiro.



8. A representatividade da amostra da receita própria analisada foi de 42,1% (1 774 247,20€) do total da receita cobrada em 2011 (cfr. Mapa I do Anexo 6.7) e a da despesa de 28,6% (1 962 343,89€) do total da despesa realizada no ano (cfr. Mapa II do Anexo 6.7).

1.4 COLABORAÇÃO, CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

9. Regista-se a colaboração prestada pelo Secretário Coordenador e restantes trabalhadores com quem a equipa de auditoria contactou no decurso da ação.
10. Destacam-se, contudo, as seguintes limitações que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos:
- ✓ A ausência de informação organizada e sistematizada nos serviços da FMDUL obrigou a procedimentos complementares para obtenção da informação necessária, em particular no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços e dos protocolos;
 - ✓ A informação prestada no âmbito das respostas aos pedidos efetuados revelou-se sistematicamente pouco esclarecedora, denotando igualmente a ausência de arquivos documentais organizados em diversas áreas;
 - ✓ O sistema contabilístico implementado na FMDUL (ORACLE) e a sua não integração com outras aplicações informáticas dificultou o desenvolvimento dos procedimentos de controlo;
 - ✓ A ausência de um sistema de contabilidade analítica completamente implementado condicionou as análises de custo-benefício, designadamente a análise da sustentabilidade da Clínica Externa.

1.5 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

11. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da LOPTC, foram instados os atuais responsáveis do CG, bem como os dos exercícios de 2008 a 2011, para querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.
12. Os responsáveis apresentaram alegações conjuntas², as quais foram transcritas na íntegra ou em síntese, *em itálico*, nos respetivos pontos do presente relatório e tidas em consideração na elaboração deste.
13. Foram ainda notificados o atual e o anterior Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra e Prof. Doutor António Sampaio Nóvoa, respetivamente, apenas se tendo pronunciado o primeiro.
14. Na sua pronúncia o atual Reitor informa que: *“(...) como é do conhecimento desse Tribunal, na sequência da fusão entre a Universidade de Lisboa e a Universidade Técnica de Lisboa, a Universidade e as suas Escolas atravessam uma fase de reestruturação, com aprovação de novos diplomas orgânicos e de reorganização dos serviços, pelo que se espera que eventuais dificuldades de funcionamento, embora agravadas pela presente situação financeira, possam ser ultrapassadas.*
15. Acrescenta, também, que aguarda pelo: *“(...) relatório final para ponderar a eventual necessidade de tomada de medidas, com respeito pela autonomia de [que] gozam as Universidades e suas Escolas.”*

² As referências efetuadas aos responsáveis e aos membros do CG em sede de análise do contraditório reportam-se à resposta conjunta.



16. Nas suas alegações os membros do CG referem, em síntese, que: *“No Relato de auditoria (...) são aduzidas diversas alegadas infrações (...)”* destacando as matérias a que respeitam, e que a todos os temas deu a Faculdade resposta em sede de contraditório.
17. Consideram que: *“(...) em caso algum a equipa de auditoria apurou ter havido qualquer dano para o Estado, havendo sim a perceção de que a atuação dos membros da Faculdade foi sempre no sentido de alcançar para a instituição as maiores benfeitorias e vantagens económicas.”*
18. Acrescentam, também, que: *“Noutros casos salientados no Relato, as indicações da equipa de auditoria foram aceites e a Faculdade providenciou, de imediato, no sentido de lhes dar cabimento. Foi assim com:*
- ✓ *Regularização dos fundos de maneo e adoção de um regulamento;*
 - ✓ *Fim da cumulação de pensão com remunerações da FMDUL, com o despedimento do trabalhador nas condições assinaladas;*
 - ✓ *Fim da prestação de trabalho extraordinário;*
 - ✓ *Cancelamento dos suplementos remuneratórios;*
 - ✓ *Denúncia dos contratos com UNISELF e com Plano de Ação, Lda;*
 - ✓ *Denúncia de todos os contratos de execução continuada em vigor;*
 - ✓ *A Consulta Externa, onde se procedeu ao cancelamento imediato da marcação de novos pacientes na previsão e preparação da rescisão de todos os contratos de prestação de serviço existentes com os médicos dentistas, higienistas orais e assistentes dentários que nela trabalham com ordem ao seu eventual encerramento.”*
19. Concluem, finalmente, que: *“Nesta ação agiram sempre os signatários de boa-fé, com espírito de missão e na convicção de quem está a dar-se a uma causa nobre e relevante para o país com o máximo das suas capacidades humanas e técnicas.” e que “(...) pode afirmar-se, o resultado de tudo isto é a Faculdade e Medicina Dentária da Universidade de Lisboa poder apresentar-se como um serviço público de referência a nível nacional.”*



2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1 BREVE CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 Enquadramento legal

20. A FMDUL, pessoa coletiva de direito público, é uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa, detendo autonomia cultural, científica e pedagógica, bem como autonomia administrativa e financeira.

21. De acordo com o art.º 2.º dos seus estatutos³ são, entre outras, atribuições da FMDUL:

- ✓ Ministar formação de nível superior, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor nos ramos do conhecimento da Medicina Dentária e das Ciências e Tecnologias da Saúde, nas respetivas especialidades;
- ✓ Organizar outros cursos de ensino pós-graduado, realizando cursos de especialização, de atualização, de aperfeiçoamento, de extensão universitária ou outros julgados necessários nos domínios da medicina dentária e das ciências da saúde oral;
- ✓ Ministar cursos de formação, nomeadamente na área das profissões auxiliares da saúde oral e outras atividades de aprendizagem ao longo da vida;
- ✓ Organizar provas de agregação num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade em que pode conferir o grau de doutor, e conceder o respetivo título pela Universidade de Lisboa;
- ✓ Promover e organizar a investigação científica, incentivando a difusão internacional da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;
- ✓ Colaborar com outras unidades orgânicas da Universidade de Lisboa e com outras instituições de ensino e de investigação portuguesas, estrangeiras e internacionais na realização de cursos, de projetos de investigação e quaisquer outras atividades de interesse comum;
- ✓ Assegurar a prestação de serviços à comunidade, contribuindo para a defesa da saúde pública e o bem-estar da população na área da saúde oral.

2.1.2 Organização e funcionamento

22. De acordo com o art.º 15.º dos estatutos são órgãos da Faculdade a Assembleia da Faculdade, o Diretor, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão.

- ✓ A **Assembleia da Faculdade** é o órgão de governo e com funções deliberativas e de supervisão, cabendo-lhe ainda a definição do desenvolvimento estratégico da Faculdade;
- ✓ O **Diretor** é o órgão superior de governo e representação externa da Faculdade;

³ Homologados pelo Reitor da Universidade de Lisboa através do Despacho n.º 4645/2009, de 30 de janeiro, publicado no DR 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009.



- ✓ O **Conselho Científico** é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade e de acompanhamento das atividades de ensino e de investigação;
 - ✓ O **Conselho Pedagógico** é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade;
 - ✓ O **Conselho de Gestão** é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade, bem como de gestão dos recursos humanos.
23. O art.º 53.º dos estatutos prevê ainda a existência de um **Secretário Coordenador**, livremente nomeado e exonerado pelo Diretor, o qual foi equiparado a dirigente superior de 2.º grau⁴ (cfr. ponto 2.6.1.5), a quem compete, sob a orientação daquele, a gestão corrente e a coordenação dos serviços da Faculdade.
24. A Faculdade possui: uma **subunidade de investigação** – Unidade de Investigação em Ciências Orais e Biomédicas (UICOB), dotada de autonomia científica e pedagógica, a qual tem como objetivo principal o desenvolvimento e implementação da pesquisa científica no campo da medicina oral e biomédica; **clínicas universitárias**, onde é ministrado o ensino clínico; e **serviços administrativos** de apoio às atividades de ensino, investigação e ao funcionamento geral da Faculdade.
25. Os estatutos preveem a existência de um regulamento interno dos serviços administrativos⁵, o qual foi aprovado pelo Diretor da FMDUL em 18 de junho de 2013 e publicado no Diário da República no dia 28 do mesmo mês⁶, ou seja, após a realização do trabalho de campo da auditoria.
26. Nos termos daquele regulamento interno, a estrutura orgânica dos serviços da Faculdade compreende os serviços administrativos e de gestão central, unidades de apoio técnico e unidades clínicas e laboratoriais, conforme se resume no quadro seguinte:

Quadro 1 – Estrutura geral dos serviços da FMDUL

Serviços administrativos e de gestão central		Unidades de apoio técnico	Unidades de apoio clínico e laboratoriais
Divisão de Serviços Financeiros Técnicos e Patrimoniais (DSFTP)	Divisão de serviços Administrativos e de Recursos Humanos (DSARH)		
Núcleo de Gestão Financeira Núcleo de Aprovisionamento e Património Núcleo de Serviços Técnicos	Núcleo de Recursos Humanos Núcleo de Serviços Académicos Serviços de Apoio Administrativo e Clínico	Gabinete de Garantia da Qualidade Biblioteca e Documentação Núcleo de Comunicação e Imagem Centro de Formação Profissional Gabinete de Relações Externas Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação Gabinete de Assessoria Técnica e Administrativa	Clínicas Universitárias Laboratórios

27. Em **sede de contraditório**, os responsáveis alegam que:

"No ponto (...) do Relato ora em apreciação refere-se que "o regulamento interno dos serviços administrativos" foi aprovado pelo Diretor da FMDUL em 18 de Junho de 2013 e publicado no DR de 28 de Junho, "ou seja, após a realização do trabalho de campo da auditoria". (...) Por outro lado, a mostrar-se necessária a existência de um regulamento, como

⁴ Cfr. Despacho n.º 17871/2009, de 28 de julho, publicado no DR II Série n.º 148, de 3 de agosto de 2009.

⁵ Cfr. N.º 2, do art.º 11º dos Estatutos.

⁶ Despacho n.º 8474/2013.



decorre do Relato, há que informar que a Faculdade não se encontrava desprovida de um qualquer regulamento pois considerava em vigor o "Regulamento Interno" aprovado por deliberação de 12/03/1996 do Conselho Diretivo da FMDUL o qual foi publicado no Diário da República II série n.º 115, de 17/05/1996."

Referem ainda que: "(...) não se compreende porque razão se afirma que "A FMDUL também não dispunha, à data, de um organograma atualizado (...) quando não se encontra na lei ou nos estatutos a obrigação para a aprovação de um organograma (...)" e que "(...) mesmo não estando obrigada a isso, teve naquele "Regulamento Interno" acima mencionado um dos seus primeiros organogramas aprovados, o qual terá de se entender que vigorou (tal como o "Regulamento Interno" de 1996) até à entrada em vigor do que foi aprovado em 2013."

28. Em primeiro lugar, importa esclarecer que a equipa de auditoria apenas se limitou a dar nota da data de publicação do regulamento o que, de facto, apenas ocorreu após o trabalho de campo.
29. No que concerne ao "Regulamento Interno" aprovado em 12 de março de 1996, enviado com o contraditório, apesar de vigente, embora muito desatualizado, não foi disponibilizado à equipa de auditoria, o mesmo tendo acontecido com o organograma anexo, o qual também não correspondia à organização interna dos serviços decorrente dos estatutos da FMDUL em vigor à data da realização do trabalho de campo.
30. De notar que, a FMDUL – entidade que presta atendimento ao público - estava obrigada, nos termos da al. c) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, a afixar no espaço principal de acolhimento, receção ou atendimento o organograma do serviço, o que não foi feito.

2.1.3 Competências, delegações e subdelegações

31. De acordo com o regime previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99⁷, de 8 de junho, o Diretor tem competência própria para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 199 519,16€.
32. O CG possui competência própria para autorizar a realização de despesas respeitantes a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 99 759,60€, nos termos da al. a) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma por força do disposto no n.º 1 do art.º 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).
33. O quadro seguinte dá conta das diversas delegações de competências na FMDUL:

⁷ Não obstante o DL n.º 197/99, de 8 de junho, ter sido expressamente revogado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, por força da previsão constante da al. f) do n.º 1 do art.º 14.º deste último diploma legal, mantiveram-se em vigor os artigos 16.º a 22.º e 29.º do primeiro diploma, tendo estas normas sido reprintinadas por via da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março (publicada no DR n.º 31, I Série, de 11 de abril de 2011), que revogou o DL n.º 40/2011, de 22 de março (diploma que estabeleceu o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas).

*Nina Cruz*

Quadro 2 – Delegações de competências

Despacho Deliberação	Delegante	Delegado	N.º DR e data de publicação	Objeto
20394/2009	Reitor da Universidade de Lisboa (António Sampaio da Nóvoa)	Diretor da FMDUL (João Aquino Marques)	N.º 175, 2.ª série, de 9 de setembro de 2009	- decidir em matéria de horários de trabalho e trabalho extraordinário;
2808/2010			N.º 29, 2ª série, de 11 de fevereiro de 2010	- autorizar a acumulação do exercício de funções públicas ou privadas, com exceção da acumulação prevista para o pessoal dirigente.
2807/2010	Reitor da Universidade de Lisboa (António Sampaio da Nóvoa)	Diretor da FMDUL (João Aquino Marques)	N.º 29, 2ª série, de 11 de fevereiro de 2010	- decidir em matéria de gestão académica.
2274/2009	Conselho de Gestão da FMDUL	Diretor (João Aquino Marques)	N.º 148,2ª série, de 3 de agosto de 2009	- autorizar despesas e pagamentos de bens ou serviços até 50.000€;
		Vice-diretores		- (...) até 20.000€;
2275/2009	Diretor da FMDUL	Secretário Coordenador	N.º 148,2ª série, de 3 de agosto de 2009	- (...) até 10.000€;
		Vogal		- autorizar pagamentos de bens ou serviços previamente autorizados.
		Secretário Coordenador		- autorizar a prestação de horas extraordinárias;

34. De notar que detendo o Diretor competência própria para autorizar despesa até 199 519,16€, o CG apenas deveria ter procedido à delegação de competências para efeitos de autorização de pagamentos.

2.1.4 Recursos humanos

35. A evolução do pessoal docente e não docente da FMDUL, no período de 2009 a 2011, consta do quadro seguinte:

Quadro 3 – Evolução do pessoal docente e não docente (2009-2011)

PESSOAL	2009		2010		2011		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Docente	Professor Catedrático	7	3,3%	7	3,5%	6	3,2%
	Professor Catedrático Convitado	1	0,5%	3	1,5%	1	0,6%
	Professor Associado	5	2,4%	7	3,5%	7	3,8%
	Professor Auxiliar	8	3,8%	6	3,0%	6	3,2%
	Professor Auxiliar Convitado	6	2,9%	9	4,5%	9	4,8%
	Assistente	19	9,1%	18	8,9%	17	9,1%
	Assistente Convitado	57	27,3%	62	30,8%	63	33,9%
	Monitor	19	9,1%	8	4,0%	7	3,8%
Total Pessoal Docente	122	58,4%	120	59,7%	116	62,4%	
Não Docente	Dirigente	1	0,5%	1	0,5%	1	0,5%
	Técnico Superior	7	3,3%	7	3,5%	5	2,7%
	Coordenador Técnico	3	1,4%	3	1,5%	3	1,6%
	Assistente Técnico	37	17,7%	37	18,4%	31	16,6%
	Assistente Operacional	29	13,9%	23	11,4%	20	10,8%
	Informática	2	1,0%	2	1,0%	2	1,1%
	Técnico de Diagnóstico e de Terapêutica	6	2,8%	6	3,0%	6	3,2%
	Enfermagem	2	1,0%	2	1,0%	2	1,1%
Total Pessoal Não Docente	87	41,6%	81	40,3%	70	37,6%	
Total	209	100%	201	100%	186	100%	

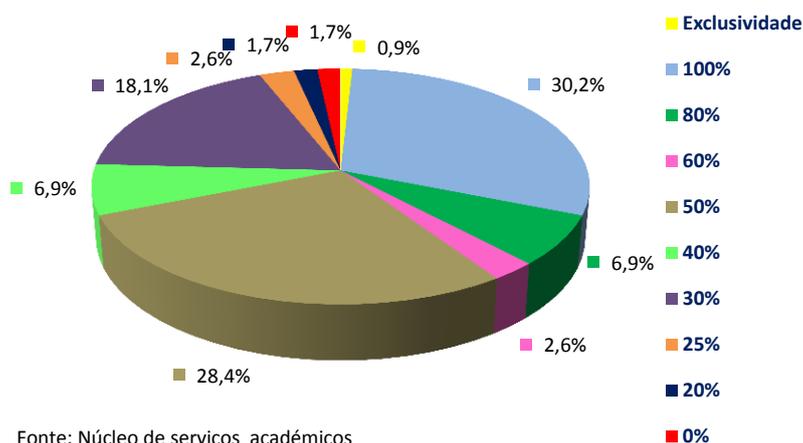
Fonte: Núcleo de recursos humanos da FMDUL

36. No triénio 2009-2011, verificou-se uma redução no n.º de efetivos, com maior expressão ao nível do pessoal não docente. Em 2011, a FMDUL registava 186 efetivos, representando o grupo de pessoal docente 62,4% do total e o não docente 37,6%.

37. No ano em análise, no grupo de pessoal docente a categoria com maior representatividade era a de assistente convidado correspondendo à contribuição percentual mais elevada no total de efetivos (33,9%), o mesmo acontecendo com a carreira de assistente técnico no grupo do pessoal não docente (16,6%).

38. Quanto ao exercício de funções docentes, verifica-se que 78 docentes encontravam-se em regime de tempo parcial e 35 em regime de tempo integral, representando cerca de 67,2% e 30,2% do total, respetivamente. Salientando-se ainda que apenas um docente se encontrava em regime de exclusividade (vd. Mapa III do Anexo 6.7) e dois docentes são professores auxiliares convidados.

Gráfico 1 – Regime de prestação de serviço docente



39. O gráfico 1 ilustra a distribuição percentual dos docentes por regime de prestação de serviço.

40. No que respeita à distribuição do pessoal por vínculo contratual, em 2011, 81,9% dos docentes tinham um contrato resolutivo a termo certo e 74,3% dos efetivos do grupo do pessoal não docente tinham um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (vd. Mapa IV e Mapa V do Anexo 6.7).

2.1.5 Atividade da FMDUL

2.1.5.1 Oferta formativa

41. A Faculdade ministra cursos de licenciatura⁸, de mestrado⁹ e doutoramento¹⁰, assim como cursos não conferentes de grau, nos quais se enquadram os cursos de especialização (em ortodontia¹¹, prostodontia¹², implantologia¹³, periodontologia¹⁴, endodontia¹⁵, cirurgia oral¹⁶, etc.). Os gráficos seguintes ilustram a evolução do nº de alunos e de diplomados no período 2009 a 2011:

⁸ Higiene Oral e Prótese Dentária.

⁹ Mestrado integrado em Medicina Dentária e mestrados em biomateriais, periodontologia e em saúde oral preventiva e comunitária.

¹⁰ Medicina Dentária e Ciências e Tecnologias da Saúde.

¹¹ Ortodontia: área da Medicina Dentária especializada no diagnóstico, prevenção e tratamento de alterações dentárias (mau posicionamento dentário) e esqueléticas (crescimento/posicionamento incorreto dos maxilares). Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

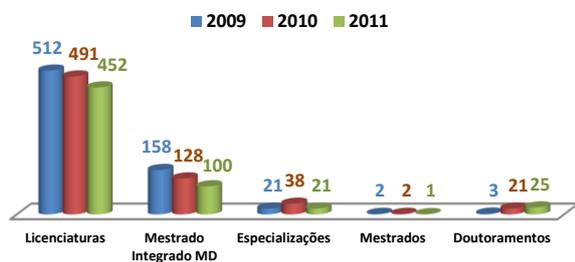
¹² Prostodontia: especialidade da Medicina Dentária dirigida ao restabelecimento e manutenção das funções do complexo maxilo-mandibular, nomeadamente a nível mastigatório, fonético e estético. Pode oferecer: soluções fixas ou removíveis, sobre implantes ou sobre dentes, totais ou parciais. Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

¹³ Implantologia: especialidade da Medicina Dentária dedicada à reabilitação das ausências dentárias através da colocação de implantes. Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

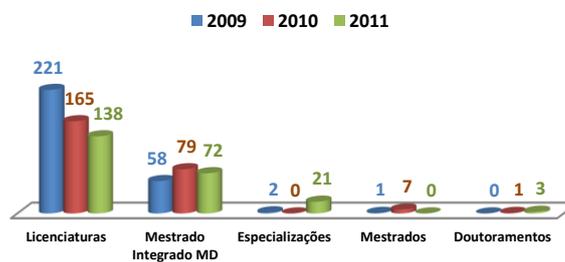
¹⁴ Periodontologia: especialidade da Medicina Dentária dirigida à prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que afetam o periodonto, ou seja, o conjunto de tecidos que incluem para além da gengiva, o osso e o ligamento periodontal, responsável por manter a firmeza dos dentes nos maxilares. Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

¹⁵ Endodontia: especialidade da Medicina Dentária dirigida ao tratamento de patologias da polpa (vulgarmente designada por nervo). Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

¹⁶ Cirurgia Oral: especialidade da Medicina Dentária dedicada à prevenção, diagnóstico e tratamento de alterações, lesões e patologias da cavidade oral e estruturas anexas. Fonte: http://www.atlasdasaude.pt/saude_dentaria-saude.html

Gráfico 2 – Evolução do nº de Alunos 2009-2011

Fonte: Núcleo de serviços académicos

Gráfico 3 – Evolução do nº de Diplomados 2009-2011

Fonte: Núcleo de serviços académicos

42. Consta-se, assim, uma tendência para o decréscimo do n.º de alunos e do n.º de diplomados, -17% e -13,9% no triénio, respetivamente, com incidência ao nível das licenciaturas, onde se inclui o primeiro ciclo do mestrado integrado em Medicina Dentária.
43. A Faculdade oferece também cursos de natureza profissional na área das ciências da saúde, designadamente o curso de Apoio à Clínica Dentária (CACD) cofinanciado pelo IEF¹⁷ e o curso pós-laboral de Assistentes Dentários e promove cursos de atualização e aperfeiçoamento, como sejam os cursos de implantologia ou de prótese total.
44. O curso de apoio à clínica é dirigido a jovens, preferencialmente até aos 25 anos, que pretendam obter uma qualificação de nível secundário antes da sua inserção no mercado de trabalho, conferindo um grau de certificação nível 4, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificação (CNQ) – equivalência ao 12.º ano de escolaridade e nível 3 de formação profissional da UE, enquanto o curso pós-laboral para assistentes dentários se destina a indivíduos com mais de 25 anos e experiência profissional na área superior a 5 anos.

2.1.5.2 As Clínicas Universitárias e Externa

45. No âmbito da sua atividade a FMDUL presta ainda cuidados de Saúde Oral à comunidade através das suas Clínicas Universitárias e da Clínica Externa.
46. Nas Clínicas Universitárias é ministrado o ensino clínico, pré e pós graduado, sendo os cuidados de saúde prestados pelos alunos, sob supervisão dos respetivos docentes. Estas clínicas integram:
 - ✓ a Clínica de Pré-Graduados - alunos que frequentam o 4º e 5º ano do mestrado integrado em Medicina Dentária;
 - ✓ a Clínica de Pré-Graduados de Higiene Oral - alunos do 2º e 3º ano da licenciatura em Higiene Oral;
 - ✓ a Clínica dos Pós-Graduados - alunos das especializações;
47. Na Clínica Externa os cuidados de saúde são prestados por profissionais de saúde diplomados, médicos dentistas e higienistas orais em regime de prestação de serviços. O funcionamento da Clínica (cfr. Mapa VI) é ainda assegurado por profissionais de saúde que prestam apoio clínico, designadamente os assistentes dentários e por pessoal afeto aos serviços de agendamento de consultas e receção de pacientes, esterilização, imagiologia, lavandaria e serviços técnicos, os quais exercem funções em regime de prestação de serviços ou com contrato de trabalho em funções públicas.

¹⁷ Curso de aprendizagem - Cursos de formação profissional inicial de dupla certificação.



48. A Clínica Externa é supervisionada pelo Diretor Clínico da Faculdade e o seu funcionamento em geral orientado por um coordenador, em articulação com a direção da Faculdade que tem a responsabilidade da gestão administrativa¹⁸ e financeira.
49. A Clínica Externa oferece ainda uma consulta de terapia da fala e uma consulta para pacientes com necessidades especiais, sendo de sublinhar a sua participação em programas de responsabilidade social.
50. A tabela de preços¹⁹ aplicada é diferenciada para cada uma das clínicas em função da especialização dos serviços clínicos²⁰.
51. A faturação global efetuada aos pacientes constitui receita própria da FMDUL, sendo os profissionais de saúde e o pessoal administrativo em regime de prestação de serviços remunerados em função da percentagem ou do valor hora aplicável aos serviços prestados, respetivamente.
52. A FMDUL tem também protocolado serviços com algumas entidades, salientando-se os protocolos celebrados com instituições de solidariedade e segurança social e associações sem fins lucrativos, em particular na área da higiene oral, oferecendo a populações mais frágeis o acesso a ações de rastreio e prevenção oral, proporcionando também o exercício da componente prática por parte dos alunos.
53. A título de breve caracterização da atividade das clínicas apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 4 – Nº de consultas e volume de receitas das clínicas (2010-2011)

Clínica(s)	Nº de consultas (a)		Receita cobrada (€)	
	2010	2011	2010	2011
Universitárias (b)	5.070	8.612	652.714,34	1.050.946,31
Externa	23.515	21.740	1.402.884,78	1.291.337,28
Total	28.585	30.352	2.055.599,12	2.342.283,59

a) Consultas faturadas

b) Inclui todos os setores com exceção da Clínica Externa e da Imagiologia

Fonte: Ficheiros remetidos pela FMDUL

54. Verifica-se que, no ano de 2011, o n.º de consultas faturadas²¹ na Clínica Externa representou mais de 70% do total, correspondendo a cerca de 55% do total receita cobrada bruta respeitante a atividades de saúde.

Enquadramento jurídico e gestão da Clínica Externa

55. Na Clínica Externa são prestados serviços de saúde oral por médicos dentistas e higienistas orais, docentes²² e não docentes da FMDUL, desempenhando aqueles a sua atividade em regime de profissão liberal, sendo os mesmos

¹⁸ Cfr. Regulamento da Clínica Externa, datado de 10 de maio de 2010.

¹⁹ A informação relativa às tabelas de preços praticadas nas clínicas da FMDUL foi obtida diretamente do sistema informático, uma vez que a FMDUL não tem uma lista sistematizada dos preços existentes superiormente aprovada.

²⁰ Designadamente os seguintes: FMDUL-Alunos - serviços clínicos efetuados na clínica universitária pelos alunos do 4º e 5º ano do mestrado integrado em medicina dentária; FMDUL-Pós-graduações - serviços clínicos efetuados na clínica universitária pelos alunos das especializações; FMDUL-Clínica Externa - serviços clínicos efetuados na Clínica Externa por médicos dentistas e higienistas orais diplomados; FMDUL-CEDEF - serviços clínicos prestados a pacientes com necessidades especiais;

²¹ Salienta-se que foi solicitada à FMDUL o nº de consultas realizadas na Clínica Externa e Clínicas Universitárias, incluindo por especializações, com o objetivo de garantir que a agregação dos registos constantes dos ficheiros disponibilizados era a correta (cfr. Resposta ao ponto n.º 13 do Pedido n.º 8). Contudo, a Faculdade reconduziu a resposta para os ficheiros anteriormente disponibilizados não tendo atendido à solicitação efetuada.

²² As autorizações para acumulação de funções públicas nos casos dos docentes em regime de tempo integral não se encontravam formalizadas.



remunerados de forma idêntica ao das clínicas dentárias privadas, ou seja, através de uma percentagem do montante pago pelo paciente.

56. Na verdade, a Clínica Externa funciona em moldes idênticos às de outras clínicas particulares que operam no mercado em regime concorrencial, sendo que cerca de 70% dos médicos dentistas e 80% dos higienistas orais não detêm vínculo à Faculdade. De resto, tal é expressamente reconhecido pelos serviços quando, questionados sobre o motivo de não existência de contratos escritos com os profissionais a exercerem nesta Clínica Externa, responderam: *"A razão para que não tenha havido a realização de contratos escritos com aqueles profissionais assenta também na desnecessidade de o fazer dado que a prática seguida tem sido a mesma que preside aos relacionamentos existentes na vida privada entre os profissionais que são os proprietários dos consultórios e os profissionais que neles vão trabalhar."*²³
57. No entanto, ao contrário do que se verifica em clínicas dentárias privadas, não está a Clínica Externa registada na Entidade Reguladora da Saúde (ERS) e licenciada pela Administração Regional de Saúde (ARS), apesar de prestar serviços à população em geral.
58. Sobre a razão para a ausência de previsão da Clínica Externa nos estatutos da Faculdade²⁴ e o fundamento legal para a sua existência²⁵, uma vez que a atividade das clínicas ou consultórios dentários obedece a requisitos técnicos, de qualidade e de segurança, e está sujeita a licenciamento, foi o Reitor questionado²⁶, tendo remetido para os esclarecimentos do Diretor da Faculdade²⁷, o qual, em resposta à 1ª questão informou: *"Sobre este ponto remeto para os referidos Estatutos da Faculdade onde a Consulta Externa²⁸ é expressamente identificada no n.º 1 do artigo 10.º que transcrevemos."*
59. Em resposta à 2ª questão refere: *"A atividade das clínicas obedece a requisitos técnicos de qualidade e de segurança supervisionados permanentemente pelo Diretor Clínico. O Tribunal de Contas equipara as nossas clínicas universitárias a consultórios dentários e por este motivo entende que devam ser sujeitas a licenciamento por parte da Entidade reguladora da Saúde (ERS). É nosso entendimento que, de acordo com a Portaria n.º 287/2012 de 20 de setembro, do Ministério da Saúde, que regula o exercício da atividade das clínicas e dos consultórios médicos, não se aplica à nossa atividade clínica, conforme sublinhado nosso, no artigo 2.º que transcrevemos. (...) Sobre esta questão esclarecemos que a Clínica Externa da FMDUL tem um período de funcionamento das 08h00m às 24h00m de segunda a sábado. Este horário de funcionamento só é possível manter recorrendo em grande parte, a prestadores de serviços (médicos dentistas, higienistas orais, radiologistas, técnicos de diagnóstico e terapêutica, assistentes dentários, etc.). Salientamos também o verdadeiro serviço público oferecido nesta clínica. Aqui são prestados cuidados de saúde na área da medicina oral à população em geral e em particular também a uma população muito alargada de indivíduos com necessidades especiais que só aqui na Faculdade têm acesso a estes cuidados. Referimos ainda que esta atividade clínica contribui para o reforço do orçamento da Faculdade, assegurando por via desta receita, o pagamento de todas as despesas de funcionamento e grande parte das despesas de pessoal desta instituição."*

²³ Cfr. Resposta de 26 de fevereiro de 2013 da FMDUL ao ponto n.º 2 do pedido n.º 4.

²⁴ Homologados em 2009.

²⁵ A Clínica Externa iniciou a sua atividade em 1 de julho de 1993, tendo vindo a sofrer alterações, sendo que o modelo de funcionamento à data de realização do trabalho de campo data de 2009 (cfr. Ponto 19 do Pedido n.º 9).

²⁶ Cfr. Ofício do Conselheiro Relator de 22 de março de 2013 dirigido ao Reitor da Universidade de Lisboa.

²⁷ Cfr. Ofício do Reitor de 10 de abril de 2013.

²⁸ Esta denominada consulta externa corresponde à mencionada Clínica Externa.



60. Face à resposta do Diretor da Faculdade foi reiterado pelo Conselheiro Relator²⁹ junto do Reitor para que fosse esclarecido o motivo pelo qual não está prevista nos Estatutos da FMDUL a Clínica Externa, bem como o fundamento legal para a existência da mesma. Na resposta dada³⁰ o Diretor da Faculdade reitera que a Clínica Externa está prevista no art.º 10.º dos Estatutos, e de que não está sujeita a licenciamento pela ARS porque está integrada num estabelecimento de ensino superior público universitário, não se lhe aplicando a Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro. Informou também da inexistência de autorização do Reitor para as contratações de prestadores de serviços para a Clínica Externa em inobservância da al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
61. As justificações apresentadas não são aceitáveis, uma vez que o art.º 10.º dos Estatutos sob a epígrafe “Clínicas Universitárias” define estas como as entidades onde são ministrados o ensino pré e pós-graduado, bem como, onde são realizadas consultas externas e prestados cuidados de saúde à população em geral pelos alunos sob supervisão dos respetivos docentes, prosseguindo com esta atividade uma das atribuições da FMDUL que consiste em “*Assegurar a prestação de serviços à comunidade, contribuindo para a defesa da saúde pública e o bem-estar da população na área da saúde oral*”³¹.
62. A Clínica Externa assegurada por profissionais de saúde em regime de profissão liberal não se insere, assim, no âmbito das denominadas Clínicas Universitárias, já que, ao contrário do defendido pelo Diretor, não tem enquadramento no artigo 10.º dos Estatutos sob a epígrafe Clínicas Universitárias.
63. Deste modo, a realidade da Clínica Externa é distinta das Clínicas Universitárias, quer pela ausência da componente pedagógica quer pelo *modus operandi*, designadamente o facto dos profissionais de saúde exercerem a sua atividade em regime de prestação de serviços e com total autonomia clínica.
64. No âmbito do contraditório e quanto à previsão estatutária da Clínica Externa os responsáveis alegam que :
- ✓ “A Consulta Externa teve (...) o seu início em 1993” (...) e, tendo em conta:
 - (...) o reforço que lhe foi dado em 1993 pelos estatutos que mantiveram as suas atribuições de contribuir para a defesa da saúde pública e para o bem estar da população na área da saúde oral e,
 - a aprovação em 1996 de um Regulamento Interno que reconheceu a existência da consulta externa e lhe consignou atribuições,deve considerar-se plenamente justificada e devidamente suportada pela lei , por estatutos e pelo regulamento indicados” ;
 - ✓ O Regulamento Interno (...) aprovado pelo Conselho Diretivo por deliberação de 12/03/1996³² (...) prevê no ponto 2.4 do art.º 1.º a existência de uma Consulta Externa (...). No art.º 23º (...) diz-se expressamente que “A Consulta Externa é um serviço criado pela Faculdade com competência para prestar cuidados de saúde oral à comunidade, sendo dirigido por um diretor clínico (...)” ;
 - ✓ (...) foi consagrada nos novos Estatutos aprovados pelo Despacho n.º 4645/2009 de 30/01/2009 do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no DR n.º 26, 2ª série de 6/02/2009. (...).

²⁹ Cfr. Ofício do Conselheiro Relator de 19 de abril de 2013.

³⁰ Cfr. Ofício do Reitor de 29 de maio de 2013.

³¹ Cfr. al. m) do n.º 2 dos Estatutos da FMDUL.

³² Publicados em 17 de maio de 1996 no DR n.º 115 II série.



65. Os Estatutos publicados em 1993 não previam a consulta ou Clínica Externa e, por sua vez, o regulamento interno agora invocado pelos responsáveis apenas aludia à “Consulta Externa”, cujo pessoal médico devia pertencer à Faculdade (cfr. art.º 24.º).
66. Também nos Estatutos publicados em 2009 a Clínica Externa não estava prevista, ao contrário do alegado pelos responsáveis, conforme decorre da análise jurídica constante do Relato de Auditoria. Na verdade, o art.º 10.º daqueles apenas identifica as atividades desenvolvidas nas Clínicas Universitárias, ou seja, o ensino pré e pós-graduado e a prestação de cuidados de saúde oral nas consultas externas abertas ao público em geral.
67. Em 9 de abril de 2014, foram publicados em DR os novos Estatutos da FMDUL³³ os quais, no n.º 1 do art.º 10.º, sob a epígrafe “**Clínicas Universitárias, Clínica Integrada e Direção Clínica**” estipulam: “1. A Faculdade tem clínicas universitárias onde é ministrado o ensino clínico, pré e pós-graduado, nas quais está incluída a Clínica Integrada que presta cuidados de saúde oral.”
68. Ao prever na epígrafe do art.º 10.º esta Clínica Integrada a FMDUL está a autonomizar nos Estatutos a denominada Clínica Externa, contudo, procedendo à sua inclusão nas Clínicas Universitárias, apesar de não ter natureza idêntica a estas.
69. No que respeita ao licenciamento da Clínica Externa argumentam de forma idêntica à constante do Relato de Auditoria quanto á desnecessidade do seu licenciamento, não aduzindo, assim, factos novos.
70. Reitera-se, assim, por não possuir uma vertente pedagógica, a Clínica Externa não pode deixar de ser considerada como uma unidade privada de serviços de saúde, enquadrando-se no n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 279/2009, de 6 de outubro, que estabelece: “Para efeitos do presente decreto-lei, entende-se por unidade privada de serviços de saúde qualquer estabelecimento, não integrado no Serviço Nacional de Saúde (SNS), no qual sejam exercidas atividades que tenham por objeto a prestação de serviços de saúde.”
71. Por este motivo, e por força do n.º 1 do art.º 2.º do mesmo diploma legal, está a Clínica Externa sujeita a licenciamento da ARS de Lisboa e Vale do Tejo e registo na ERS ao contrário do alegado pelos responsáveis em contraditório.
72. Quanto à gestão da Clínica Externa e no sentido de avaliar a sua autossustentabilidade, procedeu-se à análise da documentação facultada pela Faculdade, concretamente dos designados “mapas de gestão” relativos aos anos de 2011 e 2012, os quais se reproduzem no Anexo 6.7 (Mapa VII e Mapa VIII).
73. Nestes mapas, e de acordo com os esclarecimentos prestados pela Faculdade³⁴, são registadas as receitas³⁵ relativas às consultas efetivamente cobradas, os custos com pessoal considerados diretamente afetos àquela Clínica (médicos, higienistas, assistentes dentários e trabalhadores administrativos), as despesas relativas a trabalhos laboratoriais externos entre outros consumos não especificados e um montante mensal de 3 500€ para outras despesas. Nos anos de 2011 e 2012 a FMDUL apurou resultados positivos no valor de 271 436€ e de 433 126€, respetivamente.

³³ Homologados pelo Reitor através do Despacho n.º 5075/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 70 de 9 de abril de 2014.

³⁴ Cfr. Resposta ao ponto n.º 12 do Pedido n.º 8 e ponto n.º 43 do Pedido n.º 9.

³⁵ Verificou-se que o valor total da receita indicado no mapa de gestão respeitante ao ano de 2011 não é coincidente com o valor registado contabilisticamente (Mapa de gestão: 1 332 917€; Contabilidade: 1 291 337€), situação que segundo informação da Faculdade resultou de um erro de lançamento, o qual foi corrigido. Cfr. Ponto 316 do **contraditório**.



74. No entanto, aqueles resultados não se encontram suportados em critérios claramente definidos, designadamente pela ausência de um sistema de contabilidade analítica que assegure a imputação rigorosa de proveitos e custos.
75. Tendo por base o Mapa VII, e no que respeita à despesa, os custos denominados como “consumos” não se encontram devidamente identificados. Por sua vez, o valor de 3 500€, imputado mensalmente a custos, segundo informação prestada pelos responsáveis da FMDUL, pretende refletir os custos de 10 “equipas dentárias”³⁶, “(...) 350€ por equipa (box)/mês, (...)”, correspondendo “(...) a um custo médio de aluguer de uma equipa dentária num consultório do setor privado e que inclui os consumos em água, eletricidade, gás, serviço de manutenção, participação nos custos de funcionamento dos autoclaves (contrato de assistência técnica e marcadores), consumos de manga mista para esterilização, etc.”. Constatase, assim, que estes apuramentos não resultam de uma análise criteriosa aos custos reais suportados pela Faculdade na Clínica Externa.
76. Também quanto às percentagens fixadas para a retribuição dos médicos dentistas e os higienistas orais, a Faculdade remunera a prestação de serviços daqueles profissionais em função do valor total das consultas realizadas, não sendo conhecida a relação existente entre os valores pagos e os respetivos custos associados.
77. Por sua vez, os preços praticados pelos serviços prestados aos utentes da Clínica Externa não são fixados com base nos custos reais suportados.
78. Assim, a avaliação da autossustentabilidade da Clínica encontra-se prejudicada, por estar dependente da implementação de um sistema de contabilidade analítica, o qual pressupõe, designadamente, a definição de atividades principais e auxiliares e a definição de critérios de imputação de custos adequados à atividade e à realidade da Faculdade, não devendo ser utilizados referenciais de mercado ou outros alheios à entidade.
79. Acrescenta-se que não está, nem nunca esteve, em causa a qualidade dos serviços prestados pela Clínica Externa reconhecendo-se igualmente a função social prestada pela Faculdade a estratos desfavorecidos da população, devendo, contudo, a Faculdade desenvolver as suas atribuições na observância de todas as normas e boas práticas aplicáveis às entidades públicas e às atividades prosseguidas.

2.2 RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

80. A Inspeção Geral de Finanças (IGF) realizou em 2008 uma auditoria ao sistema de controlo interno da FMDUL, cujas verificações efetuadas incidiram fundamentalmente sobre operações realizadas no 1º semestre de 2007 (Relatório n.º 1012/2008 – IGF).
81. Os objetivos dessa auditoria visaram avaliar a fiabilidade do sistema e procedimentos de controlo interno instituídos nas áreas financeira e patrimonial, verificando a sua adequação e operacionalidade, e apresentando recomendações que pudessem alterar/melhorar/regularizar as situações encontradas.
82. No Mapa IX do Anexo 6.7 constam as principais conclusões e recomendações da IGF. Solicitou-se à FMDUL que indicasse quais as medidas e diligências efetuadas no sentido do acolhimento daquelas recomendações tendo a mesma

³⁶ Posto de trabalho (“box”) onde são prestados os cuidados de saúde oral aos pacientes. Na Clínica Externa existem 10 postos de trabalho.



respondido o seguinte: “Globalmente, as recomendações da IGF foram acatadas. Algumas recomendações implementadas por razões de ordem orçamental, financeira e da premente falta de recursos humanos qualificados para implementar algumas medidas que também a Faculdade entende serem pertinentes”³⁷.

83. Verifica-se, contudo, que a maioria das situações se mantinham à data da realização da presente auditoria (cfr. Mapa VII do Anexo 6.7), destacando-se a não observância das regras da contratação pública, a ausência de uma norma de controlo interno e da implementação de procedimentos de controlo, em particular na área da arrecadação de receita cobrada nas Clínicas e a não relevação contabilística das dívidas dos pacientes³⁸.

2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

84. O levantamento do sistema de controlo interno ao nível contabilístico e financeiro evidenciou os seguintes pontos fortes e fracos:

Quadro 5 – SCI – Pontos Fortes e Fracos

	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
ORGANIZAÇÃO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS	<ul style="list-style-type: none"> ↘ Existência de segregação de funções entre os serviços que arrecadam receita, o de contabilidade e a tesouraria. 	<ul style="list-style-type: none"> ↘ Inexistência de manuais de procedimentos ou normas de controlo interno aplicáveis às áreas contabilística, orçamental e financeira; ↘ Ausência da definição de funções e responsabilidades, designadamente, na área administrativo-financeira e de pessoal; ↘ Informação não sistematizada de protocolos/contratos/convénios e de um acompanhamento da execução dos mesmos; ↘ Existência de aplicações informáticas não integradas com o sistema de contabilidade da ORACLE (designadamente: GIAF, NEWSOFT, SIGES/DIGITALIS), o que implica a realização de procedimentos manuais complementares propiciando a ocorrência de erros e omissões e a duplicação de tarefas; ↘ Ausência de implementação plena da contabilidade analítica, apesar da existência de centros de custos e de centros de recebimentos; ↘ Deficiente preenchimento de alguns documentos de prestação de contas remetidos ao TC; ↘ As atas do CG não refletem as deliberações inerentes à gestão da FMDUL, constando apenas as autorizações de pagamentos mensais relativas, designadamente, aos vencimentos e aquisição de bens e serviços. ↘ Arquivos não organizados relativos aos despachos, informações e notas do Diretor; ↘ Registo manual da correspondência da FMDUL em livros de entrada e saída; ↘ Inexistência do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

³⁷ Cfr. Resposta ao ponto n.º 4 do Pedido n.º 10. A Faculdade deve querer dizer que algumas recomendações não foram implementadas pelas razões que explicita.

³⁸ Os membros do CG, em sede de contraditório, contestam as afirmações vertidas no § 83, concretamente a não observância das regras da contratação pública, a ausência de uma norma de controlo interno e da implementação de procedimentos de controlo, pelo que se reconduz a nossa resposta para o parágrafo § 86.



	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
RECEITA PRÓPRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Aplicação do regulamento de propinas da Universidade de Lisboa;➤ Existência de um manual da aplicação SGIES/DIGITALIS;➤ Celebração de contratos com os utilizadores do auditório;➤ Existência de regulamento de utilização do parque de estacionamento e dos respetivos preços a praticar.	<ul style="list-style-type: none">➤ Ausência de evidências de controlo da receita gerada nas clínicas pelos serviços de contabilidade;➤ As operações de correção de valores/anulação de recibos não se encontram devidamente refletidas na aplicação NEWSOFT;➤ Inexistência de evidência da aprovação das tabelas de preços aplicáveis aos cuidados de saúde prestados nas clínicas e das suas eventuais atualizações;➤ Não relevação contabilística das dívidas dos utentes das clínicas;➤ Guarda de valores arrecadados nas clínicas em cofre instalado em local inadequado.
DISPONIBILIDADES/TESOURARIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Reconciliações bancárias elaboradas pelos SPUL, permitindo a garantia da existência de segregação de funções entre quem efetua os recebimentos e pagamentos e quem concilia e supervisiona as contas bancárias e os valores levantados e depositados.	<ul style="list-style-type: none">➤ Ausência de manual de procedimentos e de regulamento próprio de FM;➤ Ausência de evidência da realização de balanços periódicos à tesouraria por pessoas alheias àquelas funções;➤ Na atribuição dos FM, em regra, não se definem os responsáveis por cada fundo e não são mencionadas as despesas e correspondentes rubricas de classificação económica passíveis de utilização no âmbito daqueles;➤ A constituição do FM foi efetuada através da emissão de cheque à ordem do CG.
PATRIMÓNIO	<ul style="list-style-type: none">➤ Inventariação e identificação dos bens pelos SPUL.	<ul style="list-style-type: none">➤ Ausência de regulamento relativo, designadamente, à aquisição, cedência e abate de bens;➤ Inexistência de evidência de contagens físicas periódicas.
PESSOAL	<ul style="list-style-type: none">➤ Segregação de funções entre a inserção de dados relativos aos trabalhadores, o processamento dos vencimentos e o pagamento;➤ Interligação entre a aplicação GIAF e o módulo de despesa ORACLE mediante interface;➤ Os processos individuais do pessoal (docente e não docente) encontram-se organizados;➤ Integração dos prestadores de serviços na aplicação de gestão do pessoal GIAF.	<ul style="list-style-type: none">➤ Não elaboração do Balanço social;➤ Ausência de evidências de controlo dos valores pagos aos médicos dentistas e higienistas orais que prestam serviço na Clínica Externa;➤ Ausência de contratos escritos com prestadores de serviços, designadamente os que exercem a sua atividade nas clínicas;➤ Ausência de autorização prévia do trabalho extraordinário;➤ Realização e pagamento de trabalho extraordinário acima dos limites legais;➤ Deficiente controlo da assiduidade dos docentes;
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Instrução pelos SPUL dos procedimentos a realizar nas aquisições superiores a 5.000€.	<ul style="list-style-type: none">➤ Ausência de arquivo documental sistematizado e organizado dos contratos e protocolos celebrados pela FMDUL;➤ Não observância dos princípios de concorrência e transparência na contratação de prestações de serviços;➤ Ultrapassagem do limite legal de três anos nos contratos de execução continuada;➤ Inexistência de controlo entre as guias enviadas para os laboratórios e a faturação emitida pelos mesmos.



85. Em **sede de contraditório**, os membros do CG discordam de alguns dos pontos fracos evidenciados, destacando-se as seguintes observações:

- ✓ *“Há instruções escritas e procedimentos em vigor quanto ao controlo interno nas áreas contabilística, orçamental e financeira (...);*
- ✓ *As funções e responsabilidades dos órgãos e serviços estão contidas nos Estatutos e no Regulamento Orgânico (...);*
- ✓ *O registo manual da correspondência da FMDUL em livros de entrada e saída não se afigura, não se compreende nem se aceita como sendo um ponto fraco a relevar;*
- ✓ *Há controlo da receita gerada nas Clínicas pelo serviço de Tesouraria (...) Há controlo efetivo sobre os valores pagos aos médicos dentistas e higienistas orais que prestam serviço na Clínica Externa estando este controlo devidamente informatizado (...);*
- ✓ *Existem no Aprovisionamento da faculdade os processos de aquisição de bens e serviços. (...);*
- ✓ *Há um controlo efetivo entre as guias dos laboratórios e a faturação emitida pelos mesmos, este controlo é efetuado pelos serviços clínicos que, depois de validarem os trabalhos descritos nas guias, remetem estas guias para a Contabilidade para posterior pagamento;*

86. O alegado suscita as seguintes considerações:

- ✓ Solicitados aos serviços os *“manuais de procedimentos, designadamente relativos às áreas de pessoal, financeira, contratação pública e patrimonial ou documentos equivalentes (v.g. regulamentos internos, ordens de serviços, circulares)”*³⁹, foi informado que os mesmos inexistiam⁴⁰;
- ✓ As tarefas a desenvolver por cada trabalhador/posto de trabalho não se encontram definidas pela FMDUL, não devendo ser confundidas com as atribuições e competências dos serviços da Faculdade;
- ✓ O registo manual da correspondência da FMDUL em livros de entrada e saída não assegura uma eficiente gestão da informação, concretamente a rápida pesquisa e a articulação entre as entradas e correspondentes saídas;
- ✓ O controlo da receita gerada nas Clínicas limita-se à conferência efetuada pelos trabalhadores da Tesouraria dos valores entregues pelos rececionistas com os valores constantes da sua folha de caixa, não tendo sido obtida evidência de procedimentos de controlo instituídos no serviço de contabilidade no sentido de validar os valores registados na aplicação informática com os efetivamente entregues nem dos valores registados e pagos aos médicos dentistas e higienistas orais;
- ✓ Os arquivos documentais respeitantes à aquisição de bens e serviços não se encontravam completos nem devidamente organizados, não se devendo confundir a informação residente nos sistemas de informação com os arquivos documentais físicos;
- ✓ O controlo das guias de laboratório e a faturação por estes emitida encontra-se prejudicado, designadamente pelo facto de nas faturas constarem os valores por trabalho realizado sem referência ao n.º da guia, não sendo viável um controlo eficaz pelos serviços de contabilidade.

87. Face ao exposto, mantém-se a avaliação do sistema de controlo interno como sendo deficiente⁴¹.

³⁹ Cfr. Ponto n.º 15 do anexo ao nosso Ofício n.º 18757, de 4 de dezembro de 2012.

⁴⁰ Cfr. Ponto n.º 14 do nosso Pedido n.º 4, de 6 de fevereiro 2013.

⁴¹ Nos termos do manual de auditoria e procedimentos do TC, o SCI pode ser bom, regular ou deficiente.



2.4 SISTEMA DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.4.1 Sistema contabilístico e de informação

88. A FMDUL aplica o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da Educação (POC- Educação) na contabilização das suas operações.
89. A contabilidade encontra-se centralizada no núcleo de gestão financeira, recorrendo a aplicações ORACLE para o desenvolvimento da sua atividade, concretamente aos módulos de receita, despesa e clientes.
90. Quanto à área de aquisição de bens e serviços, o núcleo de aprovisionamento e património utiliza os módulos de compras, de stocks e de património para registar as operações realizadas.
91. No que respeita à receita própria da FMDUL a sua arrecadação é suportada por diversas aplicações informáticas que na sua maioria não se encontram interligadas com o módulo da receita Oracle⁴².
92. A área de gestão de pessoal, cometida ao núcleo de recursos humanos, suporta a sua atividade através das aplicações informáticas GIAF e MyGIAF – trabalhadores, operando-se a sua interligação com a aplicação contabilística em ORACLE através de interface.
93. É de salientar que os serviços partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL) intervêm ao nível dos processos financeiros, contabilísticos e de prestação de contas da Faculdade, nos termos do acordo estabelecido com a unidade orgânica.
94. A FMDUL não possui um sistema de contabilidade analítica completamente implementado. Apesar de ter centros de custos definidos ainda não procede à repartição dos custos comuns indiretos, tendo enviado à Universidade de Lisboa a sua proposta de imputação daqueles custos⁴³. Saliencia-se que a Faculdade conta com a colaboração dos SPUL para o cumprimento deste objetivo, uma vez que foi adjudicada pela Universidade de Lisboa à Delloite a aplicação informática para o efeito.

2.4.2 Demonstração numérica

95. A demonstração numérica da conta da responsabilidade dos membros do CG da FMDUL, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, é a seguinte:

Quadro 6 – Demonstração numérica (2011)

Unidade: Euro

Exercício de 2011				
Saldo de abertura		318.312,20	Despesa da gerência	8.265.990,23
Operações orçamentais	243.076,11		Operações orçamentais	6.869.623,73
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	75.236,09		Importâncias recebidas para entrega a terceiros	1.396.366,50
Receita da gerência		8.143.590,22	Saldo de encerramento	195.912,19
Operações orçamentais	6.731.939,81		Operações orçamentais	105.392,19
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	1.411.650,41		Importâncias a entregar a terceiros	90.520,00
Total		8.461.902,42	Total	8.461.902,42

Fonte: Mapa de fluxos de caixa 2011

⁴² Newsoft/Imaginasoft (aplicação informática de suporte à atividade das clínicas) e SIGES - Sistema Integrado de Gestão Ensino Superior da DIGITALIS (aplicação informática de suporte à atividade desenvolvida pelos serviços académicos).

⁴³ Cfr. Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 10.



2.4.3 Prestação de contas

96. Relativamente ao ano de 2011, a Faculdade efetuou a sua prestação de contas ao Tribunal de Contas nos termos da Instrução n.º 1/04, tendo esta obrigação sido assegurada pelos SPUL e as contas sido remetidas por via eletrónica.

97. No que respeita à consolidação de contas, a FMDUL integra o perímetro de consolidação da Universidade de Lisboa.

98. A Certificação Legal de Contas foi efetuada pelo fiscal único da Universidade⁴⁴ de Lisboa conforme previsto no art.º 52º dos Estatutos da Faculdade.

99. Na certificação legal de contas relativa ao ano de 2011 constam as seguintes reservas:

“Até à data deste relatório, não recebemos a resposta do advogado que trata os assuntos da Faculdade, pelo que não nos foi possível aferir da existência, ou não, de litígios ou de responsabilidades contingentes que devessem estar registados e/ou divulgados nas demonstrações financeiras à data de 31 de dezembro de 2011.

O Imobilizado e o Património encontram-se subavaliados por um valor ainda não determinado, uma vez que não se encontra contabilizado o terreno onde está instalada a Faculdade”.

100. As situações em causa são igualmente objeto de reservas nas certificações legais de contas relativas aos anos de 2009 e 2010.

101. Os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2011 apresentavam algumas deficiências, a saber:

- ✓ Os Mapas 8.3.2.1 – Contratação Administrativa - Situação dos contratos e 8.3.2.2 – Contratação Administrativa - Formas de adjudicação não refletem a totalidade dos procedimentos realizados nem os valores apresentados se encontram corretos;
- ✓ No Mapa 7.5.1 – Descontos e retenções constam incorretamente valores respeitantes a IVA e a receita própria da FMDUL (receita do estacionamento);
- ✓ No Mapa 7.5.2 – Entrega de descontos e retenções – constam incorretamente valores respeitantes a receita própria da FMDUL (receita do estacionamento);
- ✓ O Anexo VI – Relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções encontra-se incompleto, pois não apresenta todas as situações de pessoal docente e não docente que se encontravam em acumulação;
- ✓ O Anexo VIII – Mapa de FM por dotação orçamental não foi elaborado;
- ✓ A existência de divergências entre os Mapas 7.2 - Controlo orçamental – Receita e o Balanço (cfr. § 109);

102. Verificou-se também a não relevação contabilística integral das dívidas dos utentes das clínicas, não tendo sido constituída a respetiva provisão (cfr. § 172), pelo que se conclui que as demonstrações financeiras se encontram subavaliadas.

103. Em **sede de contraditório**, afirmam os membros do CG desconhecer “ (...) a que documentos de prestação de contas remetidos ao TC se refere o Relato como tendo sido deficientemente preenchidos (...)”. No entanto, conforme já constavam do Relato de Auditoria, as deficiências na instrução da conta gerência são as identificadas no parágrafo 101.

⁴⁴ A nomeação do fiscal único da Universidade de Lisboa ocorreu pelo Despacho conjunto do ministro das finanças e da tutela n.º 2692/2011, de 5 de janeiro.



2.4.4 Execução orçamental

2.4.4.1 Receita

Evolução da receita 2009/2011

104. A evolução orçamental da receita cobrada no período entre 2009 e 2011 foi a que se apresenta no quadro seguinte:

Quadro 7 – Evolução da receita (2009-2011)

RECEITA							Unidade: Euro			
		2009		2010		2011		Variação		
		valor	%	valor	%	valor	%	09/10	10/11	09/11
OE - MEC		2.594.903,00	34,2%	2.633.827,00	32,8%	2.223.234,00	31,9%	1,5%	-15,6%	-14,3%
Outra Receita		4.989.033,00	65,8%	5.391.757,00	67,2%	4.751.782,00	68,1%	8,1%	-11,9%	-4,8%
Total		7.583.936,0	100%	8.025.584,00	100,0%	6.975.016,00	100,0%	5,8%	-13,1%	-8,0%

CL	DESCRIÇÃO	2009		2010		2011		Variação		
		valor	%	valor	%	valor	%	09/10	10/11	09/11
04.00.00	Taxas, multas e outras penalidades	982.899,00	13,0%	930.193,00	11,6%	876.836,00	12,6%	-5,4%	-5,7%	-10,8%
05.00.00	Rendimentos da propriedade	9.022,00	0,1%	3.753,00	0,0%	22,00	0,0%	-58,4%	-99,4%	-99,8%
06.00.00	Transferências correntes	2.932.016,00	38,7%	3.450.391,00	43,0%	3.044.152,00	43,6%	17,7%	-11,8%	3,8%
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	2.395.467,00	31,6%	2.582.768,00	32,2%	2.810.410,00	40,3%	7,8%	8,8%	17,3%
08.00.00	Outras receitas correntes	313,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-100,0%	-	-100,0%
10.00.00	Transferências de capital	1.028.188,00	13,6%	4.680,00	0,1%	0,00	0,0%	-99,5%	-100,0%	-100,0%
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	6,00	0,0%	756,00	0,0%	520,00	0,0%	12500,0%	-31,2%	8566,7%
16.00.00	Saldo da gerência anterior	236.025,00	3,1%	1.053.043,00	13,1%	243.076,00	3,5%	346,2%	-76,9%	3,0%
Total		7.583.936,00	100,0%	8.025.584,00	100,0%	6.975.016,00	100,0%	5,8%	-13,1%	-8,0%

Fonte: Relatórios de gestão e Mapa de fluxos de caixa - 2009 a 2011

105. No ano de 2011, a receita cobrada ascendia a 6 975 016,00€, verificando-se um decréscimo relativamente aos dois anos anteriores (de 8% e 13% em relação a 2009 e 2010, respetivamente).

106. A diminuição da receita cobrada no período de 2009/2011 foi devida, essencialmente, à redução das transferências do Orçamento do Estado (14,3%) e em parte da receita própria ("taxas, multas e outras penalidades" e "rendimentos da propriedade").

107. Contudo, registou-se um aumento nas "vendas de bens e serviços correntes" (17,3%), nas transferências correntes (3,8%) e na utilização do saldo da gerência anterior (3,0%), no mesmo período.

Execução orçamental da receita de 2011

108. A execução orçamental da receita no exercício de 2011 consta do quadro seguinte:



Quadro 8 – Execução orçamental da receita (2011)

Unidade: Euro

CL	Rubricas	Previsões Iniciais (1)	Alterações Orçamentais (2)	Previsões Corrigidas (3)	Desvio Orçamental (4)=[(3)/(1)]-1	Receita Cobrada Líquida (5)	%	Receita por cobrar no final do ano	Grau de Execução (6)=(5)/(3)
04.00.00	Taxas, multas e outras penalidades	998.380,00	-89.604,00	908.776,00	-9,0%	876.836,00	12,6%	-	96,5%
05.00.00	Rendimentos da propriedade	0,00	25,00	25,00	-	22,00	0,0%	-	88,0%
06.00.00	Transferências Correntes	2.733.183,00	666.471,00	3.399.654,00	24,4%	3.044.153,00	43,6%	112.182,80	89,5%
07.00.00	Venda de Bens e Serviços Correntes	2.555.000,00	446.702,00	3.001.702,00	17,5%	2.810.409,00	40,3%	60.927,60	93,6%
10.00.00	Transferências Capital	5.247,00	0,00	5.247,00	0,0%	0,00	0,0%	-	0,0%
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	800,00	800,00	-	520,00	0,0%	-	65,0%
16.00.00	Saldo da Gerência Anterior	0,00	243.076,00	243.076,00	-	243.076,00	3,5%	-	100,0%
TOTAL FUNCIONAMENTO		6.291.810,00	1.267.470,00	7.559.280,00	20,1%	6.975.016,00	100,0%	173.110,40	92,3%
TOTAL		6.291.810,00	1.267.470,00	7.559.280,00	20,1%	6.975.016,00	100,0%	173.110,40	92,3%

Fonte: Orçamento, Alterações orçamentais, Mapas de controlo orçamental - 2011

109. Da análise do quadro supra, salienta-se que:

- ✓ O orçamento inicial (6 291 810,00€) sofreu um acréscimo de 20,1%, maioritariamente por via do reforço orçamental nas “transferências correntes” e “vendas de bens e serviços correntes”. A execução orçamental ficou pelos 6 975 016,00€, correspondendo a 92,3%;
- ✓ As receitas decorrentes da venda de bens e serviços correntes, de taxas, multas e outras penalidades e de transferências correntes representam 96,5% do total;
- ✓ As receitas próprias obtidas pela FMDUL representam 52,9% do total das receitas, destacando-se destas as provenientes de atividades de saúde (33,6%) e de propinas (12,1%);
- ✓ O total da receita por cobrar no final do ano respeita a “transferências correntes” (112 182,80€) e a “venda de bens e serviços correntes” (60 927,59€);
- ✓ De referir que, o valor da receita por cobrar evidenciada no mapa de controlo orçamental (173 110,39€) difere do montante de dívidas de clientes relevado contabilisticamente na respetiva conta de balanço (146 379,42€), tendo a Faculdade informado que a diferença (26 730,87€) está registada na conta 218 - Clientes, alunos e utentes de cobrança duvidosa. A explicação dada pela Faculdade não contribui para o esclarecimento cabal da situação.

2.4.4.2 Despesa

Evolução da despesa 2009/2011

110. A evolução e estrutura da despesa realizada nos anos de 2009 a 2011, apresenta-se no seguinte quadro:

Quadro 9 – Evolução da despesa (2009-2011)

Unidade: Euro

CL	DESCRIÇÃO	2009		2010		2011		Variação		
		valor	%	valor	%	valor	%	09/10	10/11	09/11
01.00.00	Despesas com pessoal	3.838.158,00	58,8%	3.980.251,00	51,1%	3.844.994,00	56,0%	3,7%	-3,4%	0,2%
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	2.393.792,00	36,7%	2.329.185,00	30,0%	2.274.124,00	33,1%	-2,7%	-2,4%	-5,0%
04.00.00	Transferências correntes	138.553,00	2,1%	166.181,00	2,1%	118.911,00	1,7%	19,9%	-28,4%	-14,2%
06.00.00	Outras despesas correntes	22.205,00	0,3%	42.227,00	0,5%	51.568,00	0,8%	90,2%	22,1%	132,2%
07.00.00	Aquisição de bens de capital	138.185,00	2,1%	1.264.666,00	16,3%	580.026,00	8,4%	815,2%	-54,1%	319,7%
Total		6.530.893,00	100,0%	7.782.510,00	100,0%	6.869.623,00	100,0%	19,2%	-11,7%	5,2%

Fonte: Relatórios de gestão e Mapa de fluxos de caixa - 2009 a 2011



111. Da análise do quadro supra, constata-se que, entre 2009 e 2011, verificou-se um aumento na despesa de 5,2%, resultante, designadamente, do acréscimo registado nas “aquisições de bens de capital” nos anos de 2010 e 2011 e nas “outras despesas correntes” no ano de 2011.

Execução orçamental da despesa de 2011

112. Em 2011, as despesas pagas pela FMDUL ascenderam a 6 869 623,00€, como se observa no quadro seguinte:

Quadro 10 – Execução orçamental da despesa (2011)

Unidade: Euro

CL	Rubricas	Previsões Iniciais (1)	Alterações Orçamentais (2)	Previsões Corrigidas (3)	Desvio Orçamental (4)=[(3)/(1)]-1	Pagamentos (5)	%	Compromissos por pagar	Grau de Execução (6)=(5)/(3)
01.00.00	Despesas com pessoal	3.752.640,00	288.683,00	4.041.323,00	7,7%	3.844.994,00	56,0%	-	95,1%
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	2.119.048,00	492.707,00	2.611.755,00	23,3%	2.274.124,00	33,1%	22.795,40	87,1%
04.00.00	Transferências correntes	175.726,00	-51.800,00	123.926,00	-29,5%	118.911,00	1,7%	-	96,0%
06.00.00	Outras despesas correntes	55.500,00	1.300,00	56.800,00	2,3%	51.568,00	0,8%	-	90,8%
07.00.00	Aquisição de bens de capital	50.000,00	536.580,00	586.580,00	1073,2%	580.026,00	8,4%	-	98,9%
TOTAL FUNCIONAMENTO		6.152.914,00	1.267.470,00	7.420.384,00	20,6%	6.869.623,00	100,0%	22.795,40	92,6%
TOTAL		6.152.914,00	1.267.470,00	7.420.384,00	20,6%	6.869.623,00	100,0%	22.795,40	92,6%

Fonte: Orçamento, Alterações orçamentais, Mapas de controlo orçamental - 2011

113. O orçamento inicial em 2011 foi de 6 152 914,00€ tendo o orçamento corrigido atingido o valor de 7 420 384,00€, representando um acréscimo de 20,6%.

114. A despesa apresentou um grau de execução relativamente ao orçamento corrigido de cerca de 92,6%, tendo ascendido ao valor global de 6 869 623,00€.

115. De referir que a Faculdade apenas registou o montante de 22 795,40€ de encargos assumidos e não pagos, respeitantes a faturas de bens e serviços correntes e material de consumo clínico do ano de 2011. A Faculdade não registou na contabilidade orçamental encargos assumidos no valor de 37 312,11€, respeitante a faturas emitidas dos anos de 2009, 2010 e 2011 do fornecedor B1 – Tecnologia Laboratorial de Prótese Dentária, Lda. (19 109,45€) e a dívida à ADSE (18 202,66€)⁴⁵, encontrando-se apenas estes montantes refletidos na contabilidade patrimonial.

2.4.5 Situação Económico-Financeira

Situação financeira

116. Da análise sumária da situação financeira da FMDUL, no período 2009 a 2011, tendo por base o Mapa X constante do Anexo 6.7, salienta-se o seguinte:

- ✓ O Ativo líquido em 31/12/2011, de 12 624 706,19€, era constituído essencialmente por “imobilizações corpóreas” (91,7%) e “por dívidas de terceiros” (5,8%).

⁴⁵ Resposta ao ponto n.º 8 do Pedido n.º 8 e resposta ao ponto n.º 27 do Pedido n.º 10.



- ✓ Relativamente às “imobilizações corpóreas”, a rubrica de “edifícios e outras construções” regista o valor mais significativo (10 563 196,20€), representando 91,20% do total da rubrica, sendo de registar que o valor está subavaliado por não ter sido contabilizado o terreno onde estão implantados os edifícios da Faculdade⁴⁶;
- ✓ O acréscimo do Ativo Líquido foi de apenas de 0,7% no triénio, uma vez que os aumentos nas rubricas de “imobilizações corpóreas” e “dívidas de terceiros” não compensaram as reduções verificadas nas rubricas de “existências” e “instituições financeiras”;
- ✓ Os Fundos Próprios totalizavam 7 932 451,56€ tendo registado um aumento de 1,5% ao longo do triénio, decorrente sobretudo da variação positiva nas reservas e nos resultados líquidos;
- ✓ O Passivo ascende a 4 692 254,63€, sendo composto por “acréscimos de custos” e “proveitos diferidos” (56,9%), “dívidas a terceiros de médio e longo prazo” (35,0%) e “dívidas a terceiros a curto prazo” (8,1%).
- ✓ No ano de 2011, a rubrica de “acréscimos e diferimentos” destaca-se pelo seu volume financeiro (2 670 975,60€), integrando subsídios ao investimento no montante de 1 682 692,72€, provenientes da FCT (797 557,59€)⁴⁷ e da Reitoria Universidade de Lisboa (885 135,13€)⁴⁸; valores relativos a propinas/projetos de investigação (534 954,00€) e a remunerações a liquidar (344 94,98€)⁴⁹.

Situação económica

117. Relativamente à situação económica e tendo por base o Mapa XI do Anexo 6.7, salienta-se o seguinte:

- ✓ Os Custos e Perdas atingiram o montante global de 6 768 484,92€, destacando-se, pela sua representatividade, os “custos com o pessoal” (57,7%) e os “fornecimentos e serviços externos” (24,4%);
- ✓ Os Proveitos e Ganhos, ascenderam a 6 866 977,77€, sendo que as “transferências e subsídios correntes” e as “vendas e prestações de serviços”, representam 44% e 36,7% do total dos proveitos, respetivamente;
- ✓ As “transferências e subsídios correntes obtidos” registaram, contudo, um decréscimo significativo por via da redução das transferências do OE (15,6% relativamente ao ano de 2010 - cfr. **Quadro 7**);
- ✓ Os “proveitos e ganhos extraordinários”, no valor de 184 099,07€, incluem o reconhecimento de proveitos de subsídios ao investimento (163 446,84€) tendo registado um aumento de 199,9% em comparação com o ano anterior;
- ✓ Os resultados apurados nos exercícios de 2009 a 2011 são os seguintes:

⁴⁶ A fusão entre a Universidade Técnica de Lisboa e a Universidade de Lisboa veio clarificar com definição dos direitos de propriedade, pertencendo estes à nova entidade e à Faculdade. (Cfr. DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, que procedeu à fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa, que no n.º 3 do art.º 4.º dá conta da transferência para o património da Universidade de Lisboa e da Faculdade dos edifícios da FMDUL - Anexo II Planta 7).

⁴⁷ Em 2009 a FMDUL recebeu da FCT 1 000 000€ para reequipamento da então designada Clínica 2, sendo que em 2011 as amortizações acumuladas registadas ascendiam a 202 442,41€.

⁴⁸ O valor do subsídio ao investimento atribuído no ano de 2010 foi de 897 206,10€, sendo que as amortizações consideradas no ano de 2011 foram de 12 070,97€.

⁴⁹ Subsídio de férias para 2012.



Quadro 11 – Resultados da FMDUL (2011)

Unidade: Euro

Resultados	2009	2010	2011	Variação		
				09/10	10/11	09/11
Resultados Operacionais:	-564.642,97	-57.538,71	-42.701,88	89,8%	25,8%	92,4%
Resultados Financeiros:	-156.225,36	854,09	-5.284,01	100,5%	-718,7%	96,6%
Resultados Correntes:	-720.868,33	-56.684,62	-47.985,89	92,1%	15,3%	93,3%
Resultados Extraordinários	15.670,21	-1.924,82	146.478,74	-112,3%	7710,0%	834,8%
Resultado Líquido do Exercício	-705.198,12	-58.609,44	98.492,85	-	-	-

Fonte: Demonstrações de Resultados 2009 a 2011

- ✓ O resultado líquido no ano de 2011 apresenta um valor positivo de 98 492,85€, invertendo-se a tendência registada nos dois anos anteriores.
- ✓ A melhoria dos resultados líquidos em relação ao ano anterior justifica-se essencialmente pelo contributo positivo das “vendas e prestações de serviços” e dos “proveitos e ganhos extraordinários”, e pela diminuição dos “fornecimentos e serviços externos” e dos “custos com o pessoal”.

2.4.6 Disponibilidades

2.4.6.1 Contas Bancárias

118. À data de 31/12/2011, a FMDUL apresentava no seu balancete analítico 10 contas bancárias com o valor global de 191 369,54€ e 8 contas com saldo nulo e sem registo de movimentação (cfr. Mapa XIV e Mapa XV do Anexo 6.7). Resume-se no quadro seguinte as contas utilizadas pela FMDUL:

Quadro 12 – Contas bancárias (2011)

Unidade: Euro

Conta POCP	Instituição	N.º Contas	Saldo em 31-12-2011
13	IGCP	3	101.810,86
12	CGD	6	87.209,43
	BPI	1	2.349,25
Total		10	191.369,54

Fonte: Balancete a 31/12/2011

119. As contas bancárias existentes no IGCP, destinam-se aos recebimentos das verbas do Orçamento do Estado, de propinas e de verbas provenientes da Fundação da Ciência e Tecnologia, bem como, a efetuar pagamentos de vencimentos e a fornecedores.
120. As contas bancárias na CGD destinam-se a recebimento de verbas de receita própria, de projetos com financiamento nacional/comunitário, e pagamento a fornecedores.
121. A conta do BPI destina-se ao recebimento de verbas de receita própria e provenientes do IEFP, bem como, ao pagamento a fornecedores e de bolsas de formação (IEFP).
122. Relativamente às contas bancárias com saldo nulo⁵⁰ a Faculdade solicitou o seu encerramento, tendo ainda informado que : "(...) o sistema Oracle permite desativar contas que já não sejam necessárias mas as mesmas continuam a

⁵⁰ 6 contas da CGD ; 1 do BPI e 1 do BCP.



aparecer no balancete analítico". Contudo, no âmbito dos procedimentos de confirmação externa verificou-se referência a uma daquelas⁵¹ contas (cfr. Mapa XV do Anexo 6.7).

123. A confirmação externa identificou também 2 contas na CGD⁵² com saldo nulo que não se encontravam relevadas contabilisticamente. Questionada a Faculdade, esta esclareceu que: "A conta 0680004439030 foi aberta em nome do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa - FEDER. A conta 0697582465830 foi aberta em nome do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa - MERCURIO. Ambas as contas foram abertas para projetos específicos e sem qualquer movimento desde 2005. Vamos, junto da CGD, solicitar o seu encerramento."

124. A FMDUL deverá tomar as devidas diligências de modo a regularizar contabilisticamente as suas demonstrações financeiras e confirmar a situação junto das entidades bancárias.

2.4.6.2 Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa

125. No início do ano de 2011, foram constituídos⁵³ 3 fundos de maneio (FM) e 4 fundos fixos de Caixa (FFCx)⁵⁴. Foram ainda constituídos mais 1 FM e 3 FFCx, que não foram contabilisticamente individualizados, tendo sido os respetivos registos efetuados na conta 11801- Caixa – Tesoureiro, já que aqueles valores foram atribuídos do fundo à guarda do tesoureiro. No ano de 2012, a Faculdade já procedeu à mencionada individualização (cfr. Mapa XII do Anexo 6.7).

Quadro 13 – Fundos de maneio e fundos fixos de caixa (2011)

Unidade: Euro

N.º Ordem	Conta POC	Serviço	Natureza do fundo FM / FFCx	Atribuição do Fundo		Reposição do Fundo	
				Valor	Data	Valor	Data
com desagregação contabilística							
1	11801	Tesoureiro		1.980,00	04-01-2011	897,70	06-01-2012
2	11802	Cafetaria	FM	500,00	04-01-2011	500,00	06-01-2012
3	11806	Serviços Técnicos		350,00	04-01-2011	350,00	03-01-2012
4	11804	Consulta Externa		50,00	04-01-2011	50,00	06-01-2012
5	11805	Clínica Universitária	FFCx	50,00	04-01-2011	50,00	06-01-2012
6	11808	Parque de estacionamento		50,00	04-01-2011	50,00	06-01-2012
7	11809	Serviços Académicos		20,00	04-01-2011	20,00	06-01-2012
Total				3.000,00		1.917,70	
sem desagregação contabilística							
8	-	Clínica 2 - Mestrados	FFCx	50,00	14-02-2011	-	-
9	-	UICOB - Projetos	FM	100,00	09-05-2011	-	-
10	-	Auditório	FFCx	100,00	14-07-2011	-	-
11	-	Comissão organizadora das XXV Jornadas de Medicina Oral	FFCx	200,00	09-05-2011	-	-
Total				450,00			

Fonte: Balancete 31/12/2011, documentos de atribuição de fundos e resposta ao ponto n.º 20 do Pedido n.º 10

126. De referir que, contabilisticamente permaneciam no balancete analítico, no ano 2011, as contas 11803 - Caixa Receção Higiene Oral e 11807 - Caixa - Curso TEEM com saldo nulo, tendo a Faculdade esclarecido: " (...) o sistema Oracle permite desativar contas que já não sejam necessárias mas as mesmas continuam a aparecer no balancete analítico"⁵⁵.

⁵¹ Conta n.º 368001615130 - CGD-PRAXIS.

⁵² Contas n.º 680004439030 e n.º 697582465830.

⁵³ Através de informação datada de 04 de janeiro de 2011.

⁵⁴ Não obstante na Informação de constituição dos fundos não terem sido considerados como tal. Estes fundos destinam-se a facilitar as transações diárias em numerário.

⁵⁵ Resposta ao ponto n.º 21 do Pedido n.º 10.



127. A constituição inicial dos FM e dos FFCx, no montante de 3 000,00€, foi aprovada pelo Secretário-Coordenador da Faculdade, o qual não detinha competência para o efeito por se tratar de competência originária do CG⁵⁶.
128. O pagamento correspondente à atribuição do valor para constituição dos fundos foi realizado através de cheque emitido à ordem do CG, quando aquele valor se destinava à responsável pela tesouraria. Questionada a Faculdade, veio afirmar que relativamente a este procedimento é "*prática instituída na Faculdade desde o início e que nunca se alterou*"⁵⁷.
129. Também não se procedeu à indicação dos responsáveis por cada fundo, nem à menção das despesas e das correspondentes rubricas de classificação económica passíveis de utilização no âmbito daqueles.
130. Relativamente ao exercício de 2011, os FM utilizados foram repostos até ao dia 9 de janeiro de 2012, de acordo com o n.º 3 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.
131. De acordo com as normas vigentes, à data de realização do trabalho de campo, a Faculdade não possuía um regulamento de FM onde se encontrassem definidas as respetivas regras, designadamente quanto à:
- ✓ Designação dos responsáveis;
 - ✓ Indicação das rubricas económicas passíveis de utilização;
 - ✓ Tipificação das despesas;
 - ✓ Definição do montante do fundo;
 - ✓ Periodicidade para a sua reconstituição.
132. Em **sede de contraditório**, os membros do CG informam o seguinte: "*Quanto à assinalada falta de um regulamento de FM próprio (...) o CG aprovou um conjunto de regras para a constituição de FM e de Caixa em 2014 de acordo com as orientações decorrentes do Relato da auditoria (...)*" e remetem a deliberação do CG n.º 01/2014, de 3 de janeiro, a qual define em anexo as regras de criação, reposição e liquidação dos FM e dos FFCx para o ano de 2014.

Fundo de Maneio – Cafeteria

133. No ano de 2011 a FMDUL explorava diretamente a cafeteria do auditório, instalada no Edifício 2, sendo responsável pelo seu funcionamento um prestador de serviços, familiar do Secretário-Coordenador em exercício de funções.
134. Em 4 de janeiro de 2011⁵⁸ foi constituído um FM para a cafeteria, designado "fundo de maneio – cafeteria", no montante de 500€, o qual ficou à guarda daquele prestador de serviços⁵⁹.
135. Analisados os documentos de despesas relativos à utilização daquele fundo, verificou-se que não houve lugar à reconstituição do valor utilizado mediante a entrega dos respetivos documentos de despesas, constatando-se que as aquisições de bens ora eram reembolsadas diretamente àquele prestador de serviços, através de transferência bancária para a sua conta pessoal, ora eram pagas ao fornecedor respetivo.
136. Os serviços foram questionados sobre os procedimentos utilizados na aquisição dos bens necessários ao funcionamento do bar do auditório tendo respondido o seguinte:

⁵⁶ Cfr. Art.º n.º 49.º dos Estatutos.

⁵⁷ Resposta ao ponto n.º 22 do Pedido n.º 10.

⁵⁸ Cfr. Informação do secretário-coordenador, datada de 4 de janeiro de 2011.

⁵⁹ Cfr. Resposta ao ponto n.º 20 do Pedido n.º 10.



“Com a exploração direta da cafetaria do auditório, foi, a pessoa responsável pelo seu funcionamento encarregue de, diariamente, garantir o seu normal funcionamento. Foram contactados alguns fornecedores de bens alimentares e outros (café, congelados, bebidas, utensílios de cozinha, etc.) e acordados os procedimentos para as aquisições, faturação e posterior pagamento.

Os bens perecíveis de consumo diário (legumes do dia, fruta do dia, peixe, etc.), eram adquiridos diretamente pela pessoa responsável pela cafetaria, com recurso ao fundo de maneiio e sendo reembolsado através de transferência bancária do valor das compras efetuadas e comprovadas com a apresentação dos respetivos documentos de quitação. Esta metodologia foi usada para que o fundo de maneiio da FMDUL não fosse sistematicamente reconstituído.”

137. Em 2011, o total dos reembolsos efetuados ao prestador de serviços ascenderam a 8.496,86€⁶⁰, tendo as respetivas transferências bancárias sido autorizadas em regra por dois membros do CG⁶¹ conforme consta do Mapa XIII do Anexo 6.7.
138. Acrescenta-se que, em 10 de agosto de 2012, por despacho do diretor da FMDUL, foi autorizada a adjudicação e a celebração do contrato de concessão da exploração da cafetaria do auditório com a empresa “Quem corre por gosto – Atividades Hoteleiras, Lda”, tendo, o contrato sido celebrado em 29 de agosto de 2012. De acordo com a informação prestada pela FMDUL, a reposição do FM, relativamente ao ano de 2012, ocorreu em 13 de agosto do mesmo ano⁶².
139. Não foram efetuadas as reconstituições periódicas do FM, concluindo-se que não foram respeitados os procedimentos legalmente estabelecidos para a utilização destes fundos, concretamente o n.º 2 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
140. Acresce que os pagamentos efetuados ao prestador de serviços foram autorizados por dois membros do CG, Dário Vilela e José Filipe (cfr. Mapa XIII do Anexo 6.7), verificando-se que o primeiro é parente em 2º grau da linha colateral, pelo que se encontrava numa situação de impedimento para a prática daqueles atos, por força do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 44.º do CPA.
141. **No contraditório** os responsáveis alegam quanto à constituição do FM que: “ (...) o *Relato se baseia no art.º 49.º dos Estatutos da Faculdade para invocar a falta de competência do Secretário-Coordenador.*”, e que este artigo apenas se limita a determinar que o CG é o órgão de gestão administrativa e financeira da faculdade, que o art.º 53.º dos Estatutos atribui competência aos secretários para a gestão corrente, bem como que o n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de janeiro equipara os mesmos a diretores de serviço sendo, assim, pessoal dirigente.
142. Acrescentam ainda que: “ *Se se atentar ao que estipula o Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de Julho no seu art.º 3.º pode considerar-se que os dirigentes dos serviços e organismos são competentes para “praticarem atos necessários à autorização de despesas e seu pagamento, no âmbito da gestão corrente.”* Prosseguem citando o art.º 4.º deste diploma que define gestão corrente e concluem admitindo que o Secretário Coordenador como pessoal dirigente tem competência para a atribuição de FM.

⁶⁰ Cfr. Resposta ao ponto n.º 2 do Pedido n.º 6 e ao ponto n.º 15 dos Pedidos n.º 9 e n.º 10.

⁶¹ Com exceção do último pagamento respeitante ao ano de 2011 que foi autorizado exclusivamente pelo vogal do CG.

⁶² Cfr. Resposta ao ponto n.º 20 do Pedido n.º 10.



143. Concretamente quanto ao FM da cafeteria alegam os responsáveis que: *“ Não se aceita que o Conselho de Gestão de uma Faculdade tenha que delegar poderes em alguém para que uma cafeteria funcione normalmente no dia-a-dia. Por outro lado, não é legítimo exigir a um prestador de serviços que adiante dinheiro seu (e, muitas vezes o terá feito) a fim de comprar no mercado, diariamente, os produtos que, depois eram servidos nas refeições fornecidas. Deverá entender-se que não só não houve delegação de poderes, como também não houve constituição de fundo de maneiio a favor de um prestador de serviços. Eventualmente, poderá ter sido designada pela Faculdade, incorretamente, a figura do fundo de maneiio para caracterizar uma outra realidade como aquela que aí vigorava.”*
144. No que respeita à constituição do FM não procede o alegado, pois a FMDUL, enquanto unidade orgânica da Universidade de Lisboa, rege-se pelos seus Estatutos, nos termos do art.º 96.º do RJIES, e de acordo com o seu art.º 49.º o CG é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade.
145. Por sua vez, o Secretário Coordenador detém, nos termos do art.º 54.º, competências de gestão corrente e coordenação dos serviços, bem como as que lhe sejam delegadas pelo Diretor ou pelo CG, não decorrendo das mesmas a relativa à constituição do FM, a qual contrariamente ao alegado não é um ato de gestão corrente
146. Com efeito, a interpretação feita pelos responsáveis de que o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, confere competência a todos os dirigentes para a autorização de despesas, no âmbito da gestão corrente, não procede, porquanto os dirigentes mencionados naquele artigo são os titulares de cargos de direção superior de 1º grau, únicos dirigentes com competência originária para a autorização de despesas (cfr. n.º 3 do art.º 7.º da Lei n.º 2/2004⁶³, de 15 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 2 do art.º 1.º do mesmo diploma) e não os dirigentes intermédios, designadamente, os diretores de serviços (dirigentes intermédios de 1.º grau), cargo a que o Secretário Coordenador está equiparado por força do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de janeiro.
147. Acresce, também, que o normativo invocado não se aplica à FMDUL, uma vez que sendo esta um instituto público de regime especial está sujeita ao regime de autonomia administrativa e financeira, previsto no art.º 43.º e seguintes do RAFE, e não ao regime geral de autonomia administrativa, apenas lhes sendo aplicáveis as disposições deste regime constantes do art.º 52.º do mesmo diploma.
148. Quanto à situação de impedimento do Secretário Coordenador, relativa às autorizações de pagamentos de despesas realizadas por um parente em 2º grau da linha colateral, consideram os responsáveis que por se tratar de atos de mero expediente, designadamente “certificativos” (n.º 2 do art.º 44.º do CPA) não vigora o regime de impedimentos, escusas e suspeições.
149. Todavia os pagamentos autorizados pelo Secretário Coordenador, por não terem aquela natureza, não estão excecionados pelo mencionado preceito.
150. Na verdade, a sua intervenção no procedimento, designadamente quanto à eficiência, eficácia e economicidade da despesa efetuada com a aquisição, em especial, de bens alimentares, constitui uma função de controlo prévio ao pagamento, nomeadamente se o montante a pagar é o legalmente devido, de acordo com as normas legais relativas à liquidação de despesas, não se reconduzindo, assim, a atos de mero expediente, designadamente, certificativos.

⁶³ Estatuto do pessoal dirigente, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.



151. Aliás, e de acordo com os autores citados⁶⁴ pelos membros do CG: “(...) em sede da fiscalização de legalidade de intervenções que bolem direta ou indiretamente com a decisão do procedimento, a questão raramente se porá: se a intervenção do impedido se verifica em ato que determine ou permite afeição a decisão final, ela leva inexoravelmente à sua ilegalidade.”⁶⁵
152. E quanto aos atos certificativos: (...) Quando a lei se refere aqui à possibilidade de os impedidos praticarem atos certificativos, está a reportar o conceito à certificação administrativa de factos (etc) que constam, ou não, dos livros, registos ou documentos administrativos, limitando-se o órgão ou agente a certificar (positiva ou negativamente) isso mesmo: que deles consta “assim ou assado”.
153. Atento o exposto, reitera-se o enquadramento jurídico feito no Relato de Auditoria, concluindo-se que é ilegal a autorização da despesa e consequentes pagamentos realizados pelos seguintes factos:
- ausência de competência do Secretário Coordenador para a constituição dos fundos, violando o art.º 49.º dos Estatutos e o n.º 1 do art.º 95.º do RJIES;
 - ausência de reconstituições periódicas do FM, violando o n.º 2 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (RAFE);
 - autorização dos pagamentos por parente de 2º grau da linha colateral, violando a al. b) do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
154. As situações descritas violam ainda a al. a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho (RAFE), bem como o art.º 3.º do CPA e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental - LEO)⁶⁶.
155. A despesa ilegal no montante de 3 000€ foi autorizada pelo Secretário Coordenador Dário Vilela e os pagamentos ilegais, no montante de 8.496,86€, no ano de 2011, foram autorizados pelos membros do CG Dário Vilela e José Filipe Sousa⁶⁷ e são suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

2.4.7 Dívidas a terceiros

Evolução das dívidas a terceiros

156. A evolução das dívidas a terceiros de curto e longo prazo, no período de 2009 a 2011 evidencia-se no quadro seguinte:

⁶⁴ in Mário Esteves de Oliveira et al., *Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª Edição, pág. 249.

⁶⁵ Ibid. pág. 247.

⁶⁶ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013 de 14 de Junho.

⁶⁷ O último pagamento efetuado respeitante ao ano de 2011 foi autorizado exclusivamente pelo vogal do CG José Filipe Sousa.



Quadro 14 – Evolução das dívidas a terceiros

Unidade: Euro

Código	Designação	2009	2010	2011	Estrutura 2011	Variação		
						09/10	10/11	09/11
longo prazo								
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	1.990.280,21	1.790.280,21	1.360.280,21	67,3%	-10,0%	-24,0%	-31,7%
26	Outros credores	0,00	281.015,60	282.095,60	14,0%	-	0,4%	-
		1.990.280,21	2.071.295,81	1.642.375,81		4,1%	-20,7%	-17,5%
curto prazo								
221	Fornecedores c/c	36.214,43	217.809,86	61.152,39	3,0%	501,4%	-71,9%	68,9%
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	35.108,28	0,00	0,00	-	-	-	-100,0%
24	Estado e outros entes públicos	78.026,41	210.473,88	109.640,26	5,4%	169,7%	-47,9%	40,5%
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	203.391,52	0,00	0,00	-	-	-	-
26	Outros credores	281.674,50	646,05	208.110,57	10,3%	-99,8%	32112,8%	-26,1%
		634.415,14	428.929,79	378.903,22		-32,4%	-11,7%	-40,3%
		2.624.695,35	2.500.225,60	2.021.279,03	100,0%	-4,7%	-19,2%	-23,0%

Fonte: Balanço de 2009 a 2011

157. As dívidas a terceiros, à data de 31/12/2011, totalizavam 2 021 279,03€, respeitando as dívidas de longo prazo (81,3%) à Mota-Engil, S.A. (1 360 280,21€) e à Reitoria da Universidade de Lisboa (282 095,60€).

158. Os valores da dívida de curto prazo, no valor de 378.903,22€ (18,7%), decompõem-se em dívidas ao “Estado e outros entes” e a “outros credores”. As primeiras respeitam a descontos e retenções do exercício (designadamente, IRS, CGA, ADSE, SS e IVA) e foram regularizadas em 2012. A dívida registada em “outros credores” refere-se maioritariamente a dívida à ADSE de anos anteriores (207 657,05€ - participações a utentes) regularizada também no ano de 2012.

159. Relativamente à dívida à Mota-Engil, S.A., o acordo celebrado com este fornecedor em 29 de dezembro de 2009 e homologado em 18 de outubro de 2010, fixou o montante da dívida em 2.190.280,00€ (correspondendo 1.490.280,00€ a trabalhos da empreitada relativos à construção do Edifício Polivalente da FMDUL e 700.000€ a juros de mora), bem como um plano de pagamentos.

160. A FMDUL tem vindo a cumprir o plano de pagamentos estabelecido com a Mota-Engil, SA, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Quadro 15 – Pagamentos previstos e realizados à Mota Engil, SA

Unidade: Euro

Anos	Plano previsto	Pagamentos	Dívida acumulada
2009	-	-	2.190.280,00
2010	200.000,00	400.000,00	1.790.280,00
2011	200.000,00	430.000,00	1.360.280,00
2012	447.570,00	17.570,00	1.342.710,00
2013	447.570,00		
2014	447.570,00		
2015	447.570,00		
Total	2.190.280,00	847.570,00	

Fonte: Anexos às Demonstrações Financeiras de 2009 a 2011 e Aditamento ao auto de conciliação com a Mota Engil, S.A.

161. Verifica-se, assim, que a FMDUL tem cumprido as obrigações decorrentes do mencionado acordo, tendo inclusive antecipado parcialmente os pagamentos a efetuar. Salienta-se que sem o apoio financeiro da Universidade de Lisboa a FMDUL não teria capacidade financeira para suportar tal encargo.



162. Em **sede de contraditório**, os responsáveis informam que: "*Salienta-se o facto de, no final de 2013, a dívida existente à Mota-Engil, no valor de 895.140 €, ter sido integralmente paga pela Reitoria da Universidade de Lisboa, estando a Faculdade obrigada à contrapartida de cedência de espaços para outros serviços ou escolas da Universidade de Lisboa.*"

Confirmação externa – Fornecedores e outros credores

163. Para efeitos de validação dos valores relativos a dívidas a terceiros procedeu-se à confirmação externa de 28 fornecedores/outros credores, cujo volume de transações ou saldos no final do ano eram significativos, tendo respondido 22 (78,6%).

164. Da análise das respostas à confirmação externa e da informação disponibilizada pela Faculdade, foram conciliados valores divergentes decorrentes do desfasamento temporal de contabilização existente entre a Faculdade e terceiros.

165. Do conjunto de divergências identificadas no Relato de Auditoria, os responsáveis, **em sede de contraditório**, apresentaram justificações, subsistindo, no entanto, situações que a Faculdade ainda não procedeu ao esclarecimento adequado.

166. Com efeito, existem divergências que os responsáveis referem serem devidas a:

- ✓ Faturação indevida, caso da **BE ONE – Tecnologia Laboratorial de Prótese Dentária, Lda.**)⁶⁸;
- ✓ Faturação não anulada, caso da **STRAUMANN, SA – Sucursal em Portugal**)⁶⁹;
- ✓ Saldos iniciais não reconciliados, cujas incoerências são provenientes de anos anteriores, caso da **OCLUSALAB – Prótese Dentária, Lda.**

167. Estas situações derivam do facto de a Faculdade não proceder à reconciliação mensal das contas correntes de fornecedores, pelo que deverá diligenciar pela regularização destes saldos e em sede de acatamento de recomendações enviar documentação probatória.

2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA RECEITA

2.5.1 Dívidas de terceiros

Evolução das dívidas de curto prazo

168. A evolução e estrutura da dívida de terceiros de curto prazo, no período de 2009 a 2011, é a que se indica:

⁶⁸ Os responsáveis referem que: "(...) diferença entre os 37 281,73€ e os 20 778,10€, corresponde a faturas que foram devolvidas ao fornecedor porque se ter considerado a sua faturação indevida, pois, após a sua validação, os serviços competentes constataram que os trabalhos não correspondiam ao pedido ou que se tratava de repetições de trabalhos ou ainda eram da responsabilidade do laboratório por se tratar de erros a ele imputados."

⁶⁹ No **contraditório** informam os membros do CG: "As faturas 9010003491, 9010003712, 9010003716, 9010003773, 9010003774, 9010003969 no valor de 2.226,19€ ficaram de ser anuladas pela Straumann, pois diziam respeito a material de demonstração para o Curso de Prótese Fixa patrocinado pela mesma."



Quadro 16 – Dívidas de terceiros a curto prazo (2009-2011)

Unidade: Euro

Código	Designação	2009	2010	2011	Estrutura		variação	
					2011	09/10	10/11	9/11
					%	%	%	%
211	Clientes c/c	92.728,39	212.322,47	146.379,42	19,23	128,97	-31,06	57,86
212	Alunos c/c	569.159,54	616.660,27	575.822,02	75,63	8,35	-6,62	1,17
218	Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	28.848,45	3,79	-	-	-
229	Adiantamentos a fornecedores	1.561,26	348,90	10.318,00	1,36	-77,65	2857,29	560,88
24	Estado e outros entes públicos	0,00	14,45	0,00	0,00	-	-100,00	-
Total		663.449,19	829.346,09	761.367,89	100,00	25,01	-8,20	14,76

Fonte: Balanços e Balancetes de 2009 a 2011

169. Em 31 de dezembro de 2011, a FMDUL evidenciava no seu balanço uma dívida de terceiros no total de 761 367,89€, essencialmente decorrente de dívidas de “Alunos c/c” (75,63%) e de “Clientes c/c” (19,23%), tendo a variação global das dívidas de terceiros sofrido um acréscimo no triénio na ordem dos 15%.

170. De acordo com a informação prestada no Anexo às Demonstrações Financeiras, as dívidas registadas em “Alunos c/c” respeitam a valores por cobrar de propinas (de licenciatura, especializações, mestrados, doutoramentos, entre outros), relativas a anos letivos de 2008/2009 a 2011/2012, como se evidencia no Quadro 17.

Quadro 17 – Dívidas – Alunos c/c

Unidade: Euro

Anos	valor
2008/2009	7.210,00
2009/2010	8.036,42
2010/2011	6.486,00
2011/2012	554.089,60
Total	575.822,02

Fonte: Anexo às Demonstrações Financeiras em 31/12/2011

171. O valor registado em “Clientes c/c” reporta-se à venda de bens e à prestação de serviços (aluguer de espaços, cuidados de saúde oral prestados à comunidade nas Clínicas Universitárias e na Clínica Externa, entre outros).

172. De acordo com a informação prestada pela FMDUL, à data de 25 de março de 2013, existiam dívidas acumuladas no montante de 128 234,28€ respeitantes a receita das Clínicas, que não se encontravam refletidas nas demonstrações financeiras e para as quais não foram constituídas quaisquer provisões.

173. O valor refere-se a dívidas relativas a anos anteriores (96 556,30€) e ao ano de 2011 (31 677,98€), não tendo sido recuperado qualquer montante neste ano, conforme consta no quadro seguinte:



Quadro 18 – Receita – Valores não relevados contabilisticamente à data de 31/12/2011

Unidade: Euro

RECEITA PRÓPRIA				
Discriminação de acordo com o mapa da receita da FMDUL	Anos anteriores (1)	Ano 2011 (2)	Valores recuperados 2011 (3)	Dívida acumulada em 31/12/2011 (4)=(1)+(2)-(3)
CLÍNICAS *				
Clínica Universitária				
Consulta Externa 1				
Clínica H.O.				
Cursos Curta Duração (CCD)				
Especializ. Periodontia	96.556,30	31.677,98	0,00	128.234,28
Especializ. Prostodontia				
PG-Especial. Ortodontia				
Especializ. Implantologia				
Especializ. Endodontia				
Outros				
Total	96.556,30	31.677,98	0,00	128.234,28

* Dados à data de 25-03-2013

Fonte: Resposta da FMD ao Ponto n.º 5 do Pedido n.º 8

174. Tendo em conta os dados extraídos da aplicação NEWSOFT, remetidos em 21 de março de 2013 pela FMDUL, consta no **Quadro 19** a antiguidade da dívida dos utentes das clínicas.

Quadro 19 – Antiguidade da dívida dos utentes das clínicas

Unidade: Euro

Anos	Valor
2006	10.434,00
2007	20.993,50
2008	22.938,00
2009	15.718,00
2010	26.472,80
2011	31.677,98
Total Acumulado 2011	128.234,28

Fonte: Mail de 21/03/2013 do Secretário Coordenador

Provisões para cobrança duvidosa

175. A discriminação das dívidas e provisões para clientes, alunos e utentes de cobrança duvidosa e respetiva imputação a custos, no período 2010-2011, apresenta-se no quadro seguinte:

Quadro 20 – Dívida de Clientes e Alunos c/c / Provisões (2010-2011)

Unidade: Euro

Código	Designação	2010	2011
211	Clientes c/c	212.322,47	146.379,42
212	Alunos c/c	616.660,27	575.822,02
		828.982,74	722.201,44
2181	Clientes, alunos e utentes de cobrança duvidosa - cobranças em atraso	0,00	28.848,45
291	Provisões - para cobranças duvidosas	0,00	28.848,45
671	Provisões do exercício - para cobrança duvidosa	0,00	0,00
6962	Aumentos de provisões	0,00	28.848,45

Fonte: Balanço e Balancete de 2010 e 2011



176. Salieta-se que a Faculdade só constituiu provisões para cobrança duvidosa no ano de 2011⁷⁰, reportando-se o valor de 28 848,45€ apenas a dívidas de “Clientes c/c” relativas aos anos de 2007 a 2010.

Diligências para a cobrança da dívida

177. Solicitados esclarecimentos à FMDUL sobre os procedimentos e as diligências realizadas para efeitos de cobrança das dívidas existentes, referiu que: “*Foi implementado um programa de recuperação de dívidas e na sequência deste, feita a circularização a partir de 2010. (...) Neste momento e na sequência do programa implementado, é feita uma análise sistemática às dívidas dos doentes e os mesmos contactados para procederem à sua liquidação*”⁷¹.

178. Relativamente à dívida de propinas e às respetivas diligências efetuadas junto da Administração Fiscal, no sentido da cobrança coerciva dos montantes em dívida, a Faculdade informou que: “*Ainda não foram encetadas junto da Administração Fiscal medidas de cobrança coerciva dos montantes em dívida uma vez que ainda não consideramos esgotadas as possibilidades de recebimento*”⁷².

179. Em **sede de contraditório** informam os responsáveis o seguinte:

- ✓ “*(...) adotou um procedimento de recuperação das dívidas, quer de utentes das clínicas quer de alunos (...)*”
- ✓ Esgotadas as diligências, verbais e escritas, no caso dos utentes das Clínicas, após o cancelamento do acesso a novas consultas e mantendo-se a situação de dívida são os processos encaminhados para um escritório de advogados, no caso dos alunos são aqueles remetidos para a Administração Fiscal;
- ✓ Os valores em dívida dos utentes das Clínicas e dos alunos à data de 31 de dezembro de 2013 eram de 233 109,08€⁷³ e de 178 660€⁷⁴ respetivamente;
- ✓ Os valores recuperados em 2013 de propinas foram de 5 398€ relativamente ao ano de 2011/2012;
- ✓ Os valores recuperados de utentes das Clínicas, até 15 de janeiro de 2014, foram de 8 599,50€ e de 3 599,10€ relativamente ao ano de 2011 e anos anteriores, respetivamente;

180. Quanto à não relevação das dívidas de utentes das Clínicas informam os membros do CG que: “*Na sequência da auditoria do Tribunal de Contas, a relevação contabilística das dívidas dos pacientes passou a estar refletida nos mapas contabilísticos (...)*”.

181. Acrescentam, ainda, os responsáveis (...) *relativamente ao Quadro 17 (...) que indicava em 2011/2012 um valor de dívida de alunos de 554.089,60€, que este valor reportado ao ano letivo de 2011/2012, embora contabilizado (...)*, pela totalidade na conta 212 – Alunos c/c, “*(...) não se encontrava ainda em incumprimento por não ter ocorrido, à data do seu registo, o prazo para o seu pagamento. No entanto, desse montante ficou apenas por cobrar em 31/12/2012, a quantia de 12.720€.*”

⁷⁰ O valor foi registado na conta 6962 - Provisões com contrapartida na conta 291-provisões p/ cobrança duvidosa. A FMDUL esclareceu que “*Considerando que até ao ano 2011 não tinham sido constituídas provisões de clientes e estas foram efetuadas apenas em 2011, quando já deveriam ter sido em anos anteriores em vez de terem sido registadas numa conta 67 foram numa conta 6962 (...)*”.

⁷¹ Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 8.

⁷² Resposta ao ponto n.º 7 do Pedido n.º 8.

⁷³ Inclui “*(...) as dívidas que se encontram a ser pagas em prestações através de planos de pagamento acordados com os pacientes.*”

⁷⁴ Inclui “*(...) as propinas devidas e não pagas do ano letivo 2013/2014.*”



182. Atento o exposto, deverá a Faculdade prosseguir as diligências de cobrança dos valores em dívida de alunos e de utentes das Clínicas e observar o princípio da prudência e da especialização dos exercícios, preconizados no POCE, no registo dos valores.

Confirmação externa – Dívida de Clientes

183. Procedeu-se à confirmação externa junto de 12 entidades dos valores registados contabilisticamente (clientes/outros devedores), atendendo ao volume de transações ou ao montante do saldo no final do ano.

184. Responderam 6 entidades (50,0%), concluindo-se que os respetivos valores eram concordantes ou se encontravam conciliados.

2.6 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA DESPESA

2.6.1 Pessoal

2.6.1.1 Prestações de serviços

Caraterização e enquadramento legal das contratações

185. A FMDUL tem ao seu serviço profissionais de saúde, bem como outros profissionais contratados em regime de prestação de serviços, reportando-se a situação a 31/12/2011 por tipologia de atividade no quadro seguinte:

Quadro 21 – Pessoal em regime de prestação de serviços (2011)

PRESTADORES DE SERVIÇOS - ÁREAS			
Profissionais de saúde		Outros	
Medico dentista	35	Formação	39
Higienista oral	9	Apoio administrativo /Rececionistas	5
Terapeuta da fala	1	Assessoria jurídica	1
Anatomopatologista	1	Restauração (cafetaria do auditório)	3
Farmacêutico	1	Limpeza	3
Técnico de radiologia	3	Guarda noturno	1
Assistente dentário	16	Manutenção	1
		Alveitar a)	2
Total 66		Total 55	
		Total Geral	121

a) Trabalhador sem diploma de habilitação que trata de doenças de animais

Fonte: Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 08/05/2013 e Questionários de levantamento de funções.

186. A FMDUL, enquanto instituto público integrado na administração indireta do Estado, está sujeita à disciplina jurídica da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02⁷⁵, Lei dos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações (LVCR), da Lei n.º 59/2008, de 11/09, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP)⁷⁶ e da contratação pública prevista no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro ⁷⁷ (cfr. artigos 2.º e 3.º do CCP).

⁷⁵ Com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

⁷⁶ Com a redação que lhe foi dada pelas Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

⁷⁷ Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2008, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.



187. A contratação destes profissionais não observou o regime legal da aquisição de serviços, concretamente o disposto no art.º 35º da LVCR⁷⁸, em violação dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência previstos no n.º 4 do art.º 1º do CCP.
188. Acresce que os contratos não foram reduzidos a escrito⁷⁹, quando aplicável, e as respetivas autorizações de despesa não têm suporte documental.
189. Nos termos do n.º 1 do art.º 45.º da LEO: "*Apenas podem ser assumidos compromissos de despesa após os competentes serviços de contabilidade exararem informação prévia de cabimento no documento de autorização da despesa em causa.*"⁸⁰
190. No entanto, não existe evidência de que tenha sido elaborado qualquer documento que suporte a autorização das despesas (casuístico) contendo a fundamentação de facto e de direito para as respetivas contratações. Segundo Guilherme d' Oliveira Martins e outros⁸¹: "*(...) a autorização de despesas públicas não se resume à determinação da respetiva entidade competente (...). Pressupõe a verificação de conformidade legal (prévia autorização legal), a regularidade financeira (inscrição orçamental, cabimento, adequada classificação (...), economia (gastar o menos possível), eficiência (obter o máximo rendimento possível com o que se gastou) e eficácia (atingir os objetivos fixados)*".
191. Assim, a realização de uma despesa implica um procedimento que abrange várias fases previstas nos art.ºs 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho, que não foram observadas nas contratações de prestadores de serviços realizadas pela FMDUL.
192. Verificou-se também a ausência de autorização do Reitor em todas as contratações efetuadas, órgão com competência originária nesta matéria, nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), como é confirmado em resposta do Diretor da Faculdade nos seguintes termos: "*Sobre esta questão foram os senhores auditores do Tribunal de Contas informados da não existência de autorizações superiores que suportam a colaboração destes prestadores de serviços (médicos dentistas, higienistas orais, assistentes dentários entre outros elementos que compõem a equipa de saúde oral). Está esta faculdade recetiva a regularizar tais situações dentro do enquadramento legislativo possível para estas situações.*"
193. Seguidamente proceder-se-á à análise dos diferentes tipos de contratos de prestação de serviços celebrados pela FMDUL.

Contratação de médicos dentistas e de higienistas orais

194. A Clínica Externa é assegurada maioritariamente por profissionais de saúde sem vínculo à Faculdade (cfr. Quadro 21) conforme anteriormente referido (cfr. §§ 55 e 56), cujo procedimento de contratação se limita à afixação de aviso, em placard da FMDUL, a anunciar a abertura de vagas naquela Clínica.

⁷⁸ E no art.º 17º do DL 41/84, de 3 de fevereiro, alterado pelo DL 299/85, de 29 de julho, aplicável às contratações efetuadas até 2008.

⁷⁹ Nos termos do CCP apenas os contratos de valor superior a 10 000€ estão obrigados à redução a escrito, por força do art.º 95.º.

⁸⁰ Bold nosso.

⁸¹ A Lei de enquadramento orçamental - Anotada e comentada, edição Almedina, Coimbra, 2007, páginas 211 e 212.



195. Sobre esta matéria informaram os serviços que: "A seleção foi efetuada por anúncio dentro do universo da Faculdade de Medicina Dentária com indicação dos docentes e coordenadores dos diferentes cursos acerca do perfil e competências dos candidatos interessados. Salientamos o fato de alguns universos de recrutamento serem bastante reduzidos quando iniciámos este processo havendo até alguma dificuldade de a FMDUL encontrar candidatos disponíveis para o lugar ou vaga nas condições oferecidas (caso das Assistentes Dentárias e Médicos Dentistas). Apesar das dificuldades relatadas anteriormente, em 2007, quando do alargamento da Consulta Externa para os períodos da tarde e da noite, a Faculdade divulgou junto dos potenciais interessados (Médicos Dentistas) as vagas disponíveis de acordo com os critérios previamente estabelecidos conforme regulamento assinado pelo Diretor Clínico. (...)"⁸².
196. O recrutamento de médicos e higienistas orais é realizado pela Direção da FMDUL⁸³ com as vagas a serem em primeiro lugar preenchidas por profissionais que integrem o corpo docente da FMDUL, em segundo lugar por profissionais de saúde que já exerçam funções naquela Clínica e que pretendam aumentar a sua colaboração assegurando outro horário, podendo, por último, a Direção da FMDUL admitir outros clínicos que, pela sua experiência profissional, possam colmatar necessidades específicas da Clínica Externa.
197. A prestação de serviços dos médicos dentistas e higienistas orais que integram a Clínica Externa é paga pela Faculdade de acordo com as seguintes percentagens⁸⁴ do valor da consulta:
- a) 40% nas consultas em geral⁸⁵;
 - b) 75% na consulta para pacientes com necessidades especiais⁸⁶;
 - c) 50% no caso do coordenador da Clínica Externa⁸⁷.
- Os valores remanescentes constituem receita própria da Faculdade.
198. A atividade destes médicos dentistas e higienistas orais corresponde ao exercício de profissão liberal, não se encontrando aqueles sujeitos a ordens ou diretivas mas apenas ao horário acordado com os pacientes para as respetivas consultas, o que não configura o cumprimento de horário de trabalho⁸⁸.
199. A retribuição destes profissionais de saúde é variável consoante o volume financeiro mensal do conjunto de prestações de serviços realizadas.
200. Indagados os serviços sobre o motivo de não redução a escrito dos contratos de prestação de serviços em causa foi pelos responsáveis informado que: "Por analogia ao regime de prestação de serviços em regime liberal praticado no mercado por praticamente todos os médicos dentistas foi a regra aplicada na FMDUL.", acrescentando-se que: "A razão para que não tenha havido a realização de contratos escritos com aqueles profissionais assenta também na desnecessidade de o

⁸² Cfr. Resposta de 18 de fevereiro de 2013 da FMDUL ao ponto n.º 1 do Pedido n.º 4.

⁸³ De acordo com um denominado Regulamento da Clínica Externa datado de 10 de Maio de 2010 assinado pelo Diretor Clínico.

⁸⁴ Sobre os critérios subjacentes à definição destas percentagens os serviços informaram que: "Foi aplicado o critério de mercado. Relativamente aos Médicos Dentistas transpôs-se para a FMDUL a prática corrente usada na altura em consultórios de medicina" Cfr. Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 4.

⁸⁵ Cfr. Despacho do Diretor da FMDUL datado de 19 de outubro de 2006, incorretamente denominado "deliberação".

⁸⁶ Cfr. Resposta ao ponto n.º 17 do Pedido n.º 9.

⁸⁷ Cfr. proposta do Secretário Coordenador, datada de 3 de junho de 2011, e autorizada pelo Diretor em 6 de junho).

⁸⁸ Cfr. Acórdão do TC n.º 29/2010 - 16/07 - 1ª S/SS o qual a fls. 17 refere: "(...)De resto, mesmo os profissionais independentes, sem qualquer relação laboral, necessitam de se vincular a marcações horárias para regular a prestação de serviços aos clientes. (...)".



fazer dado que a prática seguida tem sido a mesma que preside aos relacionamentos existentes na vida privada entre os profissionais que são os proprietários dos consultórios e os profissionais que neles vão trabalhar.”⁸⁹

201. Como questão prévia importa, e no que especificamente se refere à contratação de médicos dentistas e higienistas orais, esclarecer se é aplicável à contratação dos mesmos a parte II do CCP por força da al. f) do n.º 4 do art.º 5.º daquele código, ou seja, importa verificar se o tipo de serviço objeto destes contratos integra a referência CPV⁹⁰ constante do Anexo II-B da Diretiva n.º 2004/18/CE⁹¹, na medida em que se tal se verificar não se lhes aplica a parte II do CCP sobre a Contratação Pública.
202. Apesar dos contratos não estarem reduzidos a escrito é inequívoco que a FMDUL ao celebrar aqueles, pretendeu de facto adquirir a prestação de serviços de médicos dentistas e higienistas orais para exercerem a sua profissão na Clínica Externa da Faculdade, embora sem contratos formalizados, sendo a Faculdade entidade adjudicante nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 2.º do CCP.
203. Os serviços de medicina dentária estão expressamente previstos na atual tabela do anexo VII ao Regulamento (CE) 213/2008⁹². Quanto à higiene oral apesar de não haver referência à mesma, no âmbito da nota explicativa do CPV 2008 relativa à *Divisão 85: Serviços de Saúde e Ação Social* faz-se alusão a outros serviços de medicina dentária⁹³ como serviços de prevenção e cuidados dentários de prevenção que parece englobar os higienistas orais, cuja profissão de acordo com alínea h) do n.º 1 do art.º 5.º do DL 564/99⁹⁴, de 21 de dezembro, se caracteriza como: “*realização de atividades de promoção da saúde oral dos indivíduos e das comunidades, visando métodos epidemiológicos e ações de educação para a saúde; prestação de cuidados individuais que visem prevenir e tratar as doenças orais.*”
204. Podemos, assim, concluir pela não aplicabilidade da parte II do CCP à contratação daqueles profissionais de saúde, de qualquer modo tal não obsta a que a FMDUL esteja obrigada ao cumprimento do princípio da concorrência de acordo com jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e Tribunal de Contas (TC) designadamente, o Acórdão n.º 40/10 - 03.Nov. - 1ª S/SS⁹⁵, onde se considera que:

⁸⁹ Cfr. Resposta de 26 de fevereiro de 2013 da FMDUL ao ponto n.º 2 do pedido n.º 4.

⁹⁰ Vocabulário Comum para os Contratos Públicos.

⁹¹ Passamos a citar o Acórdão n.º 40/2011-24.MAI-1ªS/SS do TC que a fls. 11 explicita: “ *O Anexo II B da Diretiva n.º 2004/18/CE elenca determinados tipos de serviços, os quais são descritos pelo seu tipo, mas também por referências, nomeadamente as referências CPV. A nomenclatura CPV corresponde a uma listagem de objetos contratuais, denominada “Vocabulário Comum para os Contratos Públicos”, a qual foi aprovada por regulamentos comunitários. Esta nomenclatura estabeleceu um sistema único de classificação aplicável aos contratos públicos, a fim de unificar as referências utilizadas pelas entidades adjudicantes para a descrição do objeto dos contratos. O referido Vocabulário Comum foi aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, o qual foi alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e, posteriormente, pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2007. Neste contexto, os serviços de saúde e de carácter social referidos no Anexo II B da Diretiva 2004/18/CE não são quaisquer serviços que possam ser qualificados como tal, de acordo com o critério do intérprete ou do aplicador da norma, mas apenas aqueles que estejam listados no código CPV com determinadas referências identificadas nesse Anexo. (...) Importa referir que o Regulamento (CE) n.º 213/2008, aplicável a partir de 15 de setembro de 2008, tendo atualizado os códigos de referência CPV, alterou também o Anexo II B da Diretiva 2004/18/CE, substituindo-se pela tabela em Anexo VII ao Regulamento, de modo a atualizar as respetivas referências.*”

⁹² Altera o regulamento (CE) 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002. Vide referências do Vocabulário Comum dos contratos públicos: 85130000-9 Serviços de medicina dentária e serviços conexos; 85131000-6 Serviços de medicina dentária; 85131100-7 Serviços de ortodôncia e 85131110-0 Serviços cirúrgicos de ortodôncia.

⁹³ Grupo 851: Serviços de saúde - Classe 8513: Serviços de medicina dentária e serviços conexos. Esta classe inclui:

- ✓ *Serviços de ortodôncia (por exemplo, tratamento de prognatismo dental, anomalias verticais ou horizontais da dentadura, etc.), mesmo quando prestados em hospitais a doentes internos; serviços de cirurgia oral; outros serviços de medicina dentária especializados (por exemplo, nas áreas de parodontologia, endodôncia, etc.) Outros serviços de medicina dentária, que consistem em serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças estomatológicas que afetam o doente;*
- ✓ *Estes serviços de medicina dentária podem ser prestados em clínicas de saúde, tais como as ligadas a escolas, empresas, etc., bem como em consultórios particulares de dentista. Cobrem serviços na área da medicina dentária geral, tais como exames dentários de rotina, cuidados dentários de prevenção, tratamento de cáries, etc. Bold nosso.*

⁹⁴ Estabelece o estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, entre as quais a de higienista oral cujo conteúdo funcional foi aprovado pela Portaria n.º 303/89, de 21 abril, que na al. c) do n.º 2 refere competir ao higienista oral, entre outras, as seguintes competências: “*Executar técnicas clínicas adequadas à prevenção e controlo da gengivite, periodontite e cárie (...)*”.

⁹⁵ Veja-se também o Acórdão n.º 15/13.Mai.2013/1ªS/SS.



“O princípio da concorrência é, de há muito, um dos princípios axilares da contratação pública, tanto no âmbito nacional como no comunitário.

Tal sucede, aliás, na generalidade dos Estados de Direito, como não podia deixar de ser, já que se apresenta como imprescindível à proteção do princípio fundamental da igualdade, que lhes é inerente, e, simultaneamente, como a melhor forma de proteger os interesses financeiros públicos. Na ordem jurídica portuguesa, e, tal como tem sido expresso na doutrina e na jurisprudência, estão constitucionalmente estabelecidos os princípios da igualdade e da concorrência e a obrigação de a Administração Pública os respeitar na sua atuação.

Ainda que as diretivas emitidas para a coordenação dos procedimentos nacionais de adjudicação de contratos públicos excluam do seu âmbito algumas áreas da contratação bem como contratos que não atinjam determinados montantes, o TJUE tem sido claro e afirmativo no sentido de que os princípios referidos se aplicam mesmo que não sejam aplicáveis as diretivas relativas aos contratos públicos, uma vez que derivam diretamente dos Tratados”.

205. Por sua vez o Acórdão do TC n.º 15/13.Mai.2013/1ªS/SS. refere:

“Os princípios da igualdade e da concorrência impõem-se, pois, à atividade contratual pública, tanto por via constitucional como comunitária.

Ora, o respeito pelos princípios em causa e, em particular, pelo princípio da concorrência, implica que se garanta aos interessados em contratar o mais amplo acesso aos procedimentos, através da transparência e da publicidade adequada.

É também esse o modo de garantir a melhor proteção dos interesses financeiros públicos, já que é em concorrência que se formam as propostas competitivas e que a entidade adjudicante pode escolher aquela que melhor e mais eficientemente satisfaça o fim pretendido.

Em suma, o respeito pelo princípio da concorrência e seus corolários subjaz a qualquer atividade de contratação pública, por força de imperativos comunitários, por direta decorrência de normas constitucionais, por previsão da lei aplicável à contratação e por imposição da legislação financeira e dos deveres de prossecução do interesse público e de boa gestão.

Donde resulta que para a formação de contratos públicos devem ser usados procedimentos que promovam o mais amplo acesso à contratação dos operadores económicos nela interessados.”

206. Assim não está a FMDUL eximida de, em respeito, designadamente, do já mencionado princípio da concorrência, bem como da transparência e da igualdade (n.º 1 do art.º 4.º do CCP), realizar procedimentos pré-contratuais por forma a publicitar o mais amplamente possível a abertura de vagas de médicos dentistas e higienistas orais para que os potenciais interessados em concorrer tenham a possibilidade de o fazer, o que não se verifica com a mera afixação de abertura de vagas em placard da Faculdade.

207. Por outro lado, o art.º 35.º da Lei 12-A/2008 (LVCR) permite a celebração de contratos de prestação de serviços pela AP apenas na modalidade de tarefa ou avença e, ainda assim, faz depender tal celebração da verificação cumulativa dos pressupostos elencados no n.º 2, als. a) a d) da mesma norma, definindo o legislador trabalho não subordinado como aquele que: *“(…) sendo prestado com autonomia não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.”* (n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008).



208. Os profissionais de saúde em causa desempenham a sua atividade no exercício de profissão liberal, com autonomia, não se encontram sujeitos a ordens ou diretivas, nem estão sujeitos a um horário de trabalho. Não auferem, no entanto, uma retribuição certa mensal, um dos pressupostos necessários para que se possa caracterizar aquela prestação de serviços como avença, por força do n.º 7 do art.º 35.º da LVCR, nem como tarefa por não consistir num trabalho específico de natureza excecional, tratando-se, assim, de contratos de prestação de serviços inominados sem enquadramento legal.
209. **No contraditório** alegam os responsáveis que: *“Relativamente à contratação dos prestadores de serviços de saúde destinados a assegurar a Consulta Externa ficou entendido pela Faculdade que os mesmos deverão ser contratados mediante a celebração de contratos de prestação de serviços, reduzidos a escrito, não os integrando no âmbito dos contratos de avença ou de tarefa por não se enquadrarem na letra do art.º 35.º da LVCR, estando essa medida a ser implementada.”*
210. Esclarecem, ainda, que na contratação de profissionais de saúde não houve intenção de contrariar os preceitos constitucionais e comunitários, nem os ensinamentos jurisprudenciais sobre a matéria e que a sua preocupação era o de assegurar a prestação de serviços à comunidade.
211. Acrescentam, também, que o aumento da receita própria era *“(…) indispensável para a Faculdade poder atingir todos os restantes fins para que foi criada (...)”* e que *“(…) esta receita da Consulta Externa juntamente com as receitas provenientes de outras clínicas existentes permitiu contribuir em cerca de 45% para os salários referidos e a totalidade das despesas de funcionamento.”*
212. E concluem: *“Em face do exposto, pode a Faculdade não ter assimilado toda a fértil legislação em presença, mas, certamente, agiu sempre de boa-fé no interesse do cidadão, do seu direito à saúde e em simultâneo possibilitou um ensino de qualidade para os diferentes cursos e ações de formação que tem ministrado. Em consequência da auditoria, os órgãos da Faculdade, face às inúmeras dificuldades e incompreensões que foram colocadas, equacionarão a possibilidade de encerrar definitivamente a Consulta Externa, com todas as consequências previsíveis que daí advirão para a Faculdade e seu funcionamento, ou tentarão a difícil contratação (ou mesmo impossível nas condições atuais por que se rege o sector) de novos profissionais com observância dos princípios de transparência, igualdade e concorrência.”*
213. Regista-se a intenção da Faculdade em reduzir a escrito os contratos de prestação de serviços, o que tornará transparente a relação com os profissionais de saúde, esclarecendo-se, no entanto, que contrariamente ao alegado, inexistente enquadramento legal, ou seja, fundamento legal para a contratação de pessoal em regime de prestação de serviços com base em contratos inominados (cfr. § 208).
214. Na verdade o Acórdão do TC n.º 19/2010, de 25.Mai 2010 – 1.ª S/SS, a propósito do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 diz: *“(…) Ora o referido artigo estabelece requisitos de qualificação. Desde logo, prevê que os contratos de prestação de serviços só possam ser celebrados para a execução de trabalho não subordinado, considerando como tal aquele que é prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou do serviço contratante nem impondo o cumprimento de horário de trabalho. É o que consta claramente do n.º 2, alínea a), e do n.º 3 do artigo. Mas, para além disso, limita as possibilidades de contratação às modalidades de tarefa ou avença. De acordo com os n.º 1 e 5⁹⁶ da norma legal em causa, os serviços podem celebrar contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa*

⁹⁶ Atual n.º 6 por força das alterações introduzidas neste artigo pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.



para a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional. Podem, em alternativa, e nos termos dos n.ºs 1 e 6⁹⁷ do mesmo artigo, celebrar contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, tendo como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal.”

215. De notar, ainda, que a observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência não é de modo algum impeditivo quer do aumento das receitas próprias da FMDUL, quer da prestação de cuidados de saúde à população em geral.
216. Por fim, quanto ao eventual encerramento da Clínica Externa, importa sublinhar que das observações de auditoria, constantes do presente Relatório, não decorre aquela conclusão, tanto mais que a jurisdição do TC não abrange tal competência, devendo, contudo, o seu funcionamento respeitar a legalidade.
217. Face ao exposto, reitera-se o enquadramento jurídico vertido no Relato de Auditoria, concluindo-se que foram violados os princípios da transparência, igualdade e concorrência⁹⁸, previstos no n.º 4 do art.º 1.º do CCP, a que a Administração Pública (AP) está sujeita, a al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), a al. a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (LVCR) e ainda a al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), art.º 3.º do CPA, e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))⁹⁹.

Contratações para realização de trabalho subordinado

218. Do conjunto dos prestadores de serviços que realizam a sua atividade na FMDUL, verificaram-se situações que configuram trabalho subordinado, designadamente, contratações de assistentes dentários, técnicos de radiologia e de apoio administrativo e de docentes para lecionação de unidades curriculares no âmbito dos cursos de higiene oral e prótese dentária, identificadas no Mapa XXI e Mapa XXII, respetivamente, do Anexo 6.7.
219. À semelhança do que se relatou quanto à contratação dos profissionais de saúde a oferta de emprego restringe-se apenas à afixação na Faculdade de anúncio num dos *placards* existentes publicitando a existência de vagas e convidando-se à apresentação de candidaturas para o seu preenchimento¹⁰⁰, sendo aqui aplicável o enquadramento jurídico efetuado nos §§ 206 e 217.
220. No sentido de se apurar o objeto dos contratos foi solicitado a estes trabalhadores o preenchimento de uma ficha de conteúdo funcional com a descrição das tarefas desenvolvidas, verificando-se da sua análise que aqueles exercem a sua atividade numa situação de inequívoca subordinação jurídica, ou seja, sob as ordens e orientação de um superior hierárquico e com sujeição ao controlo de assiduidade, através de registo mecanográfico, e conseqüente cumprimento de horário de trabalho.

⁹⁷ Atual n.º 7, por força das alterações introduzidas neste artigo introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

⁹⁸ Por força do disposto nos art.º 81.º f), art.º 99.º a) e 266.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

⁹⁹ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro, e pela Lei n.º 37/2013 de 14 de Junho

¹⁰⁰ Apenas foi entregue à equipa de auditoria cópia de anúncio publicado no jornal CORREIO DA MANHÃ, em 29 de agosto de 2009, a publicar a admissão de assistentes dentários através de contratos de prestação de serviços.



221. A remuneração destes trabalhadores é em regra variável, dependendo do n.º de horas efetuado, estando o valor hora fixado em informação do Diretor, de 8 de setembro de 2010¹⁰¹.

222. A atividade prestada consiste em:

- ✓ **Apoio clínico (Assistente Dentário):** assistência aos médicos dentistas e higienistas orais nas consultas; controlo das necessidades de material para a clínica e esterilização de material;
- ✓ **Apoio radiologia (Técnicos de Radiologia):** realização de exames de ortopantomografia¹⁰² e telerradiografia¹⁰³;
- ✓ **Rececionistas:** atendimento de pacientes; marcação de consultas; cobrança das consultas¹⁰⁴;
- ✓ **Apoio administrativo:** administração do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES/DIGITALIS) parametrização e procedimentos académicos, análises e relatórios estatísticos e gestão de projetos de investigação.

223. No entanto, para a prossecução daquelas atividades optou-se pelo recurso a contratos de prestação de serviços ao invés de contratos de trabalho em funções públicas nos termos dos art.ºs 9.º e 20.º a 22.º da LVCR.

224. Estes trabalhadores para além de integrarem os serviços da Faculdade desenvolvem atividades que são, em regra, tarefas de carácter administrativo, de apoio clínico e técnico, que pela sua própria natureza não são suscetíveis de ser desenvolvidas com autonomia, consubstanciando a realização de trabalho subordinado.

225. A natureza da prestação prende-se com uma atividade que a FMDUL organiza e dirige, e não com um resultado¹⁰⁵ em que os meios necessários para cumprir o objeto do contrato são de livre escolha e organização do contratado.

226. Este entendimento é reforçado pelo facto destes trabalhadores estarem sujeitos ao controlo de assiduidade e se encontrarem, também, numa situação de inequívoca subordinação jurídica, exemplificada pelas tarefas realizadas por aqueles, designadamente, na receção de pacientes que incluem, entre outras, o "(...) *atendimento de pacientes, marcação de consultas, cobrança das consultas, (...)*" que não são manifestamente suscetíveis de realização com autonomia.

227. Ou seja, "*O elemento chave de identificação do trabalho subordinado há-de (...) encontrar-se no facto do trabalhador não agir no seio de uma organização própria - antes se integrar numa organização de trabalho alheia, dirigida à obtenção de fins igualmente alheios - (...) o que implica da sua parte, a submissão às regras que exprimem o poder de organização do empregador - à autoridade deste, em suma, derivada da sua posição na mesma organização.*"¹⁰⁶

228. Atento o exposto, decorre que aquelas características estão presentes nos contratos em apreço, concluindo-se que substancialmente têm a natureza jurídica de contratos de trabalho.

¹⁰¹ Horário Diurno: 7€ e Horário Noturno: 9€ (após 20:00) (cfr. Informação do Diretor da FMDUL de 8 de setembro).

¹⁰² Exame radiográfico panorâmico do segmento inferior da face, abaixo da base das órbitas.

¹⁰³ Exame radiográfico para tratamento ortodôntico.

¹⁰⁴ Uma das rececionistas está contratada no âmbito de um contrato de prestação de serviços celebrado entre a FMDUL e a Plano de Ação, Lda., matéria que é relatada nos §§ 355 a 367.

¹⁰⁵ Art.º 1.154º do Código Civil que define contrato de prestação de serviços como aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar a outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição.

¹⁰⁶ António Monteiro Fernandes, Direito do Trabalho, 14.ª ed., pág. 140.



229. Por outro lado, o recurso a contratos de prestações de serviços para a realização de trabalho subordinado não é legalmente permitido pelo art.º 35.º da LVCR¹⁰⁷, o qual exige que a prestação de serviço em causa seja desenvolvida sem a sujeição à disciplina e direção de um superior hierárquico¹⁰⁸, o que não se verifica nos casos em análise.
230. Em **sede de contraditório** os membros do CG confirmam: *“(...) as conclusões a que chegou a equipa de auditores quanto à existência de trabalhadores contratados como prestadores de serviço, numa situação em que se deveria ter optado por contratos de trabalho em funções públicas.”*
231. Acrescentam que: *“(...) esta situação não decorreu de uma opção da Faculdade, tendo-se traduzido na única solução possível, sem alternativa, para que os fins da Faculdade pudessem ser atingidos.”*, e que *“A situação de impedimento de novas contratações tem sido por diversas vezes abordada com a Reitoria da Universidade que também não tem podido resolver a questão.”*¹⁰⁹
232. E por fim concluem que a não contratação daqueles prestadores de serviços levará a que a Faculdade não possa: *“... ter vários serviços a funcionar, essencialmente e, em especial, aqueles em que se gera maior receita para a Faculdade poder pagar aos seus docentes, não docentes, pessoal técnico interno ou externo e funcionamento corrente.”*
233. Reconhecem, assim, os responsáveis os factos constantes do Relato de Auditoria pelo que se reitera o enquadramento jurídico vertido naquele, concluindo-se que foram violados os princípios da transparência, igualdade e concorrência previstos no n.º 4 do art.º 1.º do CCP, a al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR e quanto aos trabalhadores que iniciaram funções antes da entrada em vigor daquele diploma, identificados no Mapa XXI do Anexo 6.7 com o n.º 2,5,6,7,8,9,12,14,15,16,19,20, 21 e 22, o art.º 10.º do DL n.º 184/89, de 2 de junho, o art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de fevereiro, alterado pelo DL 299/85, de 29 de julho, bem como o disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho e ainda o art.º 3.º do CPA e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

Contratação de docentes para lecionação no curso de prótese dentária

234. O curso de Prótese Dentária integra o programa de estudos da FMDUL, confere o grau de licenciatura e têm a duração de 6 semestres¹¹⁰. Este curso é ministrado na Faculdade desde o ano letivo 2008/2009.
235. As unidades curriculares são lecionadas quer por docentes da Faculdade, quer por docentes externos contratados em regime de prestação de serviços, embora não tenham sido reduzidos a escrito os respetivos contratos.
236. No ano de 2011, integraram o corpo docente desta licenciatura 17 docentes externos, identificando-se no Mapa XXIII do Anexo 6.7 aqueles docentes, as unidades curriculares e respetivas horas lecionadas.
237. Solicitados esclarecimentos aos serviços sobre qual a razão para não se ter recorrido aos procedimentos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária para a sua contratação, foi informado que:

¹⁰⁷ Art.º 35.º da LVCR: “1-Os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e avença, nos termos previstos no presente capítulo. 2- a celebração de contratos de tarefa e avença.

¹⁰⁸ Cfr. sobre esta matéria Acórdão do TC n.º 7/2012-05/03/2012.

¹⁰⁹ Os responsáveis **em sede de contraditório** juntaram cópia de ofício de 3 de janeiro de 2011 dirigido ao Reitor da Universidade de Lisboa onde se expõe a situação e se solicita os bons ofícios da Reitoria para a sua resolução.

¹¹⁰ A estrutura curricular e o plano de estudos foram aprovados pelo Reitor da Universidade de Lisboa e a sua adequação registada pela Direção Geral do Ensino Superior tendo sido alteradas pelos Despachos n.º 12577/2009 publicado no DR, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2009.



“Os cursos de Higiene Oral e Prótese Dentária são resultantes da integração no sistema nacional de ensino superior dos Cursos de Formação Profissional das mesmas áreas que foram ministrados na Faculdade desde 1983. Estes cursos, anteriormente financiados pelo IEFP através de verbas oriundas do Fundo Social Europeu, ao passarem a estar integrados no ensino superior, deixaram de ser financiados pelo IEFP em 2001. O corpo docente destes cursos era constituído por monitores do quadro de pessoal do então Centro de Formação Profissional (CFP), formados nos EUA e por outros profissionais ligados às duas áreas respetivas.

Quando da integração no ensino superior, foram os monitores do quadro de pessoal do CFP integrados na carreira docente universitária e os restantes profissionais que, por falta de vagas de ETIs da Universidade de Lisboa, continuaram a dar o seu importante contributo no mesmo regime que tinham até então — o de prestador de serviços.”

238. As atividades exercidas pelos contratados reportam-se a funções normais e correntes de docência da Faculdade, sendo a atividade letiva exercida:

- a) Sob as ordens, direção e fiscalização dos órgãos de gestão da FMDUL;
- b) A lecionação ocorreu nas instalações da FMDUL;
- c) A carga horária foi previamente definida pela FMDUL;
- d) Os instrumentos de trabalho foram disponibilizados pela FMDUL.

239. Este contexto factual evidencia que a relação subjacente, apesar de enquadrada como uma prestação de serviços mais se coaduna com a existência de vínculo de trabalho subordinado inerente a um contrato de trabalho¹¹¹, o que se revela com particular acuidade no dever de obediência às instruções e ordens dos órgãos de gestão da Faculdade.

240. De acordo com a al. a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 35.º da LVCR o recurso à contratação de prestação de serviços só é admissível para a execução de trabalho não subordinado, considerando-se, como tal, aquele que é prestado com autonomia, não sujeito por isso à disciplina e direção do serviço contratante, nem impondo o cumprimento de horário de trabalho.

241. Na verdade, tal, não poderia ser de outra forma, na medida em que o que caracteriza este contrato é a possibilidade do prestador de serviços gozar de autonomia não só na determinação da sua atividade, mas também na definição do modo como vai realiza-la tendente ao resultado a que se obrigou perante quem o contratou, o que não reflete qualquer similitude com as situações aqui em análise.

242. Constatam-se, assim, que as condições em que se desenvolveram as atividades concretamente prestadas, circunscrevem-se, no essencial, ao exercício de docência, num contexto de trabalho subordinado, em violação da al. a) do n.º 2 e n.º 6, do art.º 35.º da LVCR, sendo que os serviços da administração direta e indireta do estado apenas podem celebrar contratos de prestação de serviços nas condições nele definidas.

243. Na verdade, esta contratação externa pode ser concretizada mediante o recurso a pessoal especialmente contratado nos termos do art.º 3.º do ECDU.

¹¹¹ Cfr. Acórdão do TC n.º 40/2011, de 24 de maio - 1ª S/SS, disponível em www.tcontas.pt; “(...) como tem sido sempre jurisprudência deste Tribunal, importa ter em atenção que os contratos devem ser analisados e qualificados, não apenas com base na sua denominação ou configuração formal, mas também em função das circunstâncias em que se enquadram e dos objetivos que visam realizar.”



244. Quanto à justificação apresentada pelos serviços, a mesma não é aceitável, uma vez que o recurso a contratos de prestação de serviços para a lecionação de unidades curriculares carece de enquadramento legal, na medida em que o DL n.º 205/2009¹¹², de 31 de agosto, que procedeu à alteração do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) não prevê a contratação de docentes através do recurso ao contrato de prestação de serviços, pelo que se deveria ter recorrido a contratos de trabalho em funções públicas nos termos dos art.ºs 2.º e 3.º do ECDU.
245. Em **sede de contraditório** os responsáveis esclarecem que alguns dos docentes identificados no Mapa XXI do Relato de Auditoria se limitaram a: “(...) *apresentar conferências e palestras sobre temas de saúde pública direcionadas para os estudantes do curso de higiene oral.*” Face à informação prestada foram os mesmos retirados do mencionado mapa¹¹³.
246. Já quanto aos denominados “*instrutores de laboratório*” vieram os responsáveis alegar que estes: “ (...) *não podem também ser vistos como docentes na verdadeira aceção do respetivo conteúdo funcional pois as funções que exercem são de apoio e acompanhamento dos alunos na execução, por estes, dos trabalhos práticos realizados em laboratório.*”
247. No entanto, atento o n.º de horas letivas, bem como o facto de estes instrutores acompanharem e orientarem os alunos nas aulas práticas de laboratório inseridas em unidades curriculares, que integram o plano curricular da licenciatura em Prótese Dentária, não pode a atividade desenvolvida, deixar de consubstanciar o efetivo exercício de atividade docente, integrando o âmbito de previsão constante da al. b) do art.º 4.º do ECDU¹¹⁴.
248. Assim, reitera-se o enquadramento jurídico vertido no Relato de Auditoria, concluindo-se que a contratação de docentes em regime de prestação de serviços é ilegal por violação dos princípios da transparência, igualdade e concorrência¹¹⁵ previstos no n.º 4 do art.º 1.º do CCP, do art.º 3.º do ECDU e al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR, bem como do disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (RAFE), e ainda o art.º 3.º do CPA e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.
249. **Em conclusão** e atento o exposto nos §§ 185 a 248, foram realizadas despesas ilegais e consequentes pagamentos no montante de 4 370 974,44€, nos anos de 2008 a 2012, como se apresenta em síntese (cfr. Mapa XVI a XX):

Quadro 22 – Prestadores de serviços – Pagamentos (2008-2012)

Unidade: Euro

Ano	Valor	Mapa
2012	759.290,60	Mapa XVI
2011	794.730,41	Mapa XVII
2010	1.025.716,63	Mapa XVIII
2009	959.558,76	Mapa XIX
2008	831.678,04	Mapa XX
Total	4.370.974,44	

¹¹² Alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

¹¹³ Encontravam-se nesta situação os docentes contratados do Mapa XXI do Relato de Auditoria com os n.ºs de ordem 1 a 4.

¹¹⁴ Aliás, relativamente aos docentes de carreira a alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do ECDU indica como umas das competências: “Dirigir as respetivas aulas práticas ou teórico-práticas, bem como trabalhos de laboratório ou de campo (...)”.

¹¹⁵ Por força do art.º 81.º f), art.º 99.º a) e 266.º da CRP.



250. A realização das despesas ilegais e consequentes pagamentos respeitam às seguintes situações:

- a) Contratação de profissionais de saúde e outros profissionais em regime de prestação de serviços, em violação da al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR e da al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);
- b) Contratação de “prestadores de serviços” para a realização de trabalho subordinado, em violação da al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR, do art.º 10º do DL n.º 184/89, de 2 de junho, do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de fevereiro, alterado pelo DL 299/85, de 29 de julho e da al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);
- c) Contratação de docentes em regime de prestação de serviços para lecionação no curso de prótese dentária, em violação da al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR, do art.º 3.º do ECDU e da al. d) do n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

251. As situações descritas violam ainda o n.º 4 do art.º 1.º do CCP, os art.ºs 21.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o art.º 3.º do CPA e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

252. Inexistindo autorização das despesas pelo CG, a responsabilidade pela sua omissão (n.º 2 do art.º 70.º da LEO) recai sobre os membros deste órgão, identificados no Anexo 6.1, por lhe competir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 95.º do RJIES e do art.º 49.º dos Estatutos, a gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da Faculdade.

253. A realização das despesas ilegais e os consequentes pagamentos, no valor global de 4 370 974,44€, nos anos de 2008 a 2012, são da responsabilidade dos membros do CG identificados no Anexo 6.1.

254. Estas situações são suscetíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos das al. b) e l) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97¹¹⁶, de 26 de Agosto.

2.6.1.2 Cumulação de pensões com remunerações da FMDUL

255. No ano de 2011, a FMDUL tinha ao seu serviço dois trabalhadores pensionistas da Segurança Social, António Medeiros, ex-trabalhador da Faculdade, e Manuel Caeiro, que ainda integra o mapa de pessoal¹¹⁷, o primeiro em regime de prestação de serviços e o segundo com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

256. Verificou-se que ambos foram reclassificados em janeiro de 2009 como assistentes operacionais conforme consta na Lista Nominativa das Transições e Manutenções¹¹⁸.

257. A passagem à situação de pensionista da Segurança Social do trabalhador António Medeiros, nos termos do n.º 1 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, com efeitos a partir de 16 de abril de 2009, foi comunicada à FMDUL

¹¹⁶ A Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, alterou a alínea l) do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, que passou a ter a seguinte redação: “Pela violação de normas legais ou regulamentares relativas à contratação pública, bem como à admissão de pessoal.” A presente alteração entrou em vigor dez dias após a publicação da Lei 61/2011, que ocorreu em 10 de dezembro, aplicando-se apenas aos atos e contratos celebrados após o seu início de vigência.

¹¹⁷ Foi admitido na FMDUL em 1 de janeiro de 1999 para exercer funções de Auxiliar no Centro Formação Profissional (cfr. resposta ao ponto n.º 1 do Pedido n.º 12).

¹¹⁸ Nos termos do art.º 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, reportada a 1 de janeiro de 2009.



pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), através do ofício de 22 de Maio de 2009, auferindo aquele desde junho do mesmo ano, o valor de 1 162,92€¹¹⁹.

258. Em 4 de junho de 2009, o Secretário Coordenador da FMDUL, em despacho¹²⁰ dirigido aos recursos humanos da Faculdade, determinou o seguinte: "*Proceda-se ao acerto de vencimento a partir da data indicada. A partir desta data e até informação adicional, deverá ser abonado pelo mesmo valor como profissional liberal*"¹²¹.

259. No âmbito daquele contrato de prestação de serviços (segurança e vigilância) foi abonado, para além do valor da prestação de serviços (652,23€/mês), subsídio de refeição (85,40€/mês¹²²) e horas extraordinárias num montante mensal variável.

260. Questionados os serviços sobre o fundamento legal para o pagamento de horas extraordinárias a um prestador de serviços foi pelo Diretor da FMDUL informado que: "*O colaborador (...) tinha a escala de serviço mensalmente distribuída. A distribuição do serviço noturno sempre foi feita com base nas 7 horas de trabalho diário. O remanescente das 7 horas vezes o n.º de dias úteis de trabalho mensais era considerado trabalho extraordinário e pago de acordo com a fórmula em vigor indexada ao ordenado.*"¹²³

261. Relativamente às autorizações dos membros do governo para o exercício de funções públicas por parte do trabalhador em regime de prestação de serviços nos termos do disposto no art.º 78º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, que aprovou o Estatuto da Aposentação (EA)¹²⁴, informou o Secretário Coordenador da FMDUL que: "*(...) esta Faculdade, relativamente ao prestador de serviços António Gomes Medeiros, não tem autorização do membro do governo para o exercício daquelas funções públicas. O referido colaborador passou à situação de reformado da Segurança Social e como estava a decorrer na Universidade e Faculdade o processo de substituição dos guardas-noturnos por uma empresa de segurança, entendeu-se na altura não ser oportuno qualquer pedido de acumulação de funções.*"

262. Este ex-trabalhador continuou, assim, a desempenhar as funções de guarda-noturno, como prestador de serviços, cumulando uma remuneração mensal paga pela FMDUL e uma pensão mensal paga pelo ISS - o que era do conhecimento dos responsáveis - situação que perdurou até abril de 2012.

263. Quanto ao trabalhador Manuel Caeiro, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a FMDUL, em retribuição das funções que exerce na FMDUL, auferia o vencimento base mensal de 727,75€, sendo-lhe ainda abonado subsídio de refeição e horas extraordinárias¹²⁵.

¹¹⁹ Vide resposta do ISS ao nosso Fax de 17 de setembro de 2013.

¹²⁰ Aposto no Ofício n.º 500.017, de 22 de maio de 2009, do Instituto da Segurança Social, I.P.

¹²¹ O Secretário Coordenador não detinha competência para proceder a esta contratação.

¹²² À semelhança da prática com os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado o subsídio de refeição era abonado durante 11 meses por ano.

¹²³ Cfr. Resposta ao ponto 8 do Pedido n.º 9.

¹²⁴ Os artigos 78.º e 79.º do EA foram alterados pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de maio, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de novembro, e Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

¹²⁵ O abono de horas extraordinárias cessou em maio de 2012.



264. A passagem à situação de pensionista da Segurança Social do trabalhador Manuel Caeiro, nos termos do n.º 1 do art.º 93.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2005, foi comunicada à FMDUL pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), através do ofício de 4 de janeiro de 2006¹²⁶, auferindo aquele desde fevereiro de 2006 o valor mensal de 623,66€ a título de pensão de velhice¹²⁷.
265. Proceder-se-á seguidamente à análise da legalidade da cumulação de pensões com remunerações abonadas pela FMDUL.
266. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, que alterou os artigos 78.º e 79.º do EA eliminou-se a possibilidade de cumulação de pensões de aposentação com remunerações decorrentes do exercício de funções públicas e de acordo com o n.º 2 do art.º 8.º daquele Decreto-Lei: *"O regime introduzido pelo art.º 6.º do presente decreto-lei aplica-se a partir de 1 de janeiro de 2011 aos aposentados ou beneficiários de pensões em exercício de funções que tenham sido autorizados para o efeito ou que já exerçam funções antes da entrada em vigor do presente decreto-lei."*
267. Por sua vez, com a entrada em vigor da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE para 2011), o que ocorreu em 1 de Janeiro de 2011¹²⁸, o seu art.º 173.º veio estender a aplicação do regime de cumulação de funções públicas remuneradas previsto nos artigos 78.º e 79.º do EA, aos beneficiários de pensões de reforma da segurança social. Por outro lado, a LOE para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), manteve este regime para o ano de 2012¹²⁹.
268. Assim, não podiam aqueles pensionistas cumular desde 1 de janeiro de 2011 a pensão da segurança social com a remuneração da FMDUL por força do n.º 1 do art.º 79.º do EA, verificando-se que, apesar de ser do conhecimento dos responsáveis da Faculdade a condição de pensionista daqueles, não efetuaram qualquer diligência para o cumprimento do estatuído nos art.ºs 78.º e 79.º do EA, continuando a remunerar as funções públicas exercidas por aqueles.
269. Deste modo, os pensionistas deveriam ter comunicado no prazo de dez dias, contados a partir de 1 de janeiro de 2011, à FMDUL ou ao ISS, consoante o caso, se optavam pela suspensão do pagamento da remuneração ou da pensão, nos termos do n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e do n.º 3 do art.º 202.º da LOE para 2012, o que não fizeram.
270. Contudo, nos termos legais, a ausência de manifestação daquela opção implicava a suspensão do pagamento do valor da pensão (n.º 5 do mencionado preceito do DL e n.º 5 do art.º 202.º da LOE para 2012).
271. Também os responsáveis da FMDUL deveriam ter comunicado ao ISS a existência dos contratos, para que aquele Instituto suspendesse de imediato o pagamento das pensões, por força do n.º 4 do art.º 79.º do EA.
272. O incumprimento deste dever de comunicação constitui os membros do CG, pessoal e solidariamente responsáveis, conjuntamente com os pensionistas, pelo reembolso ao ISS das importâncias indevidamente abonadas em consequência

¹²⁶ Vide resposta ao ponto n.º1 do Pedido n.º 12.

¹²⁷ Vide resposta do ISS ao nosso Fax de 17 de setembro de 2013.

¹²⁸ Cfr. art.º 187º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

¹²⁹ Cfr. art.º 202.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE para 2012).



daquela omissão, por força do n.º 5 do art.º 79.º do EA (com a redação introduzida pelo DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro).

273. Quanto ao abono de trabalho extraordinário e subsídio de refeição ao prestador de serviços, são ilegais por apenas poderem ser atribuídos aos trabalhadores que exercem funções públicas em regime de nomeação ou com contrato trabalho em funções públicas, por força, respetivamente, do art.º 158.º e n.º 5 do art.º 212.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) e n.º 1 do art.º 1.º do DL 57-B/84 de 20 de Fevereiro, bem como do n.º 3 e 7 do art.º 35.º da LVCR que apenas admite as prestações de serviço no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, sem sujeição a horário de trabalho e à disciplina e à direção do órgão contratante, que manifestamente não acontece na situação em análise.
274. **No contraditório** e relativamente ao trabalho extraordinário e subsídio de refeição pagos ao prestador de serviços e ex-trabalhador António Medeiros alegam os responsáveis: *“Não se aceita a ideia de que a este trabalhador tenha sido pago o subsídio de refeição dada a sua qualidade de prestador de serviço a partir do momento em que passou a ser tido como profissional liberal. Na realidade este prestador passou a emitir um “recibo verde” após a alteração do regime de trabalho e neste documento constava o valor recebido sem qualquer discriminação de subsídio de refeição (...). Aliás, nem de outra forma podia ser já que o mapa de remunerações de prestadores de serviços também não autonomizava qualquer valor de subsídio (de refeição ou outro), referindo-se apenas a um montante que era o correspondente ao pagamento pela prestação de serviço (...).”*
275. Quanto à cumulação de remunerações afirmam os responsáveis que atendendo ao facto de: *“(…)que o regime de cumulação introduzido pelo artigo 173.º [da Lei do OE para 2011] (Extensão do regime de cumulação de funções) se aplica[r] aos pedidos de autorização de exercício de funções públicas que sejam apresentados a partir da entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado. (...) não pode aceitar-se que o regime de cumulação de funções para o caso concreto dos trabalhadores de referência tenha entrado em vigor automaticamente no dia 1 de janeiro de 2011, pois apenas ficariam abrangidos pela extensão do novo regime quando houvesse um pedido de autorização de exercício de funções públicas que fosse apresentado a partir da entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado, ou seja, a partir de 1 de janeiro de 2011. Não se tendo verificado qualquer pedido de autorização, o regime não lhes era aplicado a partir dessa mesma data, pelo que os pagamentos que lhes foram efetuados não podem ser considerados ilegais”.*
276. Quanto ao trabalho extraordinário e subsídio de refeição pagos ao prestador de serviços, da documentação produzida, mensalmente, pelos serviços administrativos da Faculdade para suporte ao apuramento do montante a ser pago pela FMDUL àquele prestador de serviços, e cujas cópias constam no Volume V do processo de auditoria, resulta inequívoco que o valor pago pela prestação de serviços em causa integrava o subsídio de refeição e horas extraordinárias, conforme se discrimina no Mapa XXVII, o qual foi elaborado com base naquela documentação.
277. Assim, não tendo sido aduzidos factos novos reiteram-se as conclusões constantes do Relato de Auditoria.
278. Relativamente à cumulação de remunerações importa esclarecer que, antes da entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2011 não existia qualquer obrigação de autorização prévia para o exercício de funções públicas por parte dos pensionistas da segurança social, que as vinham desempenhando.
279. Com efeito, contrariamente ao regime de cumulação dos titulares de cargos políticos, apenas a partir daquela data é que se estabelece “*ex-novo*” para os pensionistas da Segurança Social que o regime previsto nos artigos 78.º e 79.º do EA



lhes é aplicável, com a consequente obrigação de ser requerida autorização para o exercício de funções públicas, bem como uma proibição de cumulação da pensão e remuneração.

280. Não tendo sido solicitada pelos pensionistas, como já ficou dito, autorização aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública¹³⁰ não podiam aqueles continuar a cumular as prestações em causa.
281. Não procede, assim, por absurdo, o entendimento dos responsáveis de que nas situações em que não tivesse sido solicitada autorização para a cumulação de funções (em desrespeito do regime legal) as mesmas não estariam abrangidas pelo EA, *ex vi* art.º 173.º da LOE, pois, tal beneficiária quem não cumprisse a lei. Ou seja, quem, em cumprimento do legalmente estatuído, requeresse a citada autorização deixaria de poder cumular as duas prestações devendo optar por uma e quem, por omissão de pedido de autorização, não observasse o regime previsto poderia cumular as duas prestações, o que não tem sentido.
282. No entanto, não obstante a argumentação expendida, em sede de contraditório, os responsáveis informaram que: *“Entretanto, face às conclusões a que chegou sobre estes dois casos a equipa de auditores, pode adiantar-se que havia sido já tomada a decisão de terminar a colaboração com o Senhor António Medeiros com efeitos a 30 de Abril de 2012 e foi decidido o mesmo com o Senhor Manuel Caeiro a partir de 1 de fevereiro de 2014.”*¹³¹
283. Face ao exposto, reitera-se o enquadramento jurídico vertido no Relato de Auditoria, concluindo-se que foram realizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, no montante de 9 729,20€¹³², respeitantes ao abono de trabalho extraordinário e de subsídio de refeição ao prestador de serviços, António Gomes Medeiros, no período de 4 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2010, por violação do disposto nos n.ºs 3 e 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, (LVCR), do art.º 158.º e n.º 5 do art.º 212.º da Lei n.º 59/2008, (RCTFP) e do n.º 1 do art.º 1.º do DL 57-B/84, de 20 de fevereiro, no art.º 3.º do CPA, e, ainda, na al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, bem como na al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹³³.
284. A responsabilidade pela autorização da despesa ilegal recai sobre o Secretário Coordenador e os pagamentos ilegais e indevidos foram autorizados pelos membros do CG, indicados no Anexo 6.1, sendo a situação suscetível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e reintegratória nos termos do n.º 1 e 4 do art.º 59.º da mesma Lei.
285. Relativamente à cumulação de pensões com remunerações abonadas pela FMDUL ao prestador de serviços António Gomes Medeiros e ao trabalhador Manuel da Silva Caeiro, respetivamente, entre 1 de janeiro de 2011 e 30 de abril de 2012 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2012¹³⁴, conclui-se que foram violados os artigos 78.º e 79.º do EA, bem como, do art.º 173.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, (LOE para 2011) do art.º 202.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, (LOE para 2012) e art.º 3º do CPA.
286. Competindo aos membros CG, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 95.º do RJIES e do art.º 49.º dos Estatutos, a gestão, financeira, administrativa e dos recursos humanos da Faculdade impedia sobre os mesmos o especial dever de comunicação ao ISS relativo ao exercício de funções públicas por pensionistas, o que, não tendo ocorrido, é suscetível de

¹³⁰ Nos termos do art.º 78.º, n.º 1 do EA, na redação dada pelo DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro, por força do art.º 173.º da Lei n.º 55-A/2010, para a acumulação de funções prevista no regime dos artigos 78.º e 79.º do EA.

¹³¹ Na sequência de despacho do Conselheiro Relator, datado de 2 de junho de 2014, foi confirmada, pelo Diretor da FMDUL, a cessação do abono pela Faculdade de remunerações ao pensionista Manuel Caeiro.

¹³² Valores ilíquidos correspondentes ao período de 4 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2010 (cfr. Mapa XXVI e Mapa XXVII).

¹³³ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013, de 14 de Junho.

¹³⁴ Situação que se manteve até fevereiro de 2014.



constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que recai sobre os membros daquele órgão, identificados no Anexo 6.1, sendo estes, ainda, pessoal e solidariamente responsáveis, conjuntamente com os pensionistas, pelo reembolso ao ISS das importâncias indevidamente abonadas.

2.6.1.3 Prestação de trabalho extraordinário

287. No ano de 2011 a despesa realizada com a prestação de trabalho extraordinário pela FMDUL ascendeu a 65 345,64€, respeitando a um universo de 28 trabalhadores¹³⁵ (cfr. Mapa XXIV do Anexo 6.7).

288. Verificou-se que, em regra, não existe autorização prévia do trabalho extraordinário realizado¹³⁶, não tendo sido observado o n.º 5 do art.º 212.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), e não se fundamentou o recurso ao mesmo nos termos legais, ou seja, acréscimo eventual e transitório de trabalho, motivo de força maior ou prevenção ou reparação de prejuízos graves - n.ºs 1 e 2 do art.º 160.º do RCTFP.

289. As horas registadas pelos trabalhadores na folha de controlo são autorizadas pelo Secretário Coordenador, após a realização do trabalho extraordinário, sendo as correspondentes autorizações de pagamento mensais. Em regra, o registo das horas realizadas consta também do sistema mecanográfico utilizado pelos trabalhadores¹³⁷.

290. O registo do trabalho extraordinário não observou o disposto no art.º 165.º do RCTFP e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, que aprova o modelo de suporte do registo do trabalho extraordinário que os serviços estão obrigados a adotar, o qual deverá incluir, designadamente, o n.º de horas prestadas, importâncias a pagar e fundamento para a realização do mesmo.

291. A competência para autorização da prestação de trabalho extraordinário é do CG nos termos do disposto no art.º 49.º dos Estatutos da Faculdade, tendo sido objeto de subdelegação pelo Diretor¹³⁸ no Secretário Coordenador (alínea b) do n.º 2 do Deliberação n.º 2275/2009, de 1 de julho).

292. Verificou-se, também, que 10 trabalhadores excederam o limite anual de duração do trabalho extraordinário, que é de 150 horas, ao abrigo do disposto do n.º 3 do art.º 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e nos termos da cláusula 12.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável à FMDUL por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010¹³⁹ (cfr. Mapa XXIV do Anexo 6.7).

293. Salienta-se, ainda, que relativamente aos 2 assistentes operacionais que asseguravam a segurança e vigilância da FMDUL¹⁴⁰ foi solicitada autorização para a realização de trabalho extraordinário para além do limite legalmente permitido, nos termos do ofício dirigido ao Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 20 de Junho de 2011, que se transcreve:

¹³⁵ 2 Coordenadores técnicos, 15 assistentes técnicos, 1 assistente técnico estagiário, 1 encarregado geral operacional e 9 assistentes operacionais.

¹³⁶ Cfr. Acórdão n.º 11/2012 - 3.ª Secção do Tribunal de Contas de 2/07/2012.

¹³⁷ Verificaram-se alguns lapsos no registo mecanográfico.

¹³⁸ A delegação de competências do Reitor no Diretor da FMDUL, dada pelo Despacho n.º 20 394/2009, de 3 de agosto, publicada em 9 de setembro, prevê na alínea V) do ponto 2.7 a ratificação de todos os atos praticados desde 21 de maio de 2009, no âmbito definido por aquele despacho.

¹³⁹ Publicado no DR, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março que procedeu à extensão do âmbito de aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (acordo coletivo de carreiras gerais), publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009.

¹⁴⁰ Trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas.



“ A vigilância e segurança da Faculdade foram desde sempre, efetuadas com recurso a uma equipa de colaboradores desta mesma instituição. Em 2010 procedemos a uma reorganização interna e a questão da vigilância e segurança foi reestruturada, passando este serviço a ser assegurado com recurso a trabalho extraordinário e, configurando-se no horizonte a possibilidade de abertura de concurso público através dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL) para toda a Universidade, mantivemos a situação até à presente data. Em 2011 prevê-se que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legais previstos nos artigos 30.º e seguintes do DL 259/98 de 18 de Agosto. Porque entendemos, em face da eminente abertura do concurso em referência por parte dos SPUL, ser prematura a abertura de qualquer procedimento legal para colmatar esta situação e esta situação ser delimitada no tempo, solicitamos V. Exa. que, tendo por base o plasmado no art.º 161.º da Lei 59/2008 de 11 de Setembro, **autorize a título excecional e apenas até estar concluído o concurso, que estas funções continuem a ser asseguradas com recurso a trabalho extraordinário.**¹⁴¹

294. Na resposta à solicitação do Diretor da Faculdade, o Reitor autorizou a título excecional, desde que observados “(...) os limites previstos no n.º 2 do art.º 161.º do DL 59/2008, de 11 de setembro (...)”¹⁴²
295. No entanto, constatou-se que a remuneração a título de trabalho extraordinário abonada àqueles trabalhadores excedeu o limite de 60% da remuneração base, violando o supra mencionado preceito legal.
296. Acresce, por último, que o princípio da economicidade não foi salvaguardado no recurso a trabalho extraordinário para assegurar a vigilância e segurança da FMDUL, atendendo aos valores despendidos no ano de 2011 com estes trabalhadores¹⁴³, a que acrescem os valores pagos ao prestador de serviços que exercia funções de guarda-noturno¹⁴⁴ e à empresa contratada para assegurar a vigilância da Faculdade¹⁴⁵, totalizando 58 235,24€, quando comparado com o valor fixado na contratação destes serviços para o ano de 2012 (39 724,92€)¹⁴⁶.
297. No contraditório reconhecem os responsáveis que, de facto, não houve autorização prévia do trabalho extraordinário realizado na FMDUL, que o mesmo não se encontrava fundamentado, bem como o registo do trabalho não respeitava o modelo legalmente aprovado.
298. Quanto aos trabalhadores indicados como tendo excedido o limite anual das 150 horas informam que: “(...) há oito trabalhadores que se integram na letra deste n.º 2 do art.º 161.º, ou seja, foram abonados com uma remuneração inferior a 60% das suas remunerações base do trabalhador.” No entanto, não os identificam, nem justificam a ultrapassagem do limite de 150 horas nos termos das alíneas do n.º 2 do art.º 161.º da Lei n.º 59/2008 pelo que improcede o ora alegado.
299. Mencionam também um pedido de autorização ao Reitor da Universidade de Lisboa relativamente a dois daqueles trabalhadores, no entanto, reitera-se que a autorização reitoral impunha como condição o respeito pelo limite de 60% da remuneração base previsto no n.º 2 do art.º 161.º da Lei n.º 59/2008, o que não se verificou, bem como não foram comprovadas as circunstâncias excecionais legalmente exigidas.

¹⁴¹ Bold nosso.

¹⁴² Cfr. Ofício DRH-LA-837/2011, de 8 de agosto do administrador da Universidade de Lisboa.

¹⁴³ Manuel Caeiro (16 946€); Victor Mesquita (17 411€) cfr. Mapa XXIV do Anexo 6.7.

¹⁴⁴ António Medeiros (5 133,04€) cfr. Mapa XXVI do Anexo 6.7.

¹⁴⁵ VIGIEXPERT - Prevenção e Vigilância Privada, Lda - Contratação de vigilante estático no período das 9:00 horas às 18:00 horas todos os dias úteis (cfr. cláusula 2ª do contrato celebrado em 1 de janeiro de 2009).

¹⁴⁶ Cfr. Contrato celebrado com a PRESTIBEL - Empresa de Segurança, SA, em 2 de maio de 2012.



300. Relativamente aos serviços de vigilância e segurança contratados alegam que: *“A Faculdade tem o entendimento e a certeza de que não violou o princípio da economicidade (...) pois se tivesse de recorrer à presença de qualquer uma das empresas de vigilância durante 24 horas pagaria muito mais por esse serviço (...)”* e que *“a VIGIEXPERT laborava apenas até às 18h00 horas e a PRESTIBEL assegurava a sua função até à 01h00”*.

301. Tendo em conta o exposto e que o contrato celebrado com a PRESTIBEL não assegura o serviço de vigilância nos dias úteis entre as 01.00 e as 7.00 horas, aos sábados entre as 21.00 e as 07.00 horas e as 24 horas aos domingos, tal leva a concluir que os serviços anteriormente contratados àqueles trabalhadores eram dispensáveis.

302. Face ao exposto, reitera-se o enquadramento jurídico vertido no Relato de Auditoria, concluindo-se que foram autorizadas despesas ilegais e consequentes pagamentos, a título de prestação de trabalho extraordinário, decorrentes de:

- a) ausência de autorização prévia, em violação do disposto n.º 5 do art.º 212.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- b) ausência de fundamentação para a sua prestação, em violação do disposto no art.º 160.º do mencionado diploma legal, bem como não observância do disposto no art.º 165.º do mesmo diploma e da Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, relativamente ao registo do trabalho extraordinário efetuado;
- c) ultrapassagem do limite anual de 150 horas em violação da al. a) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e da cláusula 12.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;
- d) abono de trabalho extraordinário para além do limite de 60% da remuneração base, em violação do n.º 2 do art.º 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

303. As situações descritas violam ainda a al. a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, art.º 3º do CPA, bem como as als. a) e c) do n.º 6 e n.º 8 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹⁴⁷.

304. As despesas ilegais foram autorizadas pelo Secretário Coordenador Dário Vilela e os consequentes pagamentos, no montante de 65 345,64€, no ano de 2011, foram autorizados pelos membros do CG João Aquino Marques e Dário Vilela, sendo suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

2.6.1.4 Suplementos remuneratórios

305. Verificou-se a atribuição de suplementos remuneratórios a trabalhadores da FMDUL com isenção de horário de trabalho, conforme se detalha no quadro resumo seguinte (cfr. Mapa XXIX do Anexo 6.7):

¹⁴⁷ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013, de 14 de Junho.



Quadro 23 – Suplementos remuneratórios (2011-2012)

Unidade: Euro

Nº	Categoria	Suplemento Remuneratório Valor mensal		Total de pagamentos	
		s/ Redução Remuneratória	c/ Redução Remuneratória	2011	2012
1	Técnico Superior (a)	350	337,75	1.013,25	4.053,00
2	Técnico Superior (a)	450	434,25	1.722,00	5.211,00
3	Coordenador Técnico (a)	300	289,50	868,50	3.474,00
4	Assistente Técnico	350	350	1.050,00	4.200,00
				4.653,75	16.938,00

(a) Os valores auferidos a título de suplemento remuneratório foram sujeitos às taxas de redução remuneratórias aplicáveis

Fonte: Informação 1 de setembro de 2011 e folhas de processamento relativas aos anos de 2011 e 2012

306. A atribuição dos suplementos remuneratórios foi autorizada por despacho do Diretor da FMDUL de 22/09/2011, exarado em informação do Secretário Coordenador datada de 1/09/2011. A informação em causa fundamentou a atribuição de isenção de horário nos seguintes termos:

“Alguns colaboradores da FMDUL pelas suas competências demonstradas, foram-lhe atribuídas outras tarefas de responsabilidade (coordenação de serviços ou sectores) na sequência da saída de pessoal não docente para outras instituições. Estas tarefas acrescem à sua atividade normal em cada serviço específico.

O Código do Trabalho, no seu art.º 265º n.º 1, estabelece:

“O trabalhador isento de horário de trabalho tem direito a retribuição específica, estabelecida por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou, na falta deste, não inferior a:

a) Uma hora de trabalho suplementar por dia; ...”

Em face do exposto acima e encontrando-se alguns colaboradores na situação descrita, proponho que sejam regularizadas algumas situações existentes através deste mecanismo legal à disposição do Conselho de Gestão, com a integração nesta figura (isenção de horário de trabalho com o pagamento de pelo menos 1 hora por dia útil de trabalho efetivo), aos seguintes colaboradores: (...).”

307. Sobre a base legal para o pagamento de suplemento remuneratório por isenção de horário de trabalho o Diretor informou que:

“A já identificada falta de pessoal dirigente intermédio, leva a que os serviços sejam coordenados pelos colaboradores (ou mais responsáveis ou os tecnicamente mais habilitados para o exercício de funções de coordenação).

Nos casos identificados e, porque as tarefas a executar, excediam em larga escala o normal horário de trabalho e funcionamento dos serviços, associado também ao “reporte” sistemático que os trabalhadores identificados fazem ao Diretor e à tutela, entendeu-se que, enquanto a sua situação não ficasse resolvida – pedido de abertura de concurso para chefias intermédias, fosse aos mesmos paga a quantia mencionada no despacho autorizador, pagamento esse que consideramos de elementar justiça pelo trabalho desempenhado e disponibilidade manifestada para além do seu horário normal de trabalho.”



308. Os trabalhadores a quem foram atribuídos suplementos remuneratórios, a título de isenção de horário de trabalho, detêm contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, disciplinados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro¹⁴⁸.
309. Assim, a matéria relativa à isenção de horário de trabalho está regulada nos art.ºs 139.º, 140.º e 209.º do mencionado diploma legal, onde se indicam os trabalhadores que podem gozar da mesma, ou seja, os titulares de cargos dirigentes ou que chefiem equipas multidisciplinares, estabelecendo-se, ainda, as condições para a atribuição de isenção de horário a outros trabalhadores desde que:
- ✓ seja celebrado acordo escrito com a entidade empregadora pública;
 - ✓ a isenção seja admitida por Acordo Coletivo de Trabalho.
310. No entanto, para além de inexistirem acordos escritos entre a Faculdade e os trabalhadores, cuja obrigatoriedade decorre, também, do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 1/2009, aplicável à FMDUL por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010¹⁴⁹, acresce que nos termos do n.º 1 da Cláusula 9ª do mesmo acordo, apenas poderiam gozar de isenção de horário de trabalho os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado geral operacional, verificando-se, contudo, que um dos trabalhadores a quem foi concedida a isenção de horário detinha a categoria de assistente técnico, pelo que não lhe poderia ter sido atribuída a mesma.
311. Por outro lado, atendendo à inaplicabilidade do preceito legal invocado na informação do Secretário Coordenador - n.º1 do art.º 265.º do Código de Trabalho - à situação em análise, em virtude dos respetivos trabalhadores deterem contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não haveria lugar ao pagamento de acréscimos remuneratórios.
312. Com efeito, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 209.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, apenas os trabalhadores com isenção de horário de trabalho nas modalidades previstas nas als. a) e b) têm direito a suplementos remuneratórios. Ora, no acordo coletivo de trabalho estabelece-se que a isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 140º pelo que, nas situações em apreço, inexistente norma permissiva para a sua atribuição.
313. Por sua vez, também a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011) no seu art.º 24.º, n.º 1 e n.º 2, cuja redação foi mantida em vigor pelo art.º 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), veio vedar "(...) a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 19.º". "O n.º 2 deste artigo veio esclarecer que: "O disposto no número anterior abrange as valorizações e outros acréscimos remuneratórios¹⁵⁰, designadamente, os resultantes dos seguintes atos (...)", ou seja, o legislador proibiu valorizações remuneratórias dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas¹⁵¹.
314. Com efeito, é indubitável que o suplemento remuneratório abonado pela isenção de horário é um acréscimo remuneratório expressamente previsto pelo legislador no n.º 1 do art.º 73.º da Lei n.º 12-A/2008, (LVCR)¹⁵², nos seguintes termos: "São

¹⁴⁸ Com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

¹⁴⁹ Publicado no DR, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março que procedeu à extensão do âmbito de aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (acordo coletivo de carreiras gerais), publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009.

¹⁵⁰ Sublinhado nosso.

¹⁵¹ Por sua vez a LOE 2013, Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, veio manter a proibição de valorizações remuneratórias.

¹⁵² Na redação introduzida pelo art.º 37.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE 2009).



suplementos remuneratórios os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentem condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria."

315. No âmbito do contraditório alega-se que: “ (...) Os responsáveis por estes diferentes serviços inserem-se e são abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art.º 139.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), ou seja, chefiavam equipas multidisciplinares e asseguram trabalhos de responsabilidade e de grande complexidade que justifica nos termos da lei a atribuição de isenção de horário.

A isenção de horário destes trabalhadores compreende a prestação de trabalho para além dos limites máximos dos períodos normais de trabalho e a realização de trabalho em qualquer dia, incluindo fins de semana e feriados, e a qualquer hora do dia ou da noite.

Estes efeitos da isenção de horário (al. a) e b) do n.º 1 do art.º 140.º) podem ser comprovados pelos trabalhos de carácter técnico (e outros) e pelos eventos que são realizados aos fins de semana e que acontecem também em dias úteis ou não, em especial em salas vocacionadas para cursos teóricos, conferências, colóquios e palestras, como também em salas ou espaços especializados para a prática de cursos práticos, clínicos ou laboratoriais e ainda no auditório com capacidade para 900 pessoas. (...).”

316. Quanto à afirmação, apenas agora veiculada, de que os trabalhadores chefiavam equipas multidisciplinares não pode a mesma proceder, não só pelos motivos supra expostos, bem como pelo facto de não ter a mesma sido documentada, desconhecendo-se o seu enquadramento legal e respetiva fundamentação.

317. No entanto, salienta-se que, apesar do alegado, informaram os responsáveis que procederam ao “cancelamento” destes suplementos remuneratórios, pois: “(...) as indicações da equipa de auditoria foram aceites e a Faculdade providenciou, de imediato, no sentido de lhes dar cabimento”.¹⁵³

318. Assim, e atento o exposto, reitera-se o enquadramento jurídico vertido no Relato de Auditoria, sendo ilegal a autorização da despesa e ilegais e indevidos os pagamentos de suplementos remuneratórios por isenção de horário de trabalho, nos anos de 2011 e de 2012, por violação do n.º 2 do art.º 139.º da Lei n.º 59/2008, 11 de setembro (RCTFP), da cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável à FMDUL por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, do n.º 1 do art.º 209.º, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), do art.º 20.º da Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro (LOE 2012), assim como do disposto na al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho e na al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹⁵⁴.

319. As despesas ilegais no montante de 21 591,75€¹⁵⁵, nos anos de 2011 e 2012, foram autorizadas pelo Diretor João Aquino Marques e os pagamentos ilegais e indevidos, no mesmo montante, foram autorizados pelo Diretor João Aquino Marques e pelo Secretário Coordenador Dário Vilela e são suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira

¹⁵³ Na sequência de despacho do Conselheiro Relator, datado de 2 de junho de 2014, foi confirmada, pelo Diretor da FMDUL, a cessação do abono pela Faculdade destes suplementos remuneratórios a título de isenção de horário de trabalho.

¹⁵⁴ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013 de 14 de Junho.

¹⁵⁵ Valores ilíquidos de descontos à exceção da respetiva redução remuneratória.



sancionatória e reintegratória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º e n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, respetivamente.

2.6.1.5 Equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior

320. O Diretor da FMDUL, através do despacho n.º 17871/2009, de 28 de julho¹⁵⁶, procedeu à equiparação do cargo de Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º grau, tornando-se necessário aferir da legalidade da prática deste ato.

321. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 127.º do RJIES as escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão podem dispor, nos termos fixados pelos Estatutos, de um administrador ou secretário, livremente nomeado e exonerado pelo diretor da unidade orgânica, detendo as competências que lhe sejam fixadas pelos Estatutos ou delegadas por aquele.

322. Os estatutos da FMDUL vieram estabelecer nos art.ºs 53.º e 54.º que compete ao Secretário Coordenador a gestão corrente e a coordenação dos serviços da Faculdade.

323. O RJIES restringe, assim, aos Estatutos das instituições de ensino superior, a fixação da matéria relativa às competências do Secretário, estando, contudo, o estatuto deste cargo regulado no DL n.º 22/93, de 26, de janeiro, diploma que não foi objeto de revogação pelo RJIES.

324. Ou seja, o RJIES apenas permite a fixação nos estatutos das competências do Secretário Coordenador, estando o estatuto remuneratório do respetivo cargo estabelecido no n.º 1 do art.º 1.º do DL n.º 22/93, de 26 de janeiro, o qual prevê que “ *O cargo de secretário das escolas, faculdades ou institutos de ensino superior universitário dotados de autonomia administrativa e financeira é equiparado, para todos os efeitos legais, ao de **diretor de serviços**, designadamente em matérias de recrutamento e vencimento.*”¹⁵⁷

325. Com efeito, sob pena da fixação discricionária, nos estatutos das instituições de ensino superior, do estatuto remuneratório do cargo de secretário das escolas, faculdades ou institutos de ensino superior universitário, não consentâneo com o princípio da legalidade previsto no art.º 3.º do CPA, o legislador procedeu à sua uniformização, através da sua equiparação a diretor de serviços para todos os efeitos legais, pelo que o diretor da faculdade não detinha competência para proceder à equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º grau, ou seja, a subdiretor-geral.

326. **No âmbito do contraditório** os membros do CG alegam que o Estatuto do Pessoal Dirigente - Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro - no n.º 6 do art.º 2.º prevê expressamente a possibilidade dos estatutos dos serviços estabelecerem a qualificação e grau dos respetivos cargos dirigentes, bem como a existência de outros cargos, por força do n.º 4 do mesmo artigo.

327. Aduzem ainda “(...) *Que os estatutos das universidades são os diplomas orgânicos ou estatutários a que a lei se refere, podendo alterar o regime legal, anteriormente constante de decretos-leis, decorre do RJIES (diploma sucessor da LAU), como expressamente reconheceu o Conselho Consultivo da PGR no seu Parecer n.º 324/2000. (...)*”

¹⁵⁶ Publicado no DR, II Série, n.º 148, de 3 de agosto de 2009.

¹⁵⁷ Bold nosso.



Parece, assim, inequívoco, que ao contrário do que é o entendimento do TC, quer o RJIES quer a própria lei dos cargos dirigentes, admitem a existência de cargos dirigentes para além dos cargos típicos nela constante, podendo as Universidades instituir cargos diferentes, como também foi expressamente reconhecido no citado Parecer da PGR.

E, como se tudo isto não bastasse, esta questão mereceu ainda um reforço institucional com a deliberação operada pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em reunião de 17/11/2009, em que, nos termos da respetiva ata n.º 12/2009 se refere: "Todavia, no que diz respeito à estrutura da administração da Universidade de Lisboa e das suas unidades orgânicas considerou imprescindível uma resolução provisória do Conselho Geral, que propôs nos seguintes termos:

Enquanto não for publicado o decreto-lei previsto no artigo 107.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o Conselho Geral: 3.º Estabelece que o cargo de Secretário-Coordenador de cada unidade orgânica pode ser equiparado a cargo de direção superior de segundo grau, para todos os efeitos, por decisão do Diretor da respetiva Faculdade/Instituto".

Mas, compete ainda acrescentar que o que efetivamente há que sublinhar e ter em devida consideração é o despacho (extrato) n.º 10583/2010 publicado no DR, 2.ª série, n.º 121, de 24/06/2010, do Diretor da FMDUL pelo qual, tendo em conta a deliberação de 17/11/2009 do Conselho Geral da Universidade de Lisboa, "o cargo de Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa seja equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção superior de 2.º grau" com produção de efeitos desde 1/07/2009."

328. Concluindo que: *"Assim, não existe qualquer ilegalidade na equiparação do Secretário Coordenador ao cargo de direção superior de 2.º grau, situação que, aliás, se verifica em várias Universidades, e cuja legalidade não tem sido questionada."*¹⁵⁸

329. A argumentação expendida suscita as considerações constantes dos parágrafos seguintes.

330. Como já ficou dito, através do Despacho n.º 17871/2009¹⁵⁹ do Diretor da FMDUL, procedeu-se à equiparação do cargo de Secretário Coordenador da FMDUL a cargo de direção superior de 2.º grau, com efeitos a 1 de julho de 2009.

331. No entanto, aquele não detinha competência para a prática do respetivo ato, por se tratar de matéria relativa ao estatuto remuneratório dos secretários das faculdades, que se encontra regulada no Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de janeiro, sendo que a mudança de designação de secretário para Secretário Coordenador não determina, obviamente, a alteração do respetivo estatuto remuneratório.

332. Posteriormente, na sequência da citada deliberação de 17 de novembro de 2009 do Conselho Geral da Universidade de Lisboa, foi proferido pelo Diretor da FMDUL novo Despacho com o n.º 10583/2010¹⁶⁰, sobre a mesma matéria, com efeitos reportados a 1 de julho de 2009, ou seja, a data anterior à deliberação do Conselho Geral, fundamentando-se, agora, nesta.

333. Porém, também o Conselho Geral da Universidade de Lisboa não detinha competência para a prática daquele ato, com implicações em matéria remuneratória, por ausência de previsão no art.º 82.º do RJIES.

¹⁵⁸ Matéria similar foi objeto de análise nos relatórios de auditoria da IGF à Reitoria da Universidade de Lisboa e à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, ambos datados de dezembro de 2012, em que se concluiu pela ilegalidade das equiparações de administrador/secretário a cargo de direção superior/direção intermédia.

¹⁵⁹ Publicado no DR, 2.ª série - N.º 148, de 3 de agosto de 2009.

¹⁶⁰ Publicado no DR, 2.ª série - N.º 121, de 24 de junho de 2010.



334. Assim, quer a deliberação daquele órgão quer o Despacho do Diretor da FMDUL proferido em 2010, à semelhança, aliás, do que já havia ocorrido ainda antes daquela deliberação com o Despacho de julho de 2009, são atos administrativos ilegais, praticados por órgãos sem competência em razão da matéria¹⁶¹ e em violação do n.º 1 do art.º 1.º do DL n.º 22/93, 26 de janeiro.

335. Quanto ao argumento dos responsáveis de que decorre do RJIES a possibilidade de alteração, pelos estatutos, que têm a natureza jurídica de regulamentos, do regime legal constante de decretos-leis, o mesmo não procede atento o princípio da hierarquia das leis. Como se lê no Parecer da PGR n.º 5/2004¹⁶²: *“A unidade, a coerência, a harmonia, a ordem do direito administrativo objetivo são asseguradas, quando ocorram conflitos entre normas de escalão hierárquico diferente, em primeiro lugar, pela aplicação prioritária da norma de valor mais elevado e pela consequente preterição (desaplicação) da norma contrastante de valor menos elevado.*

Constituindo os regulamentos normas emanadas do exercício da função administrativa, importa convocar e sublinhar, pela sua particular relevância, o princípio da legalidade administrativa que se analisa nas suas duas dimensões fundamentais: o princípio da primazia ou da prevalência da lei e o princípio da reserva legal, significando o primeiro que os atos da administração (de qualquer uma das administrações públicas) não podem contrariar as leis, e o segundo que esses atos têm de se fundar em leis.”

336. Por outro lado, o Parecer n.º 324/2000 da PGR é ininvocável em virtude da situação em apreço não ser similar, uma vez que a equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2.º grau no caso *sub-judice* foi efetuada através de ato administrativo e não em norma estatutária (n.º 6 do art.º 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente).

337. Finalmente, refira-se que, em sentido idêntico ao do enquadramento jurídico constante do Relato de Auditoria pronunciou-se o Parecer n.º 48/2012 da PGR¹⁶³, a propósito do estatuto remuneratório dos secretários (designados nos estatutos administradores) das instituições de ensino superior público politécnico não integradas, da seguinte forma: *“Sendo um dado pacífico que a mudança de designação de um cargo não determina, por si só, a alteração do estatuto remuneratório, as tipologias previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97 subsistem enquadráveis em conceitos que continuam a ser suscetíveis de discriminação no quadro do RJIES de 2007.*

Por outro lado, a uniformização do estatuto remuneratório de administradores e secretários de escolas superiores politécnicas não integradas e escolas superiores integradas dotadas de autonomia administrativa e financeira constitui uma opção legislativa revelada no artigo 2.º, n.º 1 do Decreto -Lei n.º 129/97. Orientação que se apresenta inequívoca também por via do n.º 4 do mesmo preceito, em que se equipara, apenas para efeitos de competências, os administradores ou secretários das escolas superiores não integradas em institutos politécnicos aos administradores dos institutos politécnicos

Do exposto resulta a uniformização do estatuto remuneratório de administradores e secretários de instituições de ensino politécnico não integradas em institutos politécnicos e de unidades orgânicas de institutos politécnicos dotadas de autonomia administrativa e financeira.

¹⁶¹ Da competência legislativa do Governo (al. a) do n.º 1 do art.º 198.º da CRP).

¹⁶² Publicado no DR, 2ª Série, n.º 195

¹⁶³ Homologado por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 11 de dezembro de 2013 e publicado no DR, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013.



Consequentemente, o cargo de administrador [denominando secretário] (...) é equiparado para todos os efeitos legais ao de diretor de serviços por força do disposto no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 129/97.

338. Atento o exposto, reitera-se o enquadramento jurídico efetuado no Relato de Auditoria, sendo ilegal a autorização da despesa e ilegais e indevidos os pagamentos relativos à equiparação pelo Diretor do cargo de Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º grau, por violação do n.º 1 do art.º 1.º do DL n.º 22/93, de 26 de janeiro, da al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho (RAFE), do art.º 3.º do CPA, bem como da al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹⁶⁴.

339. As despesas ilegais no montante de 18 402,96¹⁶⁵ (cfr. Mapa XXX), nos anos de 2009 a 2012¹⁶⁶, foram autorizadas pelo Diretor João Aquino Marques e os pagamentos ilegais e indevidos, no mesmo montante, foram autorizados pelos membros do CG João Aquino Marques e Dário Vilela e são suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º e n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, respetivamente.

2.6.2 Aquisição de bens e serviços

Contrato de concessão de exploração com a UNISELF

340. Em 20 de julho de 2010 foi celebrado um contrato com a UNISELF-Gestão e Exploração de restaurantes e empresas, Lda. tendo por objeto a exploração e gestão do refeitório e bar da Faculdade.

341. No período de vigência do contrato (41 meses) a UNISELF pagaria o montante mensal de 2.350,12€ (sem IVA¹⁶⁷) durante 10 meses por ano.

342. Nos termos contratuais a empresa obrigou-se a realizar obras e a proceder à instalação de equipamento, sendo o retorno do investimento garantido pela UNISELF através do não pagamento à Faculdade daquele valor mensal, no montante global de 79 903,93€ (sem IVA).

343. Salienta-se que, em 6 de dezembro de 2001, já havia sido celebrado com a mesma empresa um contrato com natureza e clausulado similar, cujo termo ocorreu em novembro de 2005. Não obstante a cessação do contrato, a produção de efeitos do mesmo manteve-se nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 (até agosto), tendo a concessionária efetuado pagamentos no montante de 67.055,98€, sem que tivesse sido desencadeado um novo procedimento.

344. Sobre o fundamento legal para a celebração de um contrato de exploração do refeitório e bar sem realização de procedimento pré-contratual os serviços informaram que: "*Foi solicitado à empresa UNISELF (empresa concessionária do refeitório e bar) que apresentasse um plano de melhoria dos serviços prestados e desse resposta ao aumento significativo do número de alunos. A proposta foi o aumento da área de exploração (acrescentando uma esplanada) e uma melhor adequação da linha de self a esta necessidade. Foi ainda necessário proceder à instalação de novo sistema de exaustão devido às constantes reclamações motivadas pelo cheiro a comida em toda a Faculdade. Devido à falta de dinheiro para*

¹⁶⁴ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013, de 14 de Junho.

¹⁶⁵ Valores brutos ilíquidos de descontos e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis.

¹⁶⁶ Os pagamentos correspondentes à equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º grau tiveram o seu início em fevereiro de 2010 com efeitos retroativos a julho de 2009.

¹⁶⁷ A taxa de IVA foi alterada para 21% em 1 de julho de 2010.



fazer face a estas obras de melhoria do espaço, foi sugerido à UNISELF que custeasse essas mesmas obras e como contrapartida a Faculdade ofereceria um prazo mais alargado de concessão com carência de pagamento das primeiras rendas até perfazer o valor inicialmente investido por aquela. Este acordo, no qual em representação da Faculdade esteve o seu vice-diretor Professor Doutor António Gingeira, deu origem ao atual contrato, permitindo à FMDUL melhorar significativamente quer as suas instalações, quer o serviço prestado aos estudantes e funcionários, que, por falta de recursos financeiros, estas melhorias não seriam possíveis."¹⁶⁸

345. Dos factos descritos, constata-se que a FMDUL se limitou a celebrar um contrato de concessão de exploração do bar e refeitório com a empresa UNISELF que não foi precedido de qualquer procedimento pré-contratual em violação dos princípios da transparência, igualdade e concorrência (n.º 4 do art.º 1.º do CCP), quando estava obrigada à realização de procedimento concursal nos termos dos art.ºs 16.º e 20.º do mesmo diploma.
346. Por outro lado, e sem qualquer outra formalidade, as partes mantiveram relações contratuais de conteúdo idêntico às do contrato celebrado em 2001, mas desacompanhadas dos necessários procedimentos em matéria de contratação pública, em violação do disposto no art.º 16.º e seguintes do CCP, bem como dos art.ºs 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho.
347. Acresce, ainda, que o prazo de vigência estabelecido no contrato viola o disposto no art.º 440.º aplicável por força do disposto no art.º 451º, ambos do CCP, por ser superior a três anos.
348. No que respeita à não cobrança das rendas pela FMDUL em contrapartida das obras efetuadas pela UNISELF, tal compensação não tem enquadramento legal no CCP, inexistindo, assim, norma permissiva para a contrapartida prevista contratualmente, ou seja, o não pagamento pela UNISELF do valor mensal contratualmente estabelecido.
349. Quanto ao princípio da economicidade, constata-se que a FMDUL se conformou com as propostas de orçamento apresentadas pela UNISELF, não tendo diligenciado junto desta pela apresentação de outras propostas alternativas, que a habilitassem a uma avaliação comparativa. Acresce ainda que os orçamentos facultados¹⁶⁹ pela Faculdade não justificam o valor das rendas cessantes.
350. Por último, salienta-se que contratualmente a FMDUL obrigou-se a suportar despesas relativas aos consumos de água, gás, eletricidade e telefone da concessionária que, por serem encargos inerentes ao desenvolvimento da atividade da UNISELF, deveriam ser suportadas por esta.
351. **No contraditório** afirmam os responsáveis que: “ (...) *Este investimento que a Faculdade não podia ter efetuado por falta de cabimento orçamental constituiu, na forma como foi efetuado, um enriquecimento e uma mais-valia para a Faculdade que beneficiou objetivamente dessa ação, não podendo os seus dirigentes ser penalizados por uma prática que foi vantajosa para o Estado apesar de, como se reconhece no Relato, estar-se perante uma situação de “ausência de norma permissiva”. (...)*

Reconhecendo, no entanto, a ausência de procedimento contratual, o CG da Faculdade tomou de imediato as medidas conducentes à regularização da situação descrita do Relato da auditoria e, para o efeito, notificou em 16 de janeiro de

¹⁶⁸ Cfr. Resposta ao ponto n.º 9 do Pedido n.º 4.

¹⁶⁹ Foi solicitada informação adicional sobre a discriminação do valor das obras realizadas apresentada pela FMDUL em resposta ao ponto n.º 18 do Pedido n.º 8, não tendo os responsáveis esclarecido a situação (cfr. Resposta ao ponto 39 do Pedido n.º 9).



2014 a empresa UNISELF denunciando o contrato. Em simultâneo, foram encetadas diligências junto dos Serviços Centrais da reitoria da Universidade de Lisboa no sentido de se abrir de imediato um procedimento com vista ao lançamento de um concurso para a nova concessão.”

352. Reconhecem, assim, os responsáveis os factos constantes do Relato de Auditoria, pelo que se mantém o enquadramento jurídico vertido naquele, concluindo-se que a celebração do contrato é ilegal pelos seguintes factos:

- a) ausência de procedimento pré contratual na escolha do concessionário da exploração do refeitório e bar, em violação dos art.ºs 16.º e 20.º do CCP, bem como dos princípios da transparência, igualdade e concorrência previstos no n.º 4 do art.º 1.º do mesmo diploma legal, a que a Administração Pública (AP) está sujeita;
- b) ausência de norma permissiva para a compensação realizada pela não cobrança das rendas mensais pela FMDUL por contrapartida das obras efetuadas pela UNISELF, em violação do art.º 3.º do CPA.

353. As situações descritas violam ainda a al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as als. a) e c) do n.º 6 e n.º 8 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹⁷⁰.

354. A celebração do contrato de concessão, no ano de 2010, é da responsabilidade do Diretor João Aquino Marques, incorrendo o mesmo em eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Contrato de aquisição de serviços com a Plano de Ação, Lda.

355. A FMDUL celebrou em 6 de fevereiro de 2006 com a empresa Plano de Ação, Lda. um contrato tendo por objeto a: “ (...) *prestação de serviços nas áreas da Recepção e do Arquivo (...)*”, cujo conteúdo funcional se descreve seguidamente, constando de documento anexo ao instrumento contratual:

- ✓ Recepção dos utentes da instalação/fornecedores;
- ✓ Tratamento administrativo de processos de marcação de visitas/entrevistas;
- ✓ Tratamento administrativo de processos de recepção;
- ✓ Atendimento telefónico profissional e personalizado;
- ✓ Eficiente encaminhamento das chamadas recebidas;
- ✓ Ligações específicas do Cliente com o exterior;
- ✓ Envios de fax e e-mail;
- ✓ Arquivo.

356. O contrato celebrado pelo prazo de 3 meses previa a sua renovação automática por períodos de um ano, caso não fosse expressamente rescindido, tendo a prestação mensal sofrido atualizações, ascendendo a 1 668,59€ (com IVA incluído) no ano de 2011.

357. Os serviços contratados ao Plano de Ação são assegurados por uma trabalhadora colocada na Faculdade, a qual na ficha de conteúdo funcional descreve as suas funções da seguinte forma: “ *Atendimento de pacientes (pessoalmente e por telefone). Marcação e desmarcação de consultas. Confirmação de consultas de endodontia.*” Refere igualmente que exerce as suas funções há 4 anos na Clínica Externa e pós-graduações, cumprindo horário de trabalho, estando sujeita ao controlo de assiduidade e à orientação e direção de uma chefia.

¹⁷⁰ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013, de 14 de Junho.



358. Consta-se, assim, que as funções exercidas se restringem à receção e atendimento de pacientes, bem como à marcação de consultas.
359. Sobre o motivo do recurso àquela empresa para prestação de serviços de receção e arquivo de natureza idêntica à dos prestados pelos restantes rececionistas e por um preço mensal superior ao que é pago a estes, informaram os serviços o seguinte:
- “Com o crescimento da procura e o conseqüente alargamento do número de consultas e horário de funcionamento da Consulta Externa, foi necessário assegurar o serviço de receção de doentes.*
- Para o efeito, alguns colaboradores transitaram de outros serviços (pessoal auxiliar) sendo reconvertidos nas suas funções, mas mostrando-se insuficiente tal medida, foi necessário recorrer aos serviços de uma empresa credível – Plano de Ação Lda. que prestava serviços com resultados satisfatórios em outras instituições da Universidade de Lisboa.”*
360. Nos termos do disposto no art.º 17.º do DL 41/84, de 3 de fevereiro, aplicável à data dos factos, a celebração de contratos de prestação de serviços devem revestir as modalidades de tarefa ou de avença, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo preceito, só podem ter lugar se se tratar da execução de trabalhos sem subordinação hierárquica, ou seja, o que sendo prestado com autonomia, e não sujeito à disciplina e direção de um superior hierárquico.
361. No entanto, constata-se do conteúdo dos serviços contratados que os mesmos só podem ser desenvolvidos no âmbito de um relação jurídica de trabalho subordinado, conforme decorre do anexo ao contrato, bem como da ficha de conteúdo funcional preenchida pela trabalhadora.
362. Acresce que a contratação de serviços teria de observar o regime legal da aquisição de serviços prevista no n.º 1 do art.º 1.º do DL 41/84, de 3 de fevereiro, aplicável à data dos factos.
363. Atento o facto de não ter sido aberto procedimento pré-contratual para a contratação destes serviços, foram violados os princípios da transparência, da publicidade, da igualdade e da concorrência previstos nos artigos 8.º a 10.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, bem como os artigos 80.º e seguintes do mesmo diploma e ainda a al. a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) e as als. a) e c) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO))¹⁷¹.
364. Acresce ainda que o princípio da economicidade não foi salvaguardado, atendendo a que o montante pago ao Plano de Ação, Lda, em termos de valor hora, é superior aos valores pagos pela FMDUL a outros trabalhadores que prestam serviços idênticos em regime de prestação de serviços¹⁷².
365. **No contraditório** informam os membros do CG que: *“(…) Como o pessoal existente não era suficiente para assegurar o período alargado de funcionamento das consultas (que passou a ser das 08h00 às 00h00 nos dias úteis e das 08h00 às 20h00 aos sábados), foi necessário recorrer a uma empresa externa para garantir o normal funcionamento da Receção de Pacientes em virtude de se encontrar congelada a admissão de novos funcionários. (...) Na sequência da chamada de*

¹⁷¹ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro e pela Lei n.º 37/2013 de 14 de Junho.

¹⁷² Considerando que o horário de trabalho da funcionária da “Plano de Ação, Lda” corresponde a 40 horas semanais (cfr. Questionário funcional da funcionária), o valor hora do trabalho prestado equivale a 10,43€/hora (1 668,59€/((40 * 4 semanas))), sendo superior, designadamente, ao valor fixado na Informação do Diretor de 20 de setembro de 2010, a qual fixa o valor hora a pagar aos trabalhadores em regime de prestação de serviços em 7€.



atenção contida no Relato da auditoria, procedeu-se de imediato à regularização da situação, tendo-se comunicado à empresa Plano de Ação, Lda. a denuncia do contrato a partir do dia 6 de fevereiro de 2014.”

366. A despesa ilegal no valor de 21 664,54€ foi autorizada pelo ex-Diretor António Vasconcelos Tavares e os consequentes pagamentos, no mesmo montante¹⁷³, no ano de 2011, foram autorizados pelos membros do CG¹⁷⁴ João Aquino Marques (18 327,36€), Dário Vilela (21 664,54€) e José Filipe Sousa (3 337,18€), sendo a situação suscetível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
367. Contudo, atendendo a que a celebração do contrato e inerente despesa data de 6 de fevereiro de 2006, o eventual procedimento por responsabilidade financeira sancionatória encontra-se extinto, por prescrição, por força do disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 69.º e n.ºs 1 a 3 do art.º 70.º da LOPTC.

Contratos de execução continuada

368. Foram analisados 29 contratos de execução continuada, identificados no Mapa XXXI do Anexo 6.7.¹⁷⁵, verificando-se, que, em regra, não foi respeitado o prazo de três anos de duração do contrato nos termos dos artigos n.ºs 440.º e 451.º do CCP.
369. Contudo, constatou-se que a FMDUL fez cessar em 2011 os contratos referentes a tratamento de resíduos, serviços de jardinagem, serviços de limpeza e serviços de segurança, atento o facto dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL) terem lançado concursos para aquisição daqueles serviços para toda Universidade de Lisboa.
370. Ainda em relação aos contratos de manutenção de compressores, autoclaves (esterilização), sistema automático de manutenção de incêndio e anti-intrusão do auditório e torre e manutenção de elevadores, informaram os serviços que: *“No decorrer das obras e após a instalação e para que se efetive a garantia, é necessário um contrato de manutenção feito com o fabricante ou instalador. Por defeito os contratos foram prorrogados no tempo. Salientamos que devido às especificidades dos equipamentos em causa (equipamento para a saúde) e para garantia de fornecimento de peças, foi sempre entendimento na Faculdade que estes contratos sejam feitos com as entidades fabricantes ou instaladoras”*.¹⁷⁶
371. Salienta-se também a existência de dois contratos celebrados em outubro de 2007 com a OCUSALAB-Prótese Dentária, Lda., um com o objeto de aquisição de serviços de execução laboratorial de trabalhos de prótese fixa e outro com o da aquisição dos mesmos serviços para próteses removíveis¹⁷⁷.
372. Na mesma data, foi celebrado contrato com a B1-Tecnologia Laboratorial de Prótese Dentária, Lda.¹⁷⁸ respeitante à aquisição de serviços de execução laboratorial de trabalhos de prótese fixa sobre implantes.
373. Quanto ao não cumprimento do prazo máximo de três anos de duração dos contratos celebrados com aqueles laboratórios, nos termos do art.º 440.º do CCP, informaram os serviços que: *“A Faculdade manteve em vigor os contratos acima referenciados. A Faculdade pretendia instalar internamente um laboratório de produção de prótese e daí manter os já referidos*

¹⁷³ Inclui o pagamento de uma fatura relativa a dezembro de 2011 (cfr. Mapa XXVIII do Anexo 6.7).

¹⁷⁴ Cfr. Mapa XXVIII do Anexo 6.7.

¹⁷⁵ Relativos a serviços de limpeza, tratamento de resíduos, serviços de jardinagem, vistoria de instalações elétricas, segurança, manutenção de elevadores, assistência a autoclaves e impressoras.

¹⁷⁶ Resposta ao ponto n.º 12 do Pedido n.º 4.

¹⁷⁷ Contratos remetidos em resposta ao ponto n.º 2 do Pedido n.º 8.

¹⁷⁸ Contrato remetido em resposta ao ponto n.º 2 do Pedido n.º 8.



contratos. Esta medida não foi ainda implementada por razões financeiras (investimento inicial bastante elevado).” Mais esclarecendo que: “Pretendemos ainda no decorrer do presente ano letivo proceder à sua substituição/renovação tendo por base novos programas de concurso à luz da nova legislação.”¹⁷⁹

374. Na verdade, atendendo a que aqueles instrumentos contratuais vigoram há mais de três anos, prazo máximo de vigência previsto para este tipo de contratos no art.º 440.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no art.º 451.º do mesmo diploma e atento o imperativo de equilibrar a proteção do interesse público com a proteção da concorrência, deverá proceder-se à realização de novos procedimentos pré-contratuais, propósito, de resto, manifestado pelos responsáveis da Faculdade.

375. Acrescenta-se ainda que a implementação de procedimentos internos de acompanhamento e controlo da execução destes contratos, bem como de um arquivo devidamente organizado revela-se indispensável à boa gestão destes instrumentos.

376. **No contraditório** os membros do CG esclarecem que: *“Com a criação dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), a Universidade teve a intenção de (...) centralizar nestes Serviços Partilhados a gestão de praticamente todos os contratos existentes nas faculdades. (...) Neste sentido e como consequência do Relato da auditoria, o CG delineou, de imediato, um programa de denúncia de todos os contratos existentes há mais de 3 anos, notificando as empresas nesse sentido, salvaguardando a regular assistência técnica dos equipamentos clínicos e laboratoriais.”*

2.7 PROTOCOLOS

377. A FMDUL celebrou protocolos com diversas entidades identificando-se no Mapa XXXII do Anexo 6.7 os que se encontravam vigentes em 2012, a data da sua celebração, bem como o objeto dos mesmos.

378. Constatou-se que aqueles se destinam, designadamente, ao apoio a extratos da população com necessidades especiais e a cedência de espaços na Faculdade a empresas fabricantes de equipamentos e material dentário, que, em contrapartida, fornecem equipamento, material dentário, bem como promoveram a instalação de laboratórios.

379. Solicitados esclarecimentos aos serviços sobre a execução das obrigações decorrentes daqueles protocolos, verificaram-se, designadamente, deficiências na inventariação de alguns dos bens e a não efetivação de algumas ações previstas¹⁸⁰.

380. Constatando-se também a ausência de arquivos organizados e de procedimentos de controlo que permitam aferir o pontual cumprimento das obrigações previstas naqueles instrumentos.

2.8 INQUÉRITO DO DIAP AO SECTOR DE RECEÇÃO DE PACIENTES

381. No decurso do trabalho de campo a equipa tomou conhecimento de que se encontrava a decorrer no Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa (DIAP), um processo de Inquérito, tendo sido solicitado à FMDUL informação sobre o mesmo¹⁸¹.

¹⁷⁹ Resposta ao ponto n.º 20 do Pedido n.º 9.

¹⁸⁰ Cfr. Resposta ao Pedido n.º 7.

¹⁸¹ Cfr. Respostas ao ponto n.º 4 do Pedido n.º 8; ponto n.º 40 do Pedido n.º 9.



382. Em resposta, a FMDUL remeteu cópia da participação efetuada pelo Diretor da FMDUL ao DIAP, em 29 de outubro de 2010, tendo por base os factos e as conclusões constantes do inquérito interno realizado por despacho daquele dirigente de 15 de março de 2010, indiciadores de eventuais ilícitos criminais praticados por funcionários da tesouraria da Faculdade identificados no mencionado inquérito¹⁸².
383. O TC solicitou também ao DIAP informações sobre o estado atual do Inquérito a decorrer na Polícia Judiciária – Unidade Nacional de Combate à Corrupção. O DIAP – 9ª Secção, através do ofício nº 1008/L, de 20/06/2014, informou que o inquérito NUIPC n.º10027/10.9TDLSB ainda se encontra em investigação.

¹⁸² Cfr. Resposta ao ponto n.º 40 do Pedido n.º 9.



3 JUÍZO SOBRE A CONTA

384. Das análises efetuadas e apenas na exata medida das mesmas é possível concluir que:

- a) As operações examinadas, com as exceções constantes deste relatório (cfr. pontos 2.4.6.2, 2.6.1 e 2.6.2), são legais e regulares;
- b) O sistema de controlo interno é deficiente (cfr. ponto 2.3);
- c) As demonstrações financeiras relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011 apresentam deficiências encontrando-se subavaliadas pela não relevação contabilística integral das dívidas dos utentes das Clínicas (cfr. ponto 2.4.3) e relativamente ao Imobilizado e ao Património por um valor ainda não determinado, uma vez que não se encontra contabilizado o terreno onde está instalada a Faculdade (cfr. ponto 2.4.3).

Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é desfavorável, no sentido que a esta expressão é atribuído, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.



5 DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
2. Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do relatório.
3. Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Educação e Ciência, bem como ao Ministro da Saúde apenas no que respeita ao item 2.1.5.2.
4. Enviar um exemplar do presente relatório ao Reitor da Universidade de Lisboa.
5. Remeter o relatório e respetivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 29.º, n.º 4.º do art.º 54.º, n.º 2 do art.º 55.º e n.º 1 do art.º 57.º, todos da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, solicitando-lhe igualmente a remessa ao Procurador do DIAP titular do processo na 9ª Secção.
6. Comunicar ao Instituto da Segurança Social, IP as situações de cumulação de pensões com remunerações abonadas pela FMDUL constantes do ponto 2.6.1.2.
7. No prazo de 120 dias, deverá o Conselho de Gestão da FMDUL informar o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas, sobre os desenvolvimentos ocorridos no que respeita ao funcionamento da Clínica Externa, designadamente quanto ao modo de funcionamento, contratações de pessoal e licenciamento e remeter ainda a documentação comprovativa relativa:
 - a) ao encerramento das contas bancárias identificadas nos parágrafos §§ 122 e 123 e à regularização dos saldos com os fornecedores referenciados no parágrafo § 167;
 - b) ao reembolso ao ISS das importâncias abonadas a título de pensão em consequência do incumprimento do dever de comunicação àquele Instituto das situações de cumulação de pensões com remunerações abonadas pela FMDUL constantes do ponto 2.6.1.2.
8. Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar em tempo oportuno o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela internet.
9. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 6.2) pela FMDUL: 17 164,00€.

Tribunal de Contas, em 10 de Julho de 2014

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juizes Conselheiros,

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(António Manuel Fonseca da Silva)



6 ANEXOS

6.1 EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Ponto	Vol. Fls.	Descrição das situações	Normas violadas	Responsáveis	Responsabilidade	
					Sancionatória	Reintegratória
2.4.6.2	Vol. IV 672 a 673 Vol. XII 2488 a 2495 2577 a 2580	Fundos de manei Autorização de despesas ilegais e consequentes pagamentos no ano de 2011, nos montantes de, respetivamente, 3 000€ e 8 496,86€, por ausência de competência do Secretário Coordenador para a constituição dos FM, pela atribuição de um FM a um prestador de serviços, parente em 2º grau da linha colateral e pela ausência de reconstituições periódicas.	Art.º 49.º dos Estatutos; n.º 1 do art.º 95 do RJIES; n.º 2 do art.º 32.º do RAFE; al. b) do n.º 1 do art.º 44.º do CPA; al. a) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 22.º do RAFE; art.º 3.º do CPA; al. a) do n.º 6 do art.º 42.º, da LEO.	Pela autorização da despesa: Dário Vilela (3 000€) Pela autorização dos pagamentos: Dário Vilela (7 704,49€) José Filipe Sousa (8 496,86€)	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da LOPTC	
2.6.1.1	Vol. V 864 a 922 Vol. XV 3128 a 3218 Vol. XIV 2910 a 3022 Vol. XVII 3558 a 3665 3705 a 3754 Vol. XIX 3869 a 3915A 3940 a 3963 3988 a 4043 Vol. XX 4154 a 4265 Vol. XXI 4376 a 4421 Vol. XXII 4423 a 4517	Contratação de prestadores de serviços Omissão de autorização de despesas, no montante de 4 370 974,44€, nos anos de 2008 a 2012, respeitantes à contratação de profissionais de saúde e outros profissionais em regime de prestação de serviços, sem observância do regime legal da contratação de serviços e das fases de realização da despesa e sem autorização do Reitor, bem como para a contratação de assistentes dentárias, técnicos de radiologia, rececionistas e pessoal administrativo, para a realização de trabalho subordinado e contratação de docentes para lecionação nos cursos de higiene oral e prótese dentária. Os consequentes pagamentos no mesmo valor foram autorizados pelos responsáveis identificados na coluna respetiva.	N.º 4 do art.º 1.º do CCP; al. d) do n.º 1 do art.º 92.º do RJIES; al. a) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR e art.º 10.º do DL n.º 184/89, de 2 de junho, o art.º 17.º do DL n.º 41/84, alterado pelo DL 299/85, de 29 de julho; art.º 3.º do CPA; art.º 3.º do ECDU; art.º 21.º e seguintes do RAFE; al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.	Pela omissão de autorização da despesa: António Vasconcelos Tavares Mário Bernardo Dário Vilela João Aquino Marques Pela autorização dos pagamentos: António Vasconcelos Tavares (284 538,19€) Mário Bernardo (1 022 766,30€) Dário Vilela (4 370 974,44€) João Aquino Marques (3 063 669,95€)	Al. b) e l) do n.º 1 do art.º 65º da LOPTC	



Nina Cruz

Ponto	Vol. Fls.	Descrição das situações	Normas violadas	Responsáveis	Responsabilidade	
					Sancionatória	Reintegratória
2.6.1.2	Vol. V 746-747 772 a 863 Vol. XIX 4017 a 4043 Vol. XX 4252 a 4265	Prestação de trabalho extraordinário e atribuição de subsídio de refeição a prestador de serviços Autorização de despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 e 2010, no montante de 9 729,20€, relativos a trabalho extraordinário e a abono de subsídio de refeição a prestador de serviços.	N.ºs 3 e 7 do art.º n.º 35.º da LVCR; art.º 158.º e n.º 5 do art.º 212.º da RCTFP; n.º 1 do art.º 1.º do DL 57-B/84; art.º 3.º do CPA; al. a) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 22.º do RAFF; als. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.	Pela autorização da despesa: Dário Vilela (9 729,20€) Pela autorização dos pagamentos: Dário Vilela (9 729,20€) Mário Bernardo (junho de 2009 - 336,20€) João Aquino Marques (desde julho de 2009 - 9 393€)	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da LOPTC	Nº 1 e 4 do art.º 59º da LOPTC, com a redação da Lei nº 48/2006, de 29/8.
	Vol. V 923 a 934D Vol. XIV 2862 a 2909 Vol. XV 3128 a 3159 Vol. XVII 3508 a 3557 3705 a 3754	Cumulação de pensão com remunerações da FMDUL Incumprimento do dever de comunicação das situações de cumulação de pensões do ISS com remunerações abonadas pela FMDUL a um prestador de serviços, entre janeiro 2011 e abril de 2012, e a um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos anos 2011 e 2012.	Art.ºs 78.º e 79.º do EA; art.º 173.º da LOE/2011 e art.º 202 da LOE/2012; n.º 3 do art.º 202.º da LOE/2012; art.º 3.º do CPA;	Pelo incumprimento do dever de comunicação ao ISS: João Aquino Marques Dário Vilela José Filipe Sousa	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da LOPTC	
2.6.1.3	Vol. VI 1039 a 1296 Vol. XVI 3220 a 3342 Vol. XVII 3508 a 3557 3754A a 3754C	Prestação de trabalho extraordinário Autorização de despesas ilegais e consequentes pagamentos, no ano de 2011, no montante de 65 345,64€, por: ✓ ausência de autorização prévia; ✓ ultrapassagem do limite anual de horas; ✓ abono além do limite de 60% da remuneração base.	N.ºs 1 e 2 do art.º 160.º, art.º 165.º e art.º 212.º do RCTFP; Portaria 609/2009 de 05 de junho; al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do RAFF; art.º 3.º do CPA; al. a) e c) do n.º 6 e n.º 8 do art.º 42.º da LEO al. a) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do art.º 161.º do RCTFP, cláusula 12.ª do ACT n.º 1/2009 aplicável por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.	Pela autorização da despesa: Dário Vilela Pela autorização dos pagamentos: João Aquino Marques Dário Vilela	Al. b) do n.º 1 e do art.º 65º da LOPTC	



Nina Cruz

Ponto	Vol. Fls.	Descrição das situações	Normas violadas	Responsáveis	Responsabilidade	
					Sancionatória	Reintegratória
2.6.1.4	Vol. VI 1297 Vol. XIII 2582 a 2691 Vol. XVI 3219 a 3506	Suplementos remuneratórios por isenção de horário Autorização de despesas ilegais e de pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2011 e 2012, no montante de 21 591,75€, por abono de suplemento remuneratório sem base legal.	N.º 2 do art.º 139.º da RCTFP; Cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março; n.os 1 e 2 do art.º 24º da LOE/2011; n.º 1 do art.º 20º da LOE/2012; al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º da RAFE; al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.	Pela autorização da despesa: João Aquino Marques (21 591,75€) Pela autorização dos pagamentos: João Aquino Marques (21 591,75€) Dário Vilela (21 591,75€)	Al. b) do nº 1 do art.º 65º da LOPTC	N.º 1 e 4 do art.º 59º da LOPTC, com a redação da Lei nº 48/2006, de 29/8.
2.6.1.5	Vol. II 228 a 228B Vol. XIII 2582 a 2691 Vol. XVI 3220 a 3342 Vol. XVIII 3756 a 3795	Equiparação do Secretário Coordenador a cargo de Direção Superior Autorização de despesa ilegal e de pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 a 2012, no montante de 18 402,96€, relativos à equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2.º grau.	N.º 1 do art.º 1.º n.º 1 do DL n.º 22/93, de 26 de janeiro; al. a) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 22.º da RAFE; art.º 3.º do CPA; al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, da LEO.	Pela autorização da despesa: João Aquino Marques (18 402,96€) Pela autorização dos pagamentos: João Aquino Marques (18 402,96€) Dário Vilela (18 402,96€)	Al. b) do nº 1 do art.º 65º da LOPTC	N.º 1 e 4 do art.º 59º da LOPTC, com a redação da Lei nº 48/2006, de 29/8.
2.6.2	Vol. VII 1299 a 1359	Contrato de aquisição de serviços com a UNISELF Celebração de contrato de concessão do bar/refeitório, no ano de 2010, sem observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência.	art. os 16º e 20.º do CCP; n.º 4 do art.º 1.º do CCP; al. a) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 22.º da RAFE; art.º 3.º do CPA; als. a) e c) do n.º 6 e n.º 8 do art.º 42.º da LEO.	Pela celebração do contrato: João Aquino Marques	Al. b) do nº 1 e do art.º 65º da LOPTC	



6.2 EMOLUMENTOS

Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio¹⁸³, são devidos os seguintes emolumentos:

	Bases de cálculo			Valor
	Custo standard a)	Unidades de tempo	Receita própria	
Ações fora da área de residência oficial	119,99 €			0,00 €
Ações na área de residência oficial	88,29 €	889		78.489,81 €
1% sobre a receita própria			3.687.788,19 €	36.877,88 €
1% sobre os lucros				
Emolumentos calculados				78.489,81 €
Emolumentos limite máximo (VR)				17.164,00 €
Emolumentos a pagar				17.164,00 €

a) Cfr. Resolução n.º 4/98 - 2ª Secção

6.3 RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

Cargo	Nome	Período
Presidente do CG	João Manuel Aquino Marques	julho 2009 a dezembro 2012
Presidente do CG	António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares	janeiro de 2008 a maio de 2009
Membro do CG	Dário Teixeira Vilela	janeiro 2008 a dezembro de 2012
Membro do CG	Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo	janeiro 2008 a junho 2009
Membro do CG	José Filipe da Silva Sousa	janeiro 2008 a dezembro 2012

6.4 SITUAÇÃO DAS CONTAS DE ANOS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

Situação	2006	2007	2008	2009	2010
N.º da Conta	2123	2884	1856	2024	1715
Montantes validados	X	X	X		X
Homologada				X	

Fonte: Sistema GENT e GESPRO

¹⁸³ Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.



6.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

I	Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria e Relato de Auditoria	1 - 190
II	Legislação, Manuais, Regulamentos, Relatório da IGF, Atas do CG	191 - 426
III	Conta de Gerência n.º 18782	427 - 585
IV	Património, Contas Bancárias, FM, Dívidas de e a Terceiros	586 - 740
V	Informações, Deliberações, Questionários Funcionais e Pensões ISS	741 - 1037
VI	Prestação de trabalho Extraordinário e Suplementos Remuneratórios	1038 - 1297
VII	Aquisição de Bens e Serviços - Contratos	1298 - 1532
VIII	Aquisição de Bens e Serviços – Contratos (cont.)	1533 - 1811
IX	Protocolos	1812 - 1904
X	Pedidos de Esclarecimentos / Respostas: Reitor da UL e Pedidos n.º 1 e 4	1905 - 2152
XI	Pedidos de Esclarecimentos / Respostas: Pedidos n.º 6 , 7 e 8	2153 - 2417
XII	Pedidos de Esclarecimentos / Respostas: Pedidos n.º 9, 10 e 11	2418 - 2580
XIII	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2012 (V1 e V2)	2581 - 2860
XIV	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2012 (V4, V8, V9 e V18)	2861 - 3022
XV	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2012 (V27 e V28)	3023 - 3218
XVI	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2011 (V1 e V2)	3219 - 3506
XVII	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2011 (V4, V8, V9, V18, V27 e V28)	3507 - 3754C
XVIII	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2010 (V1, V2 e V4)	3755 - 3867
XIX	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2010 (V8, V9, V13, V18, V27, V28 e V29)	3868 - 4043
XX	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2009 (V1, V2, V4, V8, V9, V28, UICOB jan 2009 e V29)	4044 - 4265
XXI	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2008 (V1, V2, V4, V8, V9)	4266 - 4421
XXII	Pessoal – Folhas de Pagamentos - 2008 (V28, UICOB e V29) / Dívidas de terceiros	4422 - 4596
XXIII	Resposta ao Contraditório e Anteprojeto de Relatório	4597 - 4834

6.6 FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Qualificação Académica
Coordenação Geral/Supervisão Maria da Luz Carmesim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
Coordenação da Equipa Anabela Santos	Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito
Equipa de Auditoria Filomena Rolo	Consultora	Mestre em Administração e Políticas Públicas
José Paulo Louro	Técnico Verificador Superior Principal	Licenciatura em Direito
Ana Trigo	Técnica Superior	Licenciatura em Contabilidade e Administração Pública



6.7 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa I – Amostra – Receita

Unidade: Euro

Cl. Econ.	Descrição	Universo	Amostra	%
04.00.00	Taxas, multas e outras penalidades	876.836		
05.00.00	Rendimentos da propriedade	22		
06.00.00	Transferências correntes	332.007	313.951	94,6%
06.01.02	Privadas	26.500	26.500	100,0%
06.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	43.000	43.000	100,0%
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	256.445	244.451	95,3%
06.07.01	Instituições sem fins lucrativos	6.061		
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	2.810.410	1.460.296	52,0%
07.01.03	Publicações e impressos	5.243		
07.01.04	Fardamentos e artigos pessoais	750		
07.01.07	Produtos alimentares e bebidas	48.767		
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	259.835	40.587	15,6%
07.02.02	Estudos pareceres projetos e consultadoria	19.150		
07.02.05	Atividades de saúde	2.340.794	1.419.710	60,7%
07.02.99	Outros	135.871		
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	520		
16.00.00	Saldo da gerência anterior	189.601		
Total da receita própria		4.209.396,22	1.774.247,20	42,1%



Mapa II – Amostra – Despesa

Cl. Econ.	Descrição	Universo	Amostra	%
01.01.00	Remunerações certas e permanentes	2.983.439,78	42.548,17	1,4%
01.01.10	Gratificações	42.548,17	42.548,17	100,0%
01.02.00	Abonos Variáveis e eventuais	286.511,92	177.891,19	62,1%
01.02.02	Horas extraordinárias	64.957,53	64.957,53	100,0%
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	214.993,47	112.933,66	52,5%
01.03.00	Segurança Social	575.042,10		
02.01.00	Aquisição de bens	616.651,76	156.182,07	25,3%
02.01.11	Aquisição de bens - Material de consumo clínico	407.594,51	156.182,07	38,3%
02.02.00	Aquisição de serviços	1.657.472,59	1.038.143,61	62,6%
02.02.20	Outros Trabalhos especializados	324.146,91	248.042,55	76,5%
02.02.25	Outros Serviços	902.484,55	790.101,06	87,5%
04.07.00	Transferências correntes - Instituições SFL	10.836,00		
04.08.00	Transferências correntes - Famílias	108.075,31		
06.02.00	Outras despesas correntes - Diversas	51.567,89		
07.01.00	Aquisição de bens de capital - Investimentos	580.026,38	547.578,85	94,4%
07.01.03	Edifícios	430.000,00	430.000,00	100,0%
07.01.10	Equipamento Básico	126.951,89	117.578,85	92,6%
		6.869.623,73	1.962.343,89	28,6%



Mapa III – Regime de prestação de serviço docente (2011)

PESSOAL DOCENTE Categoria	Exclusividade	100%	80%	60%	50%	40%	30%	25%	20%	0%	Total
Professor Catedrático		6									6
Professor Catedrático Convidado							1				1
Professor Associado		7									7
Professor Auxiliar	1	5									6
Professor Auxiliar Convidado			2		2	2	1			2	9
Assistente		17									17
Assistente Convidado			6	3	31	6	12	3	2		63
Monitor							7				7
Total	1	35	8	3	33	8	21	3	2	2	116
%	0,9%	30,2%	6,9%	2,6%	28,4%	6,9%	18,1%	2,6%	1,7%	1,7%	100%

Fonte: Núcleo de recursos humanos da FMDUL

Mapa IV – Pessoal docente por tipo de vínculo contratual (2011)

PESSOAL DOCENTE Categoria	CTFP Indeterminado	CTFP Indeterminado Tenure	CTFP Indeterminado Período Exp.	CTFP Resolutivo Certo	Contrato de Serviço Docente Sem/Remuneração	Total 2011
Professor Catedrático	3	2	1			6
Professor Catedrático Convidado				1		1
Professor Associado		6	1			7
Professor Auxiliar			6			6
Professor Auxiliar Convidado				7	2	9
Assistente				17		17
Assistente Convidado				63		63
Monitor				7		7
Total	3	8	8	95	2	116
%	2,6%	6,9%	6,9%	81,9%	1,7%	100,0%

Fonte: Núcleo de recursos humanos da FMDUL

Mapa V – Pessoal não docente por tipo de vínculo contratual (2011)

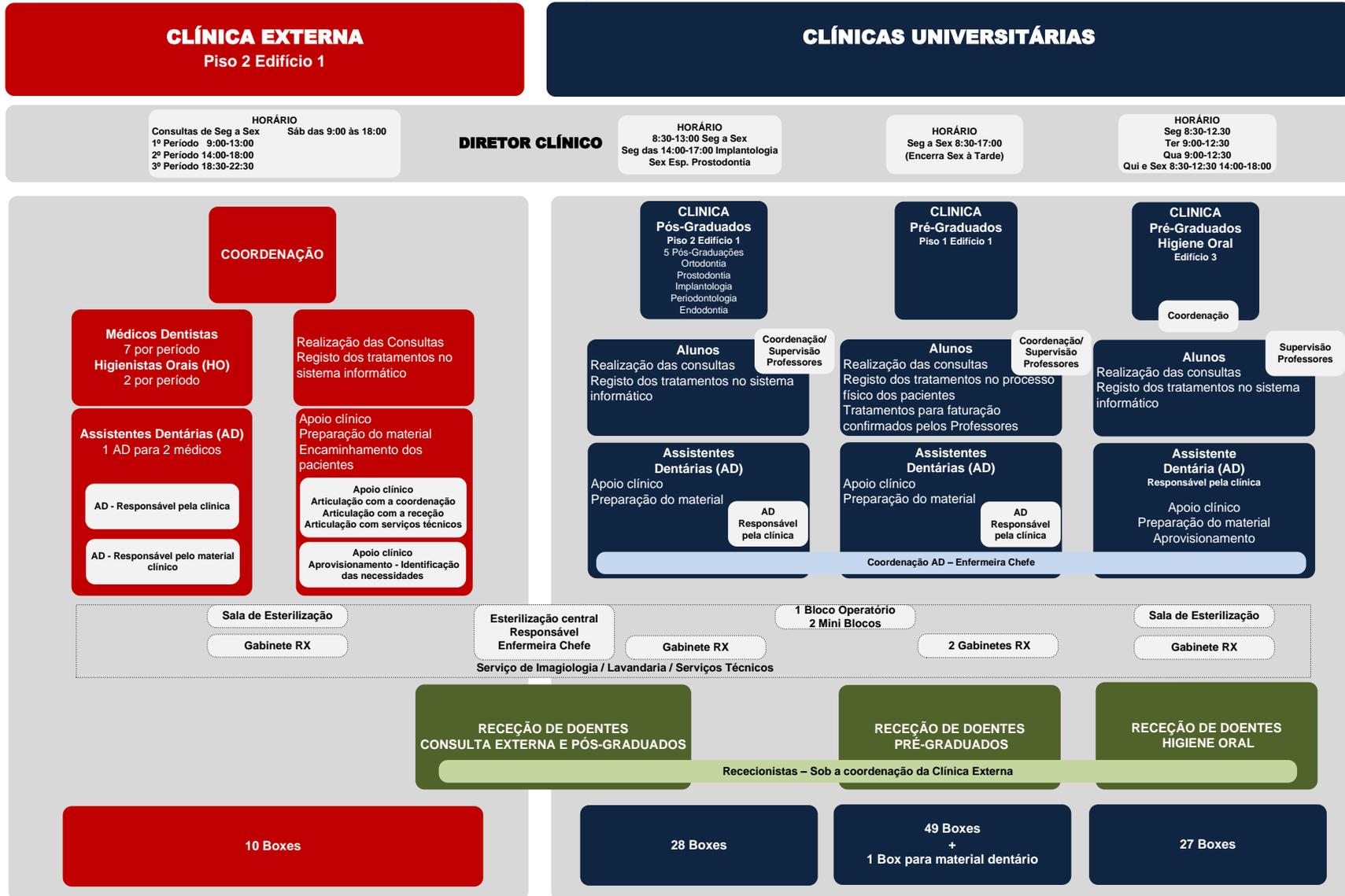
PESSOAL NÃO DOCENTE Carreira	Comissão de Serviço	CTFP Indeterminado	CTFP Resolutivo Incerto	Total 2011
Dirigente	1			1
Técnico Superior		5		5
Informática		2		2
Técnico de diagnóstico e de terapêutica (TDT)		5	1	6
Enfermagem		2		2
Coordenador Técnico		3		3
Assistente Técnico		23	8	31
Assistente Operacional		12	8	20
Total	1	52	17	70
%	1,4%	74,3%	24,3%	100,0%

Fonte: Núcleo de recursos humanos da FMDUL



Nina Cruz

Mapa VI – Esquema de funcionamento das clínicas





Mapa VII – Mapa de Gestão (2011)

Unidade: Euro

Meses	Receita	CUSTOS							Resultado
		Médicos	HO	AD	Administ	Out Desp	Consumos	TOTAL	
Jan-11	124.960	32.228	7.202	10.177	7.533	3.500	25.843	86.483	38.477
Fev-11	120.862	32.937	8.198	12.671	7.481	3.500	22.299	87.086	33.775
Mar-11	126.884	33.811	5.795	12.833	7.558	3.500	23.287	86.785	40.099
Abr-11	103.659	31.069	7.854	11.848	7.493	3.500	26.924	88.688	14.971
Mai-11	124.543	37.742	6.688	9.587	7.211	3.500	20.238	84.966	39.577
Jun-11	105.899	36.556	10.494	16.577	11.195	3.500	31.236	109.559	-3.660
Jul-11	127.662	35.310	6.684	11.805	7.106	3.500	25.104	89.510	38.152
Ago-11	36.260	32.443	7.961	13.254	7.350	3.500	12.102	76.610	-40.351
Set-11	103.106	21.382	3.686	4.589	5.621	3.500	31.237	70.015	33.091
Out-11	118.252	33.248	7.834	13.433	7.258	3.500	9.792	75.065	43.187
Nov-11	133.195	36.687	9.571	14.325	8.570	3.500	11.864	84.518	48.677
Dez-11	107.637	40.900	6.586	13.845	7.486	3.500	49.878	122.196	-14.560
TOTAL	1.332.917	404.314	88.554	144.946	91.862	42.000	289.805	1.061.482	271.436

Fonte: Documentação disponibilizada pela FMDUL

Mapa VIII – Mapa de Gestão (2012)

Unidade: Euro

2012	Receita	CUSTOS							Resultado
		Médicos	HO	AD	Administ	Out Desp	ons./O.Custo	TOTAL	
Jan-12	135.616	39.127	6.366	10.888	7.114	3.500	10.665	77.660	57.956
Fev-12	112.317	40.534	7.539	12.978	7.447	3.500	19.006	91.003	21.314
Mar-12	141.184	40.320	6.640	11.951	7.129	3.500	28.325	97.864	43.320
Abr-12	113.167	39.979	6.957	13.876	7.376	3.500	17.534	89.222	23.945
Mai-12	131.319	35.050	6.818	12.893	6.989	3.500	15.243	80.493	50.825
Jun-12	119.878	46.251	7.912	16.157	9.080	3.500	21.915	104.815	15.063
Jul-12	147.675	42.394	7.307	13.682	7.272	3.500	15.588	89.743	57.932
Ago-12	53.257	34.287	7.449	13.770	7.508	3.500	7.248	73.762	-20.505
Set-12	90.826	18.793	4.807	5.938	5.939	3.500	6.662	45.640	45.186
Out-12	134.568	27.279	6.775	11.095	7.106	3.500	10.241	65.996	68.572
Nov-12	131.603	58.242	8.209	14.889	9.253	3.500	18.088	112.182	19.421
Dez-12	133.150	37.503	7.688	14.155	8.097	3.500	12.110	83.053	50.097
TOTAL	1.444.018	459.758	84.467	152.272	90.311	42.000	182.624	1.011.432	433.126

Fonte: Resposta ao ponto 37 do Pedido n.º 9



Mapa IX – Recomendações da IGF à FMDUL – Relatório n.º 1002/2008

Relatório n.º 1012/2008 - IGF

Conclusões	Recomendações	Observações	
		Acolhimento	Pontos do Relatório
Quanto à estrutura organizativa e processo de decisão:			
Estrutura organizacional de elevada complexidade, adveniente da diversidade de atividades prosseguidas pela FMD e do questionável enquadramento de algumas dessas atividades no quadro de funcionamento de uma unidade de ensino superior e investigação;	No quadro da reestruturação orgânica que se encontra prevista, defina de forma adequada o enquadramento de algumas das unidades/estruturas atualmente existentes (clínicas, CFP, ITB), equacionando a sua manutenção na dependência direta da FMD ou a respetiva autonomização enquanto entidades com personalidade jurídica distinta. Em qualquer das situações deverá ser assegurada uma apropriada separação dos recursos afetos e dos custos e proveitos gerados por essas estruturas/entidades;	Parcialmente Acolhida	2.1.1
Ausência de órgão e/ou departamento responsável pelo controlo interno;	Promova a criação de um núcleo/departamento responsável pelo controlo interno;	Não Acolhida	2.1.2 2.3
Inexistência de manuais e normas internas relativas às diferentes áreas de funcionamento da FMD;	Proceda a uma melhoria dos procedimentos internos, através da adoção dos correspondentes manuais de procedimentos e assegure a melhoria da organização processual e documental, designadamente a produção de suporte documental suficiente para aferição da regularidade financeira das despesas e da contabilização da receita;	Não Acolhida	2.3
Sistema de informação contabilística insuficiente, nomeadamente no que respeita ao funcionamento da atividade clínica, por ausência de uma contabilidade analítica que permita uma gestão eficiente;	Promova a adoção de um sistema de contabilidade analítica adequado às especificidades de funcionamento da FMD, com destaque para a atividade clínica;	Parcialmente Acolhida	2.4.1
Gestão de Recursos Humanos caracterizada por formas de contratação atípicas, sem adequada fundamentação legal e movida pelas insuficiências de pessoal decorrentes do desenvolvimento de atividades fora do quadro normal de funcionamento de uma instituição de ensino superior e investigação. Neste quadro de relativa desregulação importa destacar: - A indefinição quanto ao vínculo dos 28 funcionários alegadamente pertencentes ao CFP, mas que em determinadas situações, efetivamente prestam serviço noutras áreas da FMD; - A ausência de qualquer tipo de vínculo das 3 pessoas que “transitaram” do ITB, assim como das 21 que, de forma regular e contínua, prestam serviços à FMD (serviços jurídicos, apoio à cafetaria) sendo remunerados a título de trabalho independente; - A realização regular de tarefas específicas fora do horário normal de trabalho por parte de funcionários da FMD, sendo também remunerados como trabalhadores independentes.	Promova uma gestão de Recursos Humanos dentro do quadro legal aplicável e no respeito das determinações da RUL; No pressuposto de manutenção das atuais estruturas dentro da orgânica da FMD, clarifique as situações de vinculação do respetivo pessoal e adequé os quadros de pessoal às necessidades e especificidades de funcionamento;	Não Acolhida	2.6.1
Quanto ao processo de elaboração e alteração do orçamento			
Não inclusão da totalidade das fontes de financiamento no orçamento inicial e atrasos significativos no registo das alterações orçamentais da receita, conduzindo a desfasamentos ao longo do ano entre a execução orçamental efetiva e a registada, com efeitos no carregamento do SIGO;	Promova uma adequada gestão do processo orçamental, passando a incluir no orçamento inicial a totalidade das fontes de financiamento previsivelmente utilizáveis e assegurando o tratamento atempado das alterações orçamentais;	Acolhida	
Quanto aos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas			
Suporte documental insuficiente na fundamentação da despesa e na prova do cumprimento do circuito de despesa legalmente previsto;	Implemente os procedimentos necessários ao adequado cumprimento das regras de realização de despesa com a aquisição de bens e serviços, assegurando que todas as operações: - São previamente cabimentadas e autorizadas; - São conferidas e objeto de registo; - Obedeçam a normas internas de controlo sobre os consumos e seleção de fornecedores;	Parcialmente Acolhida	2.4.4.2
Compras não centralizadas no aprovisionamento e ausência de normas quanto à justificação e escolha de fornecedores e materiais;			
Controlo da faturação recebida e respetiva conferência executada pelo mesmo serviço que procede à encomenda e receciona a mercadoria;			
Deficiente planeamento das aquisições, designadamente as referentes aos consumos correntes das clínicas;			
Quanto aos procedimentos na área do Pessoal			
Insuficiente controlo e registo da assiduidade, nomeadamente do pessoal docente;	Implemente um Manual de procedimentos desta área, visando assegurar um controlo eficaz da assiduidade do pessoal e das remunerações atribuídas;	Não Acolhida	2.3
Inexistência de mecanismos de controlo efetivo das deslocações, constatando-se a ausência de autorização e cabimentação prévia das despesas correspondentes, incluindo as ajudas de custo;			
Regime de horário praticado pelo pessoal afeto à receção das clínicas é desajustado do horário de funcionamento das mesmas e conduz a um volume significativo de horas extraordinárias;			



Relatório n.º 1012/2008 - IGF			
Conclusões	Recomendações	Observações	
		Acolhimento	Pontos do Relatório
Quanto aos procedimentos na área da Receita			
Ausência de integração automática no módulo clientes de toda a faturação emitida pela FMD;	Implemente a melhoria dos procedimentos no domínio da receita, com destaque para: - o registo de todas as operações; - a reconciliação entre valores cobrados e contabilizados; - limitação da faturação processada à margem da contabilidade,	Não Acolhida	2.3 2.5.1
Desconhecimento dos procedimentos de arrecadação da receita e inexistência de conferência dos valores cobrados por parte do Serviço de Contabilidade, com destaque para a biblioteca e cafetaria;			
Deficiente controlo da faturação emitida, não existindo evidência das verificações efetuadas nem tão pouco da existência dos elementos necessários à adequada conferência das operações decorrentes das diferentes fontes da receita;	Reúna nos processos de receita os elementos necessários à efetiva conferência e proceda à sua conferência regular e no caso das clínicas, a uma verificação periódica e por amostragem da receita cobrada face à liquidada e ao número de atos médicos lançados no sistema;	Não Acolhida	2.3
Quanto à receita gerada nas clínicas médicas: - Inexistência de informação financeira destinada à avaliação da atividade, especificamente numa ótica de custo/benefício; - Ausência de avaliação da gestão de stocks e controlo de consumos, designadamente em confronto com a evolução no número de atendimentos e atos médicos realizados; - Limitações da aplicação informática afeta à gestão das consultas e cobrança da receita que se traduzem em prejuízos para a FMD; - Determinação dos preços praticados sem critérios previamente definidos e atentos os custos e/ou lucro da Faculdade; - Decisões sobre não pagamento de atos médicos, pagamento diferido ou em prestações adotadas sem regulamentação ou normas internas e dependentes de decisões dos médicos/docentes;	Promova o reconhecimento do circuito da receita e da faturação das clínicas procedendo à correção dos elementos limitadores de um efetivo controlo, especificamente: - O reconhecimento de dívidas relativas aos pacientes e inviabilização da prática de novos atos sem liquidação dos anteriores; - Adoção de mecanismos que garantam o pagamento por parte do paciente, facilitem o cruzamento dos dados constantes do processo do doente com os pagamentos efetivos e inviabilizem a introdução de códigos divergentes da especialidade médica; - A produção de normas internas sobre a forma de liquidação dos atos médicos, especificamente quanto às prestações; - Garantam a validação dos atos mesmo sem intervenção da Tesouraria, garantindo-se o reconhecimento imediato da dívida;	Parcialmente Acolhida	2.3
Quanto aos procedimentos na área da Tesouraria			
Deficiências na gestão de tesouraria, subsistindo mecanismos que não salvaguardam adequadamente a gestão das disponibilidades;	Estabeleça mecanismos de controlo eficazes no âmbito da gestão das disponibilidades, muito em especial, das que são rececionadas na caixa da FMD; Promova a conferência periódica da caixa, elabore normas sobre a entrega de numerário em cofre e garanta a segregação de funções quanto ao recebimento, guarda e conferência de valores, emissão de recibos e elaboração de folhas de caixa;	Parcialmente Acolhida	2.3
Inexistência de segregação de funções na área da tesouraria/caixa, verificando-se a acumulação das funções de recebimento, conferência e guarda de valores, faturação e emissão de recibos, elaboração e conferência das folhas de caixa;			
Inexistência de conferência ao cofre e ausência de normas sobre a periodicidade na entrega dos valores;			
Quanto aos procedimentos nas áreas do Imobilizado e Existências			
Inexistência de normas escritas quanto à valorização, inventariação ou abate do imobilizado, não sendo realizada qualquer contagem física desde 2004;	Promova uma nova contagem física de todo o imobilizado, garantindo a conciliação entre os registos contabilísticos e o cadastro dos bens móveis e imóveis;	Não Acolhida	2.3
Não utilização do módulo Oracle, o que pressupõe o seu carregamento manual com base em informação produzida noutra aplicação informática;	Garanta a utilização integral do módulo Oracle de existências e proceda à descontinuação da aplicação em uso, por forma a evitar o duplo carregamento de informação; Promova a adequada segregação de funções ao nível das compras e gestão de armazém, assim como a aprovação de normas de movimentação e valorização de stocks.	Parcialmente Acolhida	2.3
Ausência de segregação de funções na área do aprovisionamento onde coexistem responsabilidades pelos procedimentos de aquisição, gestão de stocks, receção de mercadorias e seu manuseamento e contagens físicas e registo das divergências encontradas;			
Inexistência de normas relativas ao registo de alterações em existências e correções face a divergências entre contagens físicas e registos e alterações no sistema sem autorização superior;			
Ausência de planeamento das compras e inexistência de regras e procedimentos no que respeita à reposição, rotação ou deterioração de stocks, onde se destacam os consumos clínicos.			



Mapa X – Balanço (2009-2011)

Unidade: Euro

Ativo Líquido	2009		2010		2011		Variação		
		%		%		%	09/10	10/11	09/11
Imobilizado									
Imobilizações corpóreas	10.608.885,54	84,7%	12.092.604,55	90,5%	11.581.242,94	91,7%	14,0%	-4,2%	9,2%
Circulante									
Existências	134.303,46	1,1%	124.838,23	0,9%	115.031,62	0,9%	-7,0%	-7,9%	-14,3%
Dívidas de terceiros - Curto prazo	663.449,19	5,3%	829.346,09	6,2%	732.519,44	5,8%	25,0%	-11,7%	10,4%
Conta no tesouro, depósitos em Instituições Financeiras e caixa	1.124.064,63	9,0%	318.312,20	2,4%	195.912,19	1,6%	-71,7%	-38,5%	-82,6%
Acréscimos e diferimentos	1.388,28	0,01%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-100,0%	-	-
Total do Activo Líquido	12.532.091,10	100,0%	13.365.101,07	100,0%	12.624.706,19	100,0%	6,6%	-5,5%	0,7%
Fundos Próprios e Passivo	2009		2010		2011		variação		
		%		%		%	09/10	10/11	09/11
Fundos Próprios e Passivo									
Património	11.405.328,28	145,9%	11.405.328,28	145,6%	11.405.328,28	143,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Reservas	3.650,00	0,0%	78.822,00	1,0%	78.822,00	1,0%	2059,5%	0,0%	2059,5%
Resultados transitados	-2.886.384,01	-36,9%	-3.591.582,13	-45,8%	-3.650.191,57	-46,0%	24,4%	1,6%	26,5%
Resultado líquido do exercício	-705.198,12	-9,0%	-58.609,44	-0,7%	98.492,85	1,2%	-	-	-
Total dos Fundos Próprios	7.817.396,15	62,4%	7.833.958,71	58,6%	7.932.451,56	62,8%	0,2%	1,3%	1,5%
Passivo									
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	1.990.280,21	42,2%	1.990.280,21	36,0%	1.642.375,81	35,0%	0,0%	-17,5%	-17,5%
Dívidas a terceiros - Curto prazo	634.415,14	13,5%	509.945,39	9,2%	378.903,22	8,1%	-19,6%	-25,7%	-40,3%
Acréscimos e diferimentos	2.089.999,60	44,3%	3.030.916,76	54,8%	2.670.975,60	56,9%	45,0%	-11,9%	27,8%
Total do Passivo	4.714.694,95	37,6%	5.531.142,36	41,4%	4.692.254,63	37,2%	17,3%	-15,2%	-0,5%
Total dos Fundos Próprios e do Passivo	12.532.091,10	100,0%	13.365.101,07	100,0%	12.624.706,19	100,0%	6,6%	-5,5%	0,7%

Fonte: Balanços 2009 a 2011

Mapa XI – Demonstração de resultados (2009-2011)

Unidade: Euro

Custos e Perdas	2009		2010		2011		variação		
		%		%		%	09/10	10/11	09/11
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Matérias	530.505,68	7,6%	523.700,36	7,3%	488.408,79	7,2%	-1,3%	-6,7%	-7,9%
Fornecimentos e serviços externos	1.826.309,72	26,0%	2.027.931,10	28,1%	1.650.737,91	24,4%	11,0%	-18,6%	-9,6%
Custos com pessoal	3.816.781,72	54,4%	3.952.666,54	54,8%	3.906.432,25	57,7%	3,6%	-1,2%	2,3%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	135.298,36	1,9%	166.181,19	2,3%	121.365,69	1,8%	22,8%	-27,0%	-10,3%
Amortizações do exercício	514.809,93	7,3%	469.677,91	6,5%	538.413,66	8,0%	-8,8%	14,6%	4,6%
Outros custos e perdas operacionais	7.575,62	0,1%	281,67	0,0%	19.171,95	0,3%	-96,3%	6706,5%	153,1%
Custos Operacionais	6.831.281,03	97,31%	7.140.438,77	99,08%	6.724.530,25	99,35%	4,5%	-5,8%	-1,6%
Custos e perdas financeiras	165.247,68	2,4%	2.898,99	0,04%	6.334,34	0,1%	-98,2%	118,5%	-96,2%
Custos Correntes	6.996.528,71	99,66%	7.143.337,76	99,12%	6.730.864,59	99,44%	2,1%	-5,8%	-3,8%
Custos e perdas extraordinários	23.931,47	0,3%	63.301,54	0,9%	37.620,33	0,6%	164,5%	-40,6%	57,2%
Custos Totais	7.020.460,18	100,0%	7.206.639,30	100,0%	6.768.484,92	100,0%	2,7%	-6,1%	-3,6%
Resultado Líquido do exercício	-705.198,12	-11,2%	-58.609,44	-0,8%	98.492,85	1,4%	-	-	-
	6.315.262,06		7.148.029,86		6.866.977,77		13,2%	-3,9%	8,7%
Proveitos e Ganhos	2009		2010		2011		variação		
		%		%		%	09/10	10/11	09/11
Vendas e prestações de serviços	2.114.335,68	33,5%	2.288.042,43	32,0%	2.519.800,62	36,7%	8,2%	10,1%	19,2%
Impostos e taxas	980.346,95	15,5%	974.068,27	13,6%	941.003,62	13,7%	-0,6%	-3,4%	-4,0%
Proveitos suplementares	233.780,85	3,7%	233.969,68	3,3%	197.647,15	2,9%	0,1%	-15,5%	-15,5%
Transferências e subsídios correntes obtidos	2.938.174,58	46,5%	3.586.819,68	50,2%	3.023.376,98	44,0%	22,1%	-15,7%	2,9%
Proveitos Operacionais	6.266.638,06	99,23%	7.082.900,06	99,09%	6.681.828,37	97,30%	13,0%	-5,7%	6,6%
Proveitos e ganhos financeiros	9.022,32	0,1%	3.753,08	0,1%	1.050,33	0,0%	-58,4%	-72,0%	-88,4%
Proveitos Correntes	6.275.660,38	99,37%	7.086.653,14	99,14%	6.682.878,70	97,32%	12,9%	-5,7%	6,5%
Proveitos e ganhos extraordinários	39.601,68	0,6%	61.376,72	0,9%	184.099,07	2,7%	55,0%	199,9%	364,9%
Proveitos Totais	6.315.262,06	100%	7.148.029,86	100%	6.866.977,77	100%	13,2%	-3,9%	8,7%

Fonte: Demonstrações de Resultados 2009 a 2011



Mapa XII – FM e FFCx (2012)

Unidade : Euro

N.º Ordem	Conta POC	Serviço	Natureza do fundo		Fundos atribuídos		Reposição	
			FM / FFCx		Valor	Data	Valor	Data
1	11801	Tesoureiro			1.730,00	05-01-2012	233,01	08-01-2013
2	11802	Cafetaria			500,00	05-01-2012	500,00	13-08-2012
3	11806	Serviços Técnicos	FM		350,00	05-01-2012	350,00	08-01-2013
4	11810	UICOB (Projetos)			100,00	05-01-2012	100,00	08-01-2013
5	11811	Auditorio			100,00	05-01-2012	100,00	08-01-2013
6	11804	Consulta Externa			50,00	05-01-2012	50,00	08-01-2013
7	11805	Clínica Universitária			50,00	05-01-2012	50,00	08-01-2013
8	11809	Serviços Académicos	FFCx		20,00	05-01-2012	20,00	08-01-2013
9	11808	Parque de estacionamento			50,00	05-01-2012	50,00	08-01-2013
10	-	Clínica 2 (Mestrados)			50,00	05-01-2012	50,00	08-01-2013
Total					3.000,00		1.503,01	

Fonte: Balancete 31/12/2012 e resposta ao ponto n.º 20 do Pedido n.º 10

Mapa XIII – FM Cafetaria – Transferências Bancárias (2011)

Unidade: Euro

Data	Montante	Autorizadores
31-01-2011	930,38	Dário Teixeira Vilela José Filipe Silva Sousa
22-03-2011	833,69	
19-04-2011	968,43	
15-06-2011	1.816,93	
14-07-2011	794,97	
07-10-2011	909,76	
28-12-2011	1.450,33	
04-01-2012	792,37	José Filipe Silva Sousa
Total	8.496,86	

Fonte: Resposta ao Ponto n.º 15 do Pedido n.º 10



Mapa XIV – Contas Bancárias (2010-2011)

Unidade: Euro

N.º	Conta POC	Instituição	N.º Conta	Saldo Contabilístico 31/12/2010	Saldo Contabilístico 31/12/2011	Finalidade
1	13101	IGCP - F. DIVERSOS	4078	10.629,22	33.708,74	Pagamento vencimentos, recebimento Req. Fundos e propinas, pagamento fornecedores e descontos
2	13102	ICGP - ITB	9086	26.709,74	27.813,77	Pagamento fornecedores facturas projecto, recebimento verbas FCT
3	13103	IGCP - UICOB	1120013634	13.319,10	40.288,35	Pagamento fornecedores e descontos UICOB, recebimento verbas FCT
4	12101010	CGD - Fundos Diversos	0697801526626	111.232,43	20.148,27	Pagamento fornecedores e descontos, recebimento da receita própria da FMD
5	12101006	CGD - ISCTE (1)	0368003466430	9.431,49	10.290,92	Pagamento fornecedores e descontos, recebimento da receita própria da FMD
6	12101002	CGD - P. AO/99/C22	0368001724730	5.000,00	5.000,00	Pagamento fornecedores facturas projectos, recebimento verbas projectos
7	12101005	CGD - P. TREND VECTRIS	0368003060203	10.747,55	10.747,55	Pagamento fornecedores facturas projectos, recebimento verbas projectos
8	12101012	CGD - UICOB	0368005905530	23.580,84	29.745,64	Pagamento fornecedores facturas projectos, recebimento verbas projectos
9	12101011	CGD - P. Biocorrosão	0368005982930	11.277,05	11.277,05	Pagamento fornecedores facturas projecto, recebimento verbas FCT
10	12103001	BPI - F. Diversos	5-3550591/001/001	0,00	2.349,25	Pagamento fornecedores, bolsas formação IEFP e descontos, recebimento da receita própria da FMD e do IEFP
Total				221.927,42	191.369,54	

Fonte: Balancete a 31/12/2010 e 31/12/2011

(1) Esta conta tem uma conta associada 12221001 (n.º conta 2466020) e que se refere a Depósitos a Prazo, e a sua abertura teve como finalidade a receita recebida pela FCT. À data de 31/12/2011 encontra-se saldada e não teve movimentos durante o ano.

Mapa XV – Contas bancárias com saldo nulo (2011)

N.º	Conta POC	Instituição	N.º Conta	Referência à sua existência na confirmação externa bancária	Observações
1	12101001	CGD - PRAXIS	1615130	Sim	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento da conta bancária em 05 de dezembro de 2006
2	12101003	CGD - Proj. 36370	2632730	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento das conta bancária em 05 de agosto de 2011
3	12101004	CGD - PRODEP III	2869930	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento das conta bancária em 06 de junho de 2007
4	12101007	CGD - Proj. Ramatti	4389230	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento das conta bancária em 05 de agosto de 2010
5	12101008	CGD - Proj. Iridovirus	4442230	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento das conta bancária em 05 de agosto de 2010
6	12101009	CGD - Proj. Ili-Load	4474030	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento das conta bancária em 05 de agosto de 2010
7	12102001	Un. Washington	269954202	Não	Encerramento da conta em 13 de julho de 2007 - Extrato n.º 2007/006 de 13/07/08
8	121030012	BPI - Projecto ITB	35505910102	Não	Foi efetuado pelo Conselho de Gestão-Pedido de Encerramento da conta bancária em 06 de agosto de 2011

Fonte: Balancete a 31/12/2011 e resposta à confirmação externa bancária

*Nina Cruz*

Mapa XVI – Prestadores de serviços na FMDUL (2012)

N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2012	Valor anual (€) 2012	Data (a)	Código Vínculo	N.º Folha de Pagamentos (b)
1	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.423,50	01-10-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
2	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	21.664,01	20-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
3	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	16.642,00	01-07-08	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
4	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	11.715,00	01-06-10	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
5	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.013,00	09-04-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
6	Esterilização	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	10.180,15	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
7	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	11.238,50	01-06-05	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
8	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.448,50	01-10-05	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
9	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.023,50	01-03-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
10	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	16.747,01	01-10-10	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
11	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.509,00	01-01-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
12	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	10.830,00	01-10-05	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
13	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.159,00	01-10-08	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
14	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.608,00	01-11-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
15	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	7.623,00	01-04-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
16	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	8.197,00	01-04-11	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
17	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.346,40	01-10-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
18	Consulta externa	Apoio administrativo (arquivo)	Variável	8.185,50	01-04-10	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
19	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	4.212,50	01-04-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
20	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	6.459,00	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
21	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	17.966,72	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
22	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	12.540,52	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
23	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	11.879,21	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
24	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.551,60	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
25	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	9.555,82	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
26	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	8.782,60	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
27	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.596,42	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
28	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.113,76	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
29	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.640,35	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
30	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.398,68	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
31	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	17.925,02	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
32	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	21.322,11	01-10-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
33	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.667,20	01-10-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
34	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	15.673,28	01-10-04	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
35	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	667,6	01-10-04	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
36	Consulta externa	Terapeuta Fala	Variável	1.415,00	25-02-05	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
37	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.731,40	01-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
38	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	241,2	01-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
39	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.471,14	01-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
40	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	16.204,61	01-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
41	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.678,40	01-03-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
42	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.530,47	01-04-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
43	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	92	01-04-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
44	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.568,36	19-02-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
45	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.553,74	01-03-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
46	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.868,66	01-03-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
47	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	8.393,02	01-03-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
48	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	16.660,18	01-04-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
49	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	24.637,79	01-07-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
50	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.282,45	01-02-08	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
51	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.912,33	01-10-08	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
52	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.458,74	01-10-08	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
53	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.906,30	01-01-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
54	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.341,20	01-01-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
55	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	653,6	01-02-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
56	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.360,74	01-02-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
57	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	6.174,64	01-04-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
58	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.157,02	01-07-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
59	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	650,74	01-08-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
60	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.403,61	01-08-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
61	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.222,40	01-03-10	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
62	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.838,46	01-10-10	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
63	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.708,00	01-07-12	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
Subtotal				563.621,66			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

b) N.º das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013



N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2012	Valor anual (€) 2012	Data (a)	Código Vínculo	N.º Folha de Pagamentos (b)
64	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.373,90	01-10-02	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
65	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.805,85	01-10-02	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
66	Higiene Oral	Formação	Variável	718,32	01-10-02	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
67	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.007,11	01-10-02	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
68	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.112,00	01-12-02	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
69	Prótese Dentária	Formação	Variável	7.291,80	01-11-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
70	Higiene Oral	Formação	Variável	379,08	01-01-06	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
71	Higiene Oral	Formação	Variável	189,54	01-12-05	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
72	Prótese Dentária	Formação	Variável	422,87	01-06-05	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
73	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.049,20	01-12-05	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
74	Prótese Dentária	Formação	Variável	7.162,50	01-11-07	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
75	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.717,70	01-04-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
76	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.157,00	01-04-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
77	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.367,10	01-11-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
78	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.088,50	01-11-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
79	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.469,40	01-10-09	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
80	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.309,80	01-01-11	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
81	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.069,60	01-11-11	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
82	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.148,75	01-01-12	8	8/18/28/39/50/61/72/83/94/105/116/127
83	Curso AD	Formação	Variável	432,00	01-05-01	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
84	Curso AD	Formação	Variável	160,00	01-05-01	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
85	Curso AD	Formação	Variável	407,00	01-05-01	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
86	Curso AD	Formação	Variável	5.772,00	01-10-05	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
87	Curso AD	Formação	Variável	370,00	01-06-06	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
88	Curso AD	Formação	Variável	538,00	01-10-08	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
89	Curso AD	Formação	Variável	176,00	01-06-06	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
90	Curso AD	Formação	Variável	333,00	01-10-08	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
91	Curso AD	Formação	Variável	320,00	01-10-08	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
92	Curso AD	Formação	Variável	432,00	01-10-09	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
93	Curso AD	Formação	Variável	1.554,72	01-11-10	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
94	Curso AD	Formação	Variável	885,60	01-11-10	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
95	Curso AD	Formação	Variável	400,00	01-11-10	9	7/17/27/38/49/60/71/82/93/104/115/126
96	Histomorfologia	Anatomopatologista	Variável	2.697,50	01-01-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
97	Cafetaria	Restauração	2.011,69	16.093,52	01-03-02	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
98	----	Assessoria jurídica	1.537,50	18.450,00	02-01-02	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
99	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	11.707,19	01-10-03	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
100	UICOB	Colaboração	1.605,00	20.096,55	01-08-05	18	10/20/30/41/52/63/74/85/96/107/118/129
101	Cafetaria	Restauração	600,00	4.800,00	01-10-05	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
102	Clínicas	Farmacêutico	258,3 (210+IVA)	1.033,20	01-11-06	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
103	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	8.630,00	01-11-07	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
104	UICOB-Alv	Colaboração	305,26	3.663,12	01-02-09	18	10/20/30/41/52/63/74/85/96/107/118/129
105	UICOB-Alv	Colaboração	99,76	1.197,12	01-02-09	18	10/20/30/41/52/63/74/85/96/107/118/129
106	Cafetaria	Restauração	580,00	4.640,00	01-03-09	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
107	Secretaria Pedagógica	Apoio Administrativo	1.586,70 (1.290+IVA)	19.040,40	03-05-11	28	9/19/29/40/51/62/73/84/95/106/117/128
Subtotal				195.668,94			
Total Geral				759.290,60			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

b) N.º das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013; Resposta ao ponto n.º 3 do Pedido n.º 12



Mapa XVII – Prestadores de serviços na FMDUL (2011)

Nº. Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2011	Valor anual (€) 2011	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos (b)
1	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.278,50	01-10-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
2	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	20.745,21	20-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
3	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.265,50	01-07-08	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
4	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	10.083,50	01-06-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
5	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	15.405,50	09-04-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
6	Esterilização	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	11.498,05	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
7	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	11.165,00	01-06-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
8	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	12.851,00	01-10-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
9	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	12.253,50	01-03-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
10	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.591,64	01-10-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
11	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	4.672,50	01-01-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
12	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	7.647,50	01-10-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
13	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.879,50	01-10-08	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
14	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.987,50	01-11-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
15	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	7.858,00	01-04-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
16	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	4.791,50	01-04-11	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
17	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.470,00	01-10-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
18	Consulta externa	Apoio administrativo (arquivo)	Variável	9.503,17	01-04-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
19	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	1.901,50	01-04-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
20	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	3.008,50	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
21	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	17.007,66	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
22	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	12.025,29	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
23	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	10.903,36	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
24	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.832,01	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
25	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.840,82	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
26	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	8.713,53	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
27	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	13.297,53	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
28	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.540,35	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
29	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	9.331,33	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
30	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.919,06	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
31	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	17.922,75	01-01-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
32	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	17.481,34	01-10-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
33	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	8.164,94	01-10-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
34	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	20.702,96	01-10-04	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
35	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	872,40	01-10-04	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
36	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.452,83	01-10-04	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
37	Consulta externa	Terapeuta Fala	Variável	2.478,00	25-02-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
38	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	56,00	25-02-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
39	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.590,93	01-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
40	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.252,00	01-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
41	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.379,98	01-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
42	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.392,24	01-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
43	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.163,20	01-03-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
44	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.153,55	01-04-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
45	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.880,40	01-04-06	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
46	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.384,24	19-02-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
47	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.339,95	01-03-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
48	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.188,11	01-03-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
49	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.068,37	01-03-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
50	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.631,41	01-04-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
51	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	25.070,67	01-07-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
52	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.510,45	01-02-08	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
53	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.778,26	01-10-08	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
54	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.544,68	01-10-08	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
55	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.392,84	01-01-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
56	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.526,00	01-01-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
57	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.625,83	01-02-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
58	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.218,69	01-02-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
59	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.239,76	01-04-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
60	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	2.447,07	01-07-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
61	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	6.895,01	01-08-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
62	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.508,69	01-08-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
63	Consulta externa	Apoio radiologia	Variável	2.810,50	01-08-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
64	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.947,20	01-03-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
65	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	729,26	01-06-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
66	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.444,48	01-10-10	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
Subtotal				557.513,00			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

b) Nº das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador de serviços. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013.



Nina Cruz

Nº. Ord. a)	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2011	Valor anual (€) 2011	Data (b)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos
67	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.393,00	01-10-02	8	10/21/32/44/55/66/77/110/121/131
68	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.404,94	01-10-02	8	10/32/44/66/77/110/121
70	Prótese Dentária	Formação	Variável	8.199,55	01-10-02	8	10/21/32/44/55/66/77/131
71	Prótese Dentária	Formação	Variável	534,80	01-12-02	8	44
72	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.539,00	01-11-09	8	21/32/44/55/66/77/110/121
74	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.208,83	01-12-03	8	21
75	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.325,30	01-06-05	8	21
76	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.020,55	01-12-05	8	32/55/88/121/131
77	Prótese Dentária	Formação	Variável	8.346,70	01-11-07	8	10/21/32/44/66/99/121/131
78	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.188,40	01-04-09	8	10/21/32/44/55/66/88/110/121/131
79	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.393,00	01-04-09	8	10/21/44/55/66/99/110/121
80	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.036,90	01-11-09	8	55/66/110
81	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.545,80	01-11-09	8	10/32/44/55/110/121/131
82	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.743,60	01-10-09	8	44/66/99/121
83	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.049,20	01-01-11	8	77/99/110/121
84	Prótese Dentária	Formação	Variável	725,80	01-11-11	8	121/131
85	Curso AD	Formação	Variável	1.088,00	01-05-01	9	9/65/130
86	Curso AD	Formação	Variável	288,00	01-05-01	9	9/87
87	Curso AD	Formação	Variável	8.678,00	01-10-05	9	9/20/31/43/54/65/76/98/109/120/130
89	Curso AD	Formação	Variável	2.691,00	01-10-08	9	9/20/31/43/65/76/98/109/120/130
90	Curso AD	Formação	Variável	781,00	01-06-06	9	20/54
91	Curso AD	Formação	Variável	752,00	01-10-08	9	20/54
92	Curso AD	Formação	Variável	964,32	01-12-08	9	20/43
93	Curso AD	Formação	Variável	296,00	01-05-09	9	54
94	Curso AD	Formação	Variável	1.840,00	01-10-09	9	9/20/43/87
95	Curso AD	Formação	Variável	1.653,12	01-10-09	9	9/31/65/76/87
96	Curso AD	Formação	Variável	224,00	01-10-09	9	9
97	Curso AD	Formação	Variável	2.250,90	01-03-10	9	9
98	Curso AD	Formação	Variável	5.086,05	01-11-10	9	9/20/31/43/65/79/87/109/120/130
99	Curso AD	Formação	Variável	1.626,24	01-11-10	9	9/20/43/65/76
100	Curso AD	Formação	Variável	3.168,48	01-11-10	9	43/109/130
101	Curso AD	Formação	Variável	448,00	01-11-10	9	65/76/87
102	Curso AD	Formação	Variável	1.120,10	01-11-10	9	9/31/43/76/87
103	Curso AD	Formação	Variável	1.696,00	01-11-10	9	9/98
104	Curso AD	Formação	Variável	148,00	01-11-10	9	9
105	Curso AD	Formação	Variável	416,00	30-09-11	9	109/120
106	Histomorfologia	Anatomopatologista	Variável	2.550,00	01-01-03	28	56/78/132
107	----	Manutenção	644,20€/trim	2.576,80	01-03-03	28	33/67/100/132
108	Cafeteria	Restauração	2011,69	24.140,28	01-03-02	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
109	----	Assessoria jurídica	1.537,50	18.450,00	02-01-02	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
110	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	16.379,66	01-10-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
111	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	6.660,45	01-10-03	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111
112	UICOB	Colaboração	1605	19.260,00	01-08-05	18	12/23/34/46/57/68/79/90/101/112/123/133
113	Cafeteria	Restauração	600	7.200,00	01-10-05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
114	Pós-graduação	Formação	Variável	4.163,00	01-03-06	8	77
115	Clínicas	Farmacêutico	258,3 (210+IVA)	2.324,70	01-11-06	28	45/111
116	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	8.205,00	01-11-07	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
117	UICOB-Alv	Colaboração	305,26	3.663,12	01-02-09	18	12/23/34/46/57/68/79/90/101/112/123/133
118	UICOB-Alv	Colaboração	99,76	1.197,12	01-02-09	18	12/23/34/46/57/68/79/90/101/112/123/133
119	Cafeteria	Restauração	580	6.883,00	01-03-09	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
120	Secretaria Pedagógica	Administrativa	1.586,70 (1.290+IVA)	12.693,70	03-05-11	28	56/67/78/89/100/111/122/132
			Subtotal	237.217,41			
			Total Geral	794.730,41			

a) Na sequência da informação prestada pelos membros do CG em sede de contraditório foram retirados do mapa os formadores com os números de ordem 69, 73 e 88.
b) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013; Resposta ao ponto n.º 3 do Pedido n.º 12



Nina Cruz

Mapa XVIII – Prestadores de serviços na FMDUL (2010)

N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2010	Valor anual (€) 2010	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos (b)
1	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.233,52	01-10-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
2	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	20.397,67	20-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
3	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.851,84	01-07-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
4	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	2.605,40	01-06-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
5	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.295,32	09-04-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
6	Esterilização	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.113,43	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
7	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	9.582,14	01-06-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
8	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.499,72	01-10-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
9	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.641,12	01-03-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
10	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.556,98	01-10-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
11	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	4.448,74	01-01-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
12	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.161,18	01-10-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
13	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	16.871,00	01-10-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
14	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.692,26	01-11-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
15	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	9.410,96	01-04-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
16	Clinica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.928,12	01-10-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
17	Consulta externa	Apoio administrativo (arguivo)	Variável	8.164,39	01-04-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
18	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	4.495,99	01-04-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
19	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	7.059,84	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
20	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	15.175,92	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
21	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.311,20	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
22	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	10.403,20	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
23	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.644,80	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
24	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.938,69	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
25	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	9.103,59	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
26	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.122,83	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
27	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.715,00	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
28	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.683,86	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
29	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	8.426,08	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
30	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	18.174,30	01-01-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
31	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	16.574,27	01-10-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
32	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.895,38	01-10-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
33	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	22.253,80	01-10-04	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
34	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	2.546,40	01-10-04	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
35	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.899,20	01-10-04	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
36	Consulta externa	Terapeuta Fala	Variável	3.014,50	25-02-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
37	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	19.464,10	25-02-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
38	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.392,24	01-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
39	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.289,60	01-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
40	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.654,15	01-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
41	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.731,25	01-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
42	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.031,40	01-03-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
43	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.241,36	01-04-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
44	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.474,15	01-04-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
45	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.429,60	01-04-06	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
46	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.790,17	19-02-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
47	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.474,18	01-03-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
48	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.113,12	01-03-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
49	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	4.668,80	01-03-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
50	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	8.780,57	01-03-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
51	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.011,99	01-04-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
52	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	18.382,24	01-07-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
53	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.084,75	01-02-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
54	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.574,75	01-10-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
55	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.200,98	01-10-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
56	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	4.857,58	01-12-08	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
57	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.993,70	01-01-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
58	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	2.021,50	01-01-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
59	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.884,09	01-02-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
60	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.669,67	01-02-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
61	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	06-12-17	01-04-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
62	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	3.691,26	01-07-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
63	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	6.903,32	01-08-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
64	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.770,68	01-08-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
65	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.922,00	01-01-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
66	Consulta externa	Apoio radiologia	Variável	6.363,72	01-08-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
67	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.617,98	01-03-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
68	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.151,38	01-06-10	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/136/148
Subtotal				547.078,92			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

b) Nº das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador de serviços. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013.



N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2010	Valor anual (€) 2010	Data (a)	Código Vínculo	N.º Folha de Pagamentos
69	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.603,10	01-10-02	8	10/22/34/45/57/70/82/122/134/147
70	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.288,05	01-10-02	8	34/45/57/70/82/122/134/147
71	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.400,00	01-10-02	8	22
72	Higiene Oral	Formação	Variável	359,16	01-10-02	8	57
73	Prótese Dentária	Formação	Variável	9.075,56	01-10-02	8	10/34/45/57/82/122/134/147
74	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.577,40	01-12-02	8	57
75	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.417,60	01-11-09	8	10/34/45/57/70/82/122/134/147
76	Higiene Oral	Formação	Variável	189,54	01-01-06	8	147
77	Higiene Oral	Formação	Variável	189,54	01-12-05	8	147
78	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.154,96	01-12-03	8	22
79	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.867,63	01-06-05	8	34
80	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.049,20	01-12-05	8	22/45/57/82/134/147
81	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.436,70	01-11-07	8	22/34/45/57/70/82/134/147
82	Prótese Dentária	Formação	Variável	8.957,90	01-04-09	8	10/22/34/45/57/70/82/134/147
83	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.309,80	01-04-09	8	34/45/57/97/122/134/147
84	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.660,40	01-11-09	8	34/45/70/122/134/147
85	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.469,40	01-11-09	8	22/34/45/57/70/122/134/147
86	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.665,90	01-10-09	8	82/147
87	Curso AD	Formação	Variável	1.902,00	01-11-07	9	33/81/96/121/133/146
88	Curso AD	Formação	Variável	922,00	01-05-01	9	21/96/133
89	Curso AD	Formação	Variável	218,00	01-05-01	9	9/146
90	Curso AD	Formação	Variável	880,00	01-11-07	9	9/21/33/44
91	Curso AD	Formação	Variável	12.199,92	01-10-05	9	9/21/33/44/56/69/81/96/121/133/146
92	Pós-Lab AD	Formação	Variável	222,00	01-02-08	9	21/44
93	Pós-Lab AD	Formação	Variável	846,84	01-02-08	9	21/44/56/121/133
94	Pós-Lab AD	Formação	Variável	1.144,92	01-02-08	9	21/44/56/81/133
95	Curso TEMD	Formação	Variável	444,00	01-02-08	9	56
96	Curso TEMD	Formação	Variável	555,00	01-02-08	9	69
97	Pós-Lab AD	Formação	Variável	370,00	01-06-06	9	81
98	Curso AD	Formação	Variável	4.776,30	01-10-02	9	9/21/81/96/121/146
99	Curso AD	Formação	Variável	3.205,00	01-10-08	9	9/21/33/44/81/110/121/133/146
100	Curso AD	Formação	Variável	496,00	01-01-03	9	146
101	Pós-Lab AD	Formação	Variável	222,00	01-01-06	9	121
102	Curso TEMD	Formação	Variável	285,00	01-04-03	9	44
103	Curso AD	Formação	Variável	480,00	01-06-06	9	21/33
104	Curso AD	Formação	Variável	90,00	01-11-06	9	9
105	Curso AD	Formação	Variável	1.648,92	01-10-08	9	9/33/81/110
106	Curso AD	Formação	Variável	1.269,00	01-10-08	9	9/69/110/133/146
107	Curso AD	Formação	Variável	958,96	01-10-08	9	21/110
108	Curso AD	Formação	Variável	1.584,67	01-12-08	9	9/33/56/146
109	Curso AD	Formação	Variável	2.343,92	01-10-09	9	9/21/33/44/81/96/121/133/146
110	Curso AD	Formação	Variável	3.401,34	01-10-09	9	9/21/44/81/96/133/146
111	Curso AD	Formação	Variável	3.468,00	01-10-09	9	9/21/44/81/110/121
112	Pós-Lab AD	Formação	Variável	407,00	01-07-10	9	81/110
113	Pós-Lab AD	Formação	Variável	222,00	01-02-07	9	110
114	Curso AD	Formação	Variável	542,08	01-11-10	9	133/146
115	Curso AD	Formação	Variável	192,00	01-11-10	9	146
116	Curso AD	Formação	Variável	987,36	01-11-10	9	133
117	Curso AD	Formação	Variável	1.024,00	01-11-10	9	133/146
118	Curso AD	Formação	Variável	896,00	01-11-10	9	133/146
119	Curso AD	Formação	Variável	1.024,00	01-11-10	9	133/146
120	Curso AD	Formação	Variável	111,00	01-11-10	9	146
121	Histomorfologia	Anatomopatologista	Variável	3.930,00	01-01-03	28	23/46/58/83/135/148
122	----	Manutenção	644,20/trim	2.524,44	01-03-03	28	35/71/112/148
123	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	7.354,42	02-01-05	28	11/23/46/58/71/83/123
124	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	6.640,00	02-01-05	28	11/23/46/58/71/83/98/123
125	Cafeteria	Restauração	1635,52+iva	23.649,60	01-03-02	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
126	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	12.947,61	02-01-05	28	11/58/71/123
127	----	Assessoria jurídica	1250,00+iva	18.075,00	02-01-02	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
128	MD-Anos básicos	Formação	Variável	7.771,14	01-10-03	8	22/57/0/122
129	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	16.910,00	01-10-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
130	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	16.961,16	01-10-03	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
131	UICOB	Colaboração	1605	19.260,00	01-08-05	18	12/24/36/47/59/72/84/99/113/124/136/149
132	Cafeteria	Restauração	600	7.150,00	01-10-05	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
133	MD-Espec	Formação	Variável	43.765,74	01-11-05	8	10/22/34/45/57/70/82/97/111/134
134	MD-Espec	Formação	Variável	53.855,74	01-11-05	8	10/22/34/45/57/70/82/97/111/134
135	MD-Espec	Formação	Variável	2.425,50	01-01-06	8	10/22/34/45/57/70/82/97/111/134
136	Pós-graduação	Formação	Variável	6.154,00	01-03-06	8	70/147
137	Clínicas	Farmacêutico	258,3 (210+iva)	3.038,70	01-11-06	28	23/46/71/98/123/148
138	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	8.210,00	01-11-07	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
139	UICOB-Alv	Colaboração	305,26	3.663,12	01-02-09	18	12/24/36/47/59/72/84/99/113/124/136/149
140	UICOB-Alv	Colaboração	99,76	1.197,12	01-02-09	18	12/24/36/47/59/72/84/99/113/124/136/149
141	Cafeteria	Restauração	580	6.830,00	01-03-09	28	11/23/35/46/58/71/83/98/112/123/135/148
142	Pós-graduação	Formação	Variável	380,00	01-03-09	8	70
143	Pós-graduação	Formação	Variável	25.997,24	01-08-09	8	97/111/134
144	Pós-graduação	Formação	Variável	35.997,24	01-08-09	8	97/111/134
145	Radiologia	Radiologia	Variável	429,45	01-03-10	28	46/58/71/123/135/148
146	Apoio Auxiliar	Vigilância	Variável	9.045,14	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
147	Apoio Auxiliar	Vigilância	Variável	11.190,44	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
148	Curso TEMD	Apoio	Variável	5.415,00	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
149	Curso AD	Apoio	Variável	2.835,00	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
150	Curso AD	Apoio	Variável	3.150,00	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
151	Curso AD	Apoio	Variável	2.835,00	01-01-05	29	8/20/32/43/55/68/80/94/109
Subtotal				478.637,71			
				1.025.716,63			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013; Resposta ao ponto n.º 3 do Pedido n.º 12



Mapa XIX – Prestadores de serviços na FMDUL (2009)

N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2009	Valor anual 2009	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos (b)
1	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.999,44	01-10-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
2	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	19.414,85	20-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
3	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.059,74	01-07-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
4	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	16.814,98	09-04-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
5	Esterilização	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	13.929,61	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
6	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	10.002,34	01-06-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
7	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	8.133,70	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
8	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	4.216,66	01-01-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
9	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.861,34	01-10-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
10	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	15.129,26	01-10-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
11	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.058,88	01-11-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
12	Radiologia	Apoio radiologia	Variável	9.662,24	01-04-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
13	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.461,20	01-10-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
14	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	5.389,20	01-04-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
15	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	8.953,04	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
16	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.613,46	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
17	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.978,58	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
18	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.610,40	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
19	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.029,06	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
20	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	3.085,60	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
21	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	12.742,58	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
22	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.611,85	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
23	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	13.890,70	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
24	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.315,90	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
25	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.860,59	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
26	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.038,39	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
27	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	27.847,20	01-01-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
28	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	13.879,80	01-10-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
29	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	22.586,29	01-10-04	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
30	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.865,40	01-10-04	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
31	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	3.686,00	01-10-04	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
32	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.957,10	01-10-04	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
33	Consulta externa	Terapeuta Fala	Variável	2.140,74	25-02-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
34	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	19.167,12	25-02-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
35	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.136,17	01-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
36	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.236,56	01-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
37	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.669,43	01-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
38	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	13.321,99	01-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
39	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.642,80	01-03-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
40	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.741,72	01-04-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
41	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.458,00	01-04-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
42	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.599,75	01-04-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
43	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.436,00	01-04-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
44	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.915,76	19-02-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
45	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.129,18	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
46	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	980,17	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
47	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.554,80	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
48	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	10.506,20	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
49	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.264,90	01-03-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
50	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	12.229,18	01-04-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
51	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	21.190,54	01-07-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
52	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.026,06	01-01-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
53	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.542,15	01-02-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
54	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.387,00	01-10-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
55	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.072,41	01-10-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
56	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.297,56	01-12-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
57	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	803,80	01-12-08	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
58	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.208,09	01-01-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
59	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.757,20	01-01-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
60	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.787,42	01-02-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
61	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.028,05	01-02-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
62	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	4.136,20	01-03-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
63	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	3.384,20	01-04-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
64	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.877,80	01-07-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
65	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.457,89	01-08-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
66	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	675,20	01-08-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
67	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	370,00	01-10-09	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
Subtotal				522.817,42			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido continua ou não.

b) Nº das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador de serviços. Podem ocorrer situações em que o prestador

de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013.



N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2009	Valor anual (€) 2009	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos
68	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.635,80	01-10-02	8	9/19/40/60/70/100/111/122
69	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.216,96	01-10-02	8	40/50/70/122
70	Prótese Dentária	Formação	Variável	9.401,25	01-10-02	8	9/19/30/40/50/60/70/80
71	Prótese Dentária	Formação	Variável	7.842,72	01-10-02	8	9/19/30/40/50/60/70/90
72	Prótese Dentária	Formação	Variável	6.850,56	01-10-02	8	50/70/111/122
73	Prótese Dentária	Formação	Variável	534,80	01-11-09	8	122
74	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.672,80	01-10-03	8	9/30/50/60/70/111
75	Higiene Oral	Formação	Variável	189,54	01-12-05	8	122
76	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.729,62	01-12-03	8	19
77	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.520,00	02-01-05	8	19/40/60/90
78	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.508,47	01-06-05	8	19
79	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.045,20	01-12-05	8	40/70/111/122
80	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.084,10	01-11-07	8	9/19/30/50/60/70/111/122
81	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.992,00	01-04-09	8	40/50/60/70/100/111/122
82	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.062,00	01-04-09	8	40/70/80/100/111/122
83	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.680,00	01-11-09	8	122
84	Prótese Dentária	Formação	Variável	840,40	01-11-09	8	122
85	Curso AD	Formação	Variável	405,00	01-06-06	9	49
86	Curso AD	Formação	Variável	279,36	01-10-03	9	69/79
87	Curso AD	Formação	Variável	1.934,96	01-11-07	9	18/29/49/69/99/110/121
88	Curso AD	Formação	Variável	3.449,68	01-05-01	9	18/29/39/49/89/110/121
89	Curso AD	Formação	Variável	1.259,92	01-11-07	9	8/18/29/39/49/59/69/79/99/110/121
90	Curso AD	Formação	Variável	9.402,88	01-10-05	9	8/18/29/39/49/59/69/79/99/110/121
91	Curso AD	Formação	Variável	174,60	01-06-07	9	89
92	Pós-Lab AD	Formação	Variável	1.501,56	01-02-08	9	8/39/49/59/79
93	Pós-Lab AD	Formação	Variável	977,76	01-02-08	9	8/18/29/39/59/69
94	Pós-Lab AD	Formação	Variável	977,76	01-02-08	9	18/29/39/59/69
95	Pós-Lab AD	Formação	Variável	349,20	01-03-07	9	59
96	Curso AD	Formação	Variável	349,20	01-12-06	9	8
97	Curso TEMD	Formação	Variável	614,96	01-02-08	9	59
98	Curso AD	Formação	Variável	5.992,75	01-10-02	9	8/18/29/39/49/69/79/99/110/121
99	Curso AD	Formação	Variável	1.485,00	01-10-02	9	49/69
100	Curso AD	Formação	Variável	3.569,76	01-10-08	9	8/18/29/39/79/99/110/121
101	Curso AD	Formação	Variável	334,92	01-01-03	9	8/18
102	Curso TEMD	Formação	Variável	292,46	01-04-03	9	8
103	Curso AD	Formação	Variável	209,52	01-09-04	9	49
104	Pós-Lab AD	Formação	Variável	139,68	01-10-05	9	29
105	Curso AD	Formação	Variável	300,00	01-06-06	9	18/29/39
106	Curso AD	Formação	Variável	1.484,92	01-11-06	9	8/18/29/39/69/89/110/121
107	Curso AD	Formação	Variável	383,12	01-12-06	9	18/121
108	Curso AD	Formação	Variável	4.364,08	01-10-08	9	8/18/29/39/49/59/89/99/110/121
109	Curso AD	Formação	Variável	2.504,88	01-10-08	9	8/18/29/49/99/110/121
110	Curso AD	Formação	Variável	3.944,68	01-10-08	9	8/18/29/39/49/59/99/110/121
111	Curso AD	Formação	Variável	1.709,85	01-12-08	9	18/39/69/110
112	Curso AD	Formação	Variável	209,52	01-05-09	9	49
113	Curso AD	Formação	Variável	929,92	01-10-09	9	99/110/121
114	Curso AD	Formação	Variável	1.709,90	01-10-09	9	110/121
115	Curso AD	Formação	Variável	1.109,92	01-10-09	9	110/121
116	Histomorfologia	Anatomopatologista	Variável	3.120,00	01-01-03	28	20/41/71/101/123
117	---	Manutenção	644,20/trim	2.513,96	01-03-03	28	31/61/91/123
118	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	9.521,60	02-01-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/101/112/123
119	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	7.626,00	02-01-05	28	10/31/41/61/71/91/101/112/123
120	Cafeteria	Restauração	1962,62	23.551,44	01-03-02	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
121	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	7.719,12	02-01-05	28	31/61/101
122	---	Assessoria jurídica	1500	18.000,00	02-01-02	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
123	MD-Anos básicos	Formação	---	8.102,84	01-10-03	8	9/30/50/70/90/111
124	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	17.225,00	01-10-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
125	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	14.195,00	01-10-03	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
126	MD-Anos básicos	Formação	---	2.514,96	01-06-05	8	122
127	UCIOB	Colaboração	1605	17.976,00	01-08-05	28	Transf. BPIN.º 3 e Fls. 20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
128	Cafeteria	Restauração	550	6.600,00	01-10-05	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
129	MD-Espec	Formação	---	34.353,70	01-11-05	8	9/19/30/40/50/60/70/80/100/111/122
130	MD-Espec	Formação	---	47.839,70	01-11-05	8	9/19/30/40/50/60/70/80/100/111/122
131	MD-Espec	Formação	---	3.234,00	01-01-06	8	19/30/50/70/122
132	Pós-graduação	Formação	Variável	2.243,00	01-03-06	8	122
133	Clinicas	Farmacêutico	258,3 (210+iva)	3.024,00	01-11-06	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
134	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	7.185,00	01-11-07	28	10/20/31/41/51/61/71/81/91/101/112
135	UCIOB-Alv	Colaboração	305,26	3.602,07	01-02-09	28	Transf. BPIN.º 4 e Fls. 20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
136	UCIOB-Alv	Colaboração	99,76	1.197,12	01-02-09	28	Transf. BPIN.º 5 e Fls. 20/31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
137	Cafeteria	Restauração	580	4.695,00	01-03-09	28	31/41/51/61/71/81/91/101/112/123
138	Pós-graduação	Formação	Variável	1.020,00	01-03-09	8	30/40/70
139	Pós-graduação	Formação	Variável	15.224,00	01-08-09	8	80
140	Pós-graduação	Formação	Variável	15.224,00	01-08-09	8	80
141	Apoio Auxiliar	vigilância	Variável	12.023,26	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/68/78/88/109/120
142	Apoio Auxiliar	vigilância	Variável	14.612,63	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/68/78/88/109/120
143	Curso TEMD	Apoio	Variável	7.200,00	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/68/78/88/109/120
144	Curso AD	Apoio	Variável	2.520,00	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/109/120
145	Curso AD	Apoio	Variável	4.200,00	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/68/78/88/109/120
146	Curso AD	Apoio	Variável	2.520,00	01-01-05	29	7/17/28/38/48/58/109/120
			Subtotal	436.741,34			
			Total	959.558,76			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013; Resposta ao ponto n.º 3 do Pedido n.º 12



Mapa XX – Prestadores de serviços na FMDUL (2008)

N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2008	Valor anual € 2008	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos (b)
1	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	21.055,40	20-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
2	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.096,34	01-07-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
3	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	18.975,08	09-04-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
4	Esterilização	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.660,62	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
5	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	11.373,72	01-06-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
6	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	8.463,04	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
7	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	6.839,14	01-10-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
8	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.806,76	01-10-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
9	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	5.116,34	01-11-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
10	Radiologia	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	10.962,10	01-04-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
11	Clínica	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	14.660,80	01-10-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
12	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	5.508,99	01-04-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
13	Consulta externa	Apoio administrativo (recepção)	Variável	6.752,39	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
14	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.498,47	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
15	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.466,80	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
16	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	9.389,60	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
17	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.242,36	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
18	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	921,60	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
19	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	9.484,57	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
20	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.407,18	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
21	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.336,54	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
22	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	14.286,43	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
23	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	928,14	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
24	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.618,12	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
25	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	1.366,40	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
26	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	5.994,96	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
27	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.826,60	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
28	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	20.332,91	01-01-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
29	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	13.179,14	01-10-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
30	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	18.782,68	01-10-04	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
31	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	11.528,71	01-10-04	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
32	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	5.252,80	01-10-04	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
33	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.921,41	01-10-04	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
34	Consulta externa	Terapeuta Fala	Variável	2.624,00	25-02-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
35	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	18.168,95	25-02-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
36	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.380,10	01-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
37	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.501,10	01-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
38	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.850,70	01-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
39	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	10.695,28	01-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
40	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.771,20	01-03-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
41	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.283,20	01-04-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
42	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.405,28	01-04-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
43	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.036,75	01-04-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
44	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	4.712,97	19-02-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
45	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.376,58	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
46	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	3.183,64	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
47	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	2.540,18	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
48	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	11.983,30	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
49	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	7.547,60	01-03-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
50	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	7.516,32	01-04-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
51	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	8.490,14	01-07-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
52	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	8.455,78	01-01-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
53	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	6.528,65	01-02-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
54	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.117,20	01-02-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
55	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	1.626,64	01-05-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
56	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	1.568,94	01-09-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
57	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	159,20	01-10-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
58	Consulta externa	Médico Dentista	Variável	101,60	01-10-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
59	Consulta externa	Apoio clínico (Assist Dentário)	Variável	645,84	01-12-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
60	Consulta externa	Higienista Oral	Variável	125,60	01-12-08	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
Subtotal				433.432,88			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

b) Nº das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador de serviços. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013.



Nina Cruz

N.º Ord.	Departamento	Atividade	Valor mensal (€) 2008	Valor anual € 2008	Data (a)	Código Vínculo	Nº Folha de Pagamentos
61	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.575,00	01-10-02	8	25/138
62	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.052,70	01-10-02	8	25
63	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.785,00	01-10-02	8	11/25/47/58/71/82
64	Prótese Dentária	Formação	Variável	15.214,51	01-10-02	8	11/25/36/47/58/71/82/93/114/126/138
65	Prótese Dentária	Formação	Variável	15.305,07	01-10-02	8	11/25/36/47/58/71/82/93/114/126/138
66	Higiene Oral	Formação	Variável	838,04	01-10-02	8	25/58
67	Prótese Dentária	Formação	Variável	943,80	01-10-02	8	25
68	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.830,00	01-12-02	8	138
69	Higiene Oral	Formação	Variável	284,31	01-01-06	8	58
70	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.014,02	01-11-09	8	11/25/58
71	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.399,29	2005	8	25
72	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.795,00	01-10-03	8	25/47/58/71/82/114/126/138
73	Higiene Oral	Formação	Variável	189,54	01-12-05	8	93
74	Curso TEMD	Formação	Variável	1.750,36	01-10-03	8	114
75	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.232,01	01-11-03	8	114
76	Prótese Dentária	Formação	Variável	1.738,33	01-12-03	8	11
77	Higiene Oral	Formação	Variável	2.274,68	01-06-04	8	25/71
78	Higiene Oral	Formação	Variável	139,65	01-05-04	8	82
79	Prótese Dentária	Formação	Variável	5.740,35	02-01-05	8	11/36/47/58/71/114/126
80	Higiene Oral	Formação	Variável	119,72	06-04-05	8	82
81	Prótese Dentária	Formação	Variável	2.317,78	01-06-05	8	25
82	Prótese Dentária	Formação	Variável	3.660,00	01-12-05	8	47/82/138
83	Prótese Dentária	Formação	Variável	4.515,00	01-11-07	8	25/36/47/58/71/82/126/138
84	MD - 1º ano	Formação	Variável	1.089,86	01-02-08	8	25
85	Curso AD	Formação	Variável	989,96	01-11-07	9	10/23/57/125/137
86	Curso AD	Formação	Variável	1.109,96	01-02-08	9	35/57
87	Curso AD	Formação	Variável	2.579,92	01-05-01	9	10/23/46/102/113/125/137
88	Curso AD	Formação	Variável	314,28	01-01-06	9	81
89	Curso AD	Formação	Variável	1.634,24	01-11-07	9	10/23/35/46/70/123/137
90	Curso AD	Formação	Variável	6.370,30	01-10-05	9	23/35/46/57/70/81/92/113/125/137
91	Pós-Lab AD	Formação	Variável	244,44	01-02-08	9	35
92	Pós-Lab AD	Formação	Variável	733,32	01-02-08	9	23/35/57/70/92/113
93	Pós-Lab AD	Formação	Variável	977,76	01-02-08	9	23/35/57/70/81/92
94	Curso TEMD	Formação	Variável	1.364,81	01-02-08	9	35/81
95	Curso TEMD	Formação	Variável	458,74	01-02-08	9	57
96	Curso TEMD	Formação	Variável	279,84	02-01-08	9	10/23
97	Curso TEMD	Formação	Variável	660,00	01-02-08	9	35/137
98	Curso TEMD	Formação	Variável	480,00	01-02-08	9	46/102
99	Pós-Lab AD	Formação	Variável	349,20	01-06-06	9	81
100	Curso TEMD	Formação	Variável	1.889,92	01-10-02	9	10/23/35/46/57/70
101	Curso AD	Formação	Variável	3.775,40	01-10-02	9	23/35/46/57/92/113/125/137
102	Curso AD	Formação	Variável	899,96	01-10-02	9	35/113
103	Curso AD	Formação	Variável	240,00	01-10-08	9	125
104	Curso AD	Formação	Variável	1.252,05	01-10-02	9	10/23/35/46/57/92
105	Curso AD	Formação	Variável	532,94	01-01-03	9	113/125
106	Pós-Lab AD	Formação	Variável	349,20	01-01-06	9	137
107	Curso TEMD	Formação	Variável	571,60	01-04-03	9	10/46/70
108	Curso AD	Formação	Variável	349,20	01-06-06	9	92
109	Curso AD	Formação	Variável	2.279,88	01-11-06	9	10/23/35/46/57/70/92/113/125/137
110	Curso TEMD	Formação	Variável	1.052,70	01-12-06	9	35
111	Pós-Lab AD	Formação	Variável	181,50	01-03-08	9	35
112	Curso AD	Formação	Variável	1.169,96	01-10-08	9	125/137
113	Curso AD	Formação	Variável	719,96	01-10-08	9	125/137
114	Curso AD	Formação	Variável	1.035,00	01-10-08	9	125/137
115	Curso AD	Formação	Variável	104,76	01-10-08	9	125
116	Curso AD	Formação	Variável	378,00	01-12-08	9	137
117	Histomorfologia	Anatomopatologista	Variável	3.090,00	01-01-03	28	12/26/59/83/139
118	----	Manutenção	644.20/trim	2.524,44	01-03-03	28	37/48/94/139
119	MD-Anos básicos	Formação	---	10.519,47	01-03-03	8	11/25/36/47/58/71/82/93/114
120	MD-Anos básicos	Formação	---	3.471,88	01-03-03	8	11/25/47/58/71/93
121	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	7.220,50	02-01-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
122	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	5.273,00	02-01-05	28	12/26/48/59/72/83/94/103/115/127/139
123	Cafeteria	Restauração	1962,62	23.649,60	01-03-02	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
124	Auditorio	Audiovisuais/Apoio	Variável	6.593,79	02-01-05	28	37/83/139
125	----	Assessoria jurídica	1512,5	18.075,00	02-01-02	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
126	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	95,00	01-03-02	28	83
127	MD-Anos básicos	Formação	---	1.563,71	01-01-06	8	36
128	MD-Anos básicos	Formação	---	11.514,57	01-10-03	8	11/47/58/82/114/138
129	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	14.476,47	01-10-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
130	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	8.325,00	01-10-03	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
131	MD-Anos básicos	Formação	---	3.316,95	01-10-03	8	11/25/36/71/114
132	MD-Anos básicos	Formação	---	2.370,46	01-12-05	8	82
133	MD-Anos básicos	Formação	---	2.154,96	01-06-05	8	114
134	Serviços Técnicos	Apoio	---	830,50	01-08-05	28	12/94/127
135	Cafeteria	Restauração	550	6.600,00	01-10-05	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
136	MD-Espec	Formação	---	13.409,00	01-11-05	8	11/25/47/58/71/82/126/138
137	MD-Espec	Formação	---	35.624,00	01-11-05	8	11/25/36/47/58/71/82/93/114/126/138
138	MD-Espec	Formação	---	5.775,00	01-01-06	8	11/25/47/58/71/82/138
139	Pós-graduação	Formação	Variável	1.901,50	01-03-06	8	126
140	Contabilidade	Administrativa	1.334,44	18.920,16	01-06-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
141	Clinicas	Farmacêutico	258,3 (210+IVA)	3.036,60	01-11-06	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
142	Apoio Auxiliar	Limpeza	Variável	7.530,00	01-11-07	28	12/26/37/48/59/72/83/94/103/115/127/139
143	Apoio Auxiliar	Vigilância	Variável	13.551,39	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
144	Apoio Auxiliar	Vigilância	Variável	14.173,75	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
145	Curso TEMD	Apoio	Variável	7.230,00	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
146	Curso AD	Apoio	Variável	3.780,00	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
147	Curso AD	Apoio	Variável	4.200,00	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
148	Curso AD	Apoio	Variável	3.780,00	01-01-05	29	9/22/34/45/56/69/80/91/101/112/124/136
149	UICOB	Colaboração	1.284,00	15.408,00	01-08-05	---	Transf. BPI n.º 36,40,49,54,62,66,72,77,79,89,96,104
150	UICOB	Colaboração	244,21	2.930,52	---	---	Transf. BPI n.º 34,38,47,52,60,64,70,75,81,91,98,106
151	UICOB	Colaboração	99,76	1.197,12	---	---	Transf. BPI n.º 35,39,48,53,61,65,71,76,80,90,97,105
Subtotal				398.245,16			
Total Geral				831.678,04			

a) A data inserida corresponde ao data de registo no sistema informático como prestador de serviços, independentemente de a atividade ter sido contínua ou não.

Fonte: FMDUL Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013; Resposta ao ponto n.º 3 do Pedido n.º 12



Mapa XXI – Prestadores de serviços – Situações de trabalho subordinado a 31/12/2011

Nº Ord.	Atividade	Data Início Funções (a)	Objeto	Valor mensal (€)	Observações
1	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-09	Assistência direta médicos dentistas e higienistas orais. Organização dos trabalhos de laboratório (verificar entrada e saída de trabalhos).	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
2	Apoio clínico (Assist Dentário)	20-03-06	Assistente Dentária. Responsável pela aquisição de material gasto na clínica em conjunto com Dr.º Lurdes Vaz e Carlos Silva	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
3	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-07-08	Assistente Dentário. Responsável de turno da CE. Articulação com a receção de pacientes.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
4	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-06-10	Assistência direta médicos dentistas e higienistas orais. Esterilização de material.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
5	Apoio clínico (Assist Dentário)	09-04-07	Apoio direto a professores e alunos. Esterilização de material, manutenção e reposição de material.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (A.D. Cidália).
6	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-01-03	Esterilização de material dentário.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Enf.º Neves Pinto).
7	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-06-05	Assistência direta aos alunos de especialização em ortodôncia. Organização de Clínica. Reposição de materiais. Esterilização de instrumentos. Assistência a clínicos de Consulta Especializada.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Pro. Luis Jardim / Enf.º Neves Pinto).
8	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-05	Assistência direta médicos dentistas e higienistas orais. Esterilização de material.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
9	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-03-07	Assistente Dentária. Apoio aos alunos do 4.º e 5.º anos na entrega e manuseamento de materiais.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Enf.º Neves Pinto).
10	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-10	Assistência direta médicos dentistas e higienistas orais. Esterilização de material.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
11	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-01-09	Assistente Dentária.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Enf.º Neves Pinto).
12	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-05	CE - Assistência Dentária Especialidade de Edodontia- responsável pelas consultas, marcação de consultas, requisição de material, assistência direta/indireta aos alunos. Curso de Apoio à clínica dentária - formadora.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz), (Prof. António Ginjeira), (DR.º Isabel Bagão).
13	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-08	Assistente Dentário.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
14	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-11-07	Assistente Dentária na especialização de Periodontologia. Trata do bloco operatório quando há cirurgias.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Enf.º Neves Pinto).
15	Apoio clínico (Assist Dentário)	01-10-06	CE - Assistente Dentária. Pró-graduação Prosdontia - Apoio à clínica, preparação e organização do material necessário e dos trabalhos de prótese.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz). (Prof. Pires Lopes).
16	Apoio radiologia	01-04-07	Apoio radiologia e receção CE.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
17	Apoio radiologia	01-04-11	Técnico de radiologia. Realização de exames de ortopantomografia e telerradiografia.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
18	Apoio administrativo (arquivo)	01-04-10	Preparação dos processos clínicos dos alunos para consultas. Envio dos sms para pacientes.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
19	Apoio administrativo (receção)	01-04-06	Rececionista, atendimento, marcação de consultas e recebimento dos valores da consulta. Elaboração da folha de caixa e entrega de valores.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
20	Apoio administrativo (receção)	01-01-03	Atendimento de paciente. Marcação de consultas. Caixa.	Variável	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Dr.º Lurdes Vaz).
21	Apoio administrativo	01-08-05	Gestão de projetos. Serviços paramédicos (apoio aos ensaios laboratoriais).	1.605,00	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Prof. Mário Bernardo).
22	Apoio administrativo	03-05-11	Administração do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES / DIGITALIS). Instituição de procedimentos escritos da Divisão Académica. Análises e relatórios estatísticos. Recebimentos SIBs.	1.586,70	Cumprir horário de trabalho. Sujeito a controlo de assiduidade e a a subordinação hierárquica sob orientação e direção da chefia. (Conceição Manso).
23	Limpeza	01-11-07		Variável	
24	Técnico de radiologia	01-08-09		Variável	Já não exerce funções na FMDUL
25	Restauração	01-03-02		2.011,69	Já não exerce funções na FMDUL
26	Limpeza	01-10-03		Variável	Já não exerce funções na FMDUL
27	Limpeza	01-10-03		Variável	Já não exerce funções na FMDUL
28	Restauração	01-10-05		Variável	Já não exerce funções na FMDUL
29	Restauração	01-03-09		580,00	Já não exerce funções na FMDUL

a) A data inserida corresponde ao início de atividade independentemente de ter sido contínua ou não.

Fonte: Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 10/05/2013 e Questionários de levantamento de funções.



Mapa XXII – Prestadores de serviços – Situações de trabalho subordinado – Total de pagamentos (2011)

Nº Ord.	Atividade	Valor Anual (€) 2011	Código Vínculo	N.º Folhas Pagamento (a)
1	Apoio clínico (Assist Dentario)	13.278,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
2	Apoio clínico (Assist Dentario)	20.745,21	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
3	Apoio clínico (Assist Dentario)	14.265,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
4	Apoio clínico (Assist Dentario)	10.083,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
5	Apoio clínico (Assist Dentario)	15.405,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
6	Apoio clínico (Assist Dentario)	11.498,05	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
7	Apoio clínico (Assist Dentario)	11.165,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
8	Apoio clínico (Assist Dentario)	12.851,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
9	Apoio clínico (Assist Dentario)	12.253,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
10	Apoio clínico (Assist Dentario)	14.591,64	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
11	Apoio clínico (Assist Dentario)	4.672,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
12	Apoio clínico (Assist Dentario)	7.647,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
13	Apoio clínico (Assist Dentario)	13.879,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
14	Apoio clínico (Assist Dentario)	5.987,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
15	Apoio clínico (Assist Dentario)	13.470,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
16	Apoio radiologia	7.858,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
17	Apoio radiologia	4.791,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
18	Apoio administrativo (arquivo)	9.503,17	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
19	Apoio administrativo (recepção)	1.901,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
20	Apoio administrativo (recepção)	3.008,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
21	Apoio administrativo	19.260,00	18	12/23/34/46/57/68/79/90/101/112/123/133
22	Apoio administrativo	12.693,70	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
23	Limpeza	8.205,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
24	Técnico de radiologia	2.810,50	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
25	Restauração	24.140,28	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
26	Limpeza	16.379,66	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
27	Limpeza	6.660,45	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
28	Restauração	7.200,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
29	Restauração	6.883,00	28	11/22/33/45/56/67/78/89/100/111/122/132
Total		313.089,66		

a) Nº das folhas de processamento mensais relativas ao código de vínculo a que pertence o prestador. Podem ocorrer situações em que o prestador de serviços não tem valores processados em todas as folhas.

Fonte: Resposta ao Pedido n.º 3 - Mail de 08/02/2013; Mail de 08/05/2013



Mapa XXIII – Licenciatura em Prótese Dentária – Docentes em regime de prestação de serviços (2011)

N.º Ord. (a)	Licenciatura	Unidade Curricular	Nº de Horas	Valor Anual (€) 2011	Data (b)	Código Vínculo	Nº Folhas de Pagamentos
5	Prótese Dentária	Prótese Removível III - 2º ano	109	4.393,00	01-10-02	8	0/21/32/44/55/66/77/110/121/13
		Prótese Removível IV - 2º ano	123				
6	Prótese Dentária	Ortodontia I - 2º ano	106	4.404,94	01-10-02	8	10/32/44/66/77/110/121
		Prótese Removível IV - 2º ano	8				
		Ortodontia II - 3º ano	82,5				
7	Prótese Dentária	Prótese Removível II - 1º ano	28	8.199,55	01-10-02	8	10/21/32/44/55/66/77/131
		Prótese Removível III - 2º ano	13				
		Ortodontia I - 2º ano	100				
		Prótese Removível IV - 2º ano	128				
		Ortodontia II - 3º ano	52				
8	Prótese Dentária	Morfologia Dentária I - 1º ano	68	534,80	01-12-02	8	44
		Morfologia Dentária II - 1º ano	124				
9	Prótese Dentária	Prótese Fixa II - 2º ano	20	5.539,00	01-11-09	8	21/32/44/55/66/77/110/121
		Prótese Fixa III - 2º ano	144				
		Prótese Fixa IV - 3º ano	116				
		Técnicas Lab. de Implantologia - 3º ano	70				
10	Prótese Dentária	Higiene Segurança e manutenção - 1º ano	30	2.208,83	01-12-03	8	21
11	Prótese Dentária	Morfologia Dentária I - 1º ano	44	4.020,55	01-12-05	8	32/55/88/121/131
		Morfologia Dentária II - 1º ano	166,5				
12	Prótese Dentária	Prótese Removível I - 1º ano	94	8.346,70	01-11-07	8	10/21/32/44/66/99/121/131
		Prótese Removível II - 1º ano	117				
		Estágio - 3º ano	102				
		à Prótese Dentária - 3º ano	109				
13	Prótese Dentária	Prótese Fixa II - 2º ano	24	6.188,40	01-04-09	8	0/21/32/44/55/66/88/110/121/13
		Prótese Fixa III - 2º ano	152				
		Prótese Fixa IV - 3º ano	128				
		Técnicas Lab. de Implantologia - 3º ano	18				
14	Prótese Dentária	Prótese Fixa I - 1º ano	126	4.393,00	01-04-09	8	10/21/44/55/66/99/110/121
		Prótese Fixa II - 2º ano	134				
15	Prótese Dentária	Prótese Removível IV - 2º ano	115	3.036,90	01-11-09	8	55/66/110
		Prótese Removível III - 2º ano	96				
16	Prótese Dentária	Prótese Fixa I - 2º ano	8	4.545,80	01-11-09	8	10/32/44/55/110/121/131
		Prótese Fixa III - 2º ano	98				
		Prótese Fixa IV - 3º ano	112				
17	Prótese Dentária	Prótese Fixa I - 1º ano	126	3.743,60	01-10-09	8	44/66/99/121
		Prótese Fixa II - 2º ano	98				
18	Prótese Dentária	Prótese Fixa I - 1º ano	126	4.049,20	01-01-11	8	77/99/110/121
		Prótese Fixa II - 2º ano	132				
19	Prótese Dentária	Higiene Segurança e manutenção - 1º ano	20	725,80	01-11-11	8	121/131
		Técnicas Lab. de Implantologia - 3º ano	30				
20	Prótese Dentária	Gestão de Laboratório	18	1.325,30	01-06-05	8	21
21	Prótese Dentária	Avanços Tecnológicos aplicados à Prótese Dentária - 3º ano	44	0,00	01-01-12	8	-
Total				65.655,37			

a) Na sequência da informação prestada pelos membros do CG em sede de contraditório foram retirados do mapa os formadores com os números de ordem 1 a 4.

b) A data inserida corresponde ao início de atividade independentemente de ter sido contínua ou não.



Mapa XXIV – Trabalho extraordinário – Nº de horas e valor total anual (2011)

N.º Ord.	Categoria	N.º Horas	Valor (a)	Código Vínculo	Nº Folhas de Pagamento
1	ASSISTENTE OPERACIONAL	720	2.435	4	7/18/29/41/52/63/74/85/96/107/118/129
2	ASSISTENTE TÉCNICO	35	501	1	35/47/58/69/80
3	ASSISTENTE TÉCNICO	112	1.004	1	1/13/35/47/69/80/102/124
4	ASSISTENTE TÉCNICO	31	307	1	24/35
5	ASSISTENTE TÉCNICO	266	2.604	4	7/18/29/41/52/63
6	ASSISTENTE TÉCNICO	183	1.971	1	1/13/24/35/47/58/69/80/102/124
7	ASSISTENTE TÉCNICO	25	246	1	24/35
8	ASSISTENTE OPERACIONAL	102	797	4	7/18/29/41/52/63/74/85/107/129
9	ASSISTENTE TÉCNICO	6	46	1	58
10	ASSISTENTE OPERACIONAL	62	554	1	13/35/47/58/69/80
11	ASSISTENTE OPERACIONAL	3	21	1	35
12	ASSISTENTE TÉCNICO	133	1.386	1	47/69/80
13	ASSISTENTE TÉCNICO	18	298	4	107
14	ASSISTENTE OPERACIONAL	2.014	16.946	4	7/18/29/41/52/63/74/85/96/107/118/129
15	ASSISTENTE OPERACIONAL	84	799	1	1/13/24/35/47/58/69/80/91/124
16	COORDENADOR TÉCNICO	6	70	1	58
17	ASSISTENTE TÉCNICO	372	4.848	1	1/13/24/35/47/58/69/80/102/124
18	ASSISTENTE OPERACIONAL	181	1.606	1	1/13/24/35/47/58/69/80/102/124
19	COORDENADOR TÉCNICO	160	2.666	1	1/13/24/35/47/58/69/80/91
20	ASSISTENTE TÉCNICO	4	36	1	47
21	ASSISTENTE OPERACIONAL	308	2.605	1	1/13/24/35/47/58/69/80/102/124
22	ASSISTENTE TÉCNICO	446	3.522	1	1/13/24/35/47/58/69/80/102/124
23	ASSISTENTE OPERACIONAL	19	147	4	129
24	ASSISTENTE TÉCNICO	100	889	1	58/69/91/102/124
25	ASSISTENTE TÉCNICO	149	1.319	4	7/18/29/41/52/63/74/85/107/129
26	ASSISTENTE TÉCNICO	28	216	4	7/18/29/41/52/63/74
27	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	2.070	17.411	1	1/13/24/35/47/58/69/80/91/102/113/124
28	AT ESTAGIÁRIO	11	96	32	42
		7.642	65.345,64		

(a) Os valores auferidos a título de trabalho extraordinário foram sujeitos às taxas de redução remuneratórias aplicáveis.

Fonte: Núcleo de recursos humanos (Folhas de processamento respeitantes ao ano de 2011)



Mapa XXV – Trabalho extraordinário – Data das autorizações (2011)

N.º Ord.	Jan-11	Fev-11	Mar-11	Abr-11	Mai-11	Jun-11	Jul-11	Ago-11	Set-11	Out-11	Nov-11	Dez-11
1												
2				24/03	11/04	09/05	20/06	19/06				
3	04/01	01/02		04/04	03/05		24/06	01/08		03/10		03/11
4			28/02	23/03								
5	04/01	04/02	03/03	04/04	04/05	06/06						
6	04/01	01/02	28/02	04/04	03/05	31/05	01/07	01/08		19/09		03/11
7			28/02	23/03								
8	31/12/10	31/01	28/02	31/03	30/04	31/05	30/06	31/07		30/09		31/10
9						09/06						
10		31/01		31/03	31/04	31/05	31/06	31/07				
11				06/04								
12					13/05		08/06	20/08				
13												
14	31/12/10	01/02	01/03	31/03	31/04	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09	31/10	31/12
15	04/01	07/02	03/03	07/04	06/05	02/06	05/07	S/Data	05/10			07/11
16						09/06						
17	31/12/10	31/01 e 01/02	28/02	31/03	30/04	31/05	30/06	31/07		30/09		31/10
18	05/01	07/02	04/03	06/04	06/05	02/06	05/07	13/07		28/09 e 01/10		02/11
19	13/12/10	21/01	18/02	15/03	19/04	18/05	29/06	18/07	05/09			
20					14/04							
21	05-06/12/10	07/02	04/03	07/04	05/05	03/06	07/06	25/07		04/10		04/10
22	31/12/10	31/01	28/02 e 01/03	21/03 e 01/04	02/05	01/06						
23												18/10
24							14/07		19/09			S/Data
25	04/01	31/01	03/03	05/04	05/05	02/06	05/07	05/08		05/10		07/11
26	06/01	10/01	08/03	09/03	11/04	13/05	03/06					
27	31/12/10	01/02	01/03	31/03	30/04	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09	31/10	30/11-31/12
28				22/03								

Obs. As horas extraordinárias são autorizadas em regra posteriormente à sua realização no final do mês ou no início do mês seguinte a que respeitam.

Fonte: Núcleo de recursos humanos da FMDUL (Folhas de processamento respeitantes ao ano de 2011).

Mapa XXVI – Resumo das remunerações do guarda-noturno em regime de prestação de serviços (2009-2012)

Unidade: Euro

Ano	Prest. Serviços	Sub. Refeição	HExtras (8,36€/H)	IVA	Total Bruto	IRS	Total Liq. Pago	Total Bruto (c/IVA) HE + Sub.Ref.
2012	2.608,92	341,60	1.136,96	940,12	5.027,60	878,81	4.148,79	1.818,63
2011	7.826,76	939,40	5.133,04	3.196,82	17.096,02	2.988,33	14.107,70	7.469,10
2010	7.826,76	939,40	4.305,40	2.448,16	15.519,72	2.721,80	12.797,91	6.218,92
2009	4.565,61	597,80	2.912,48	0,00	8.075,89	1.615,18	6.460,72	3.510,28
Total Geral	22.828,05	2.818,20	13.487,88	6.585,10	45.719,23	8.204,12	37.515,12	19.016,93

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL



Mapa XXVII – Detalhe das remunerações do guarda-noturno em regime de prestação de serviços (2009-2012)

Unidade: Euro

2012	Prestação Serviços	Subsídio Refeição	HExtras (8,36€/H)	IVA (23%)	Total Bruto	IRS (21,5%)	Total Liq. Pago	Total Bruto (c/IVA) HE + Sub.Ref.	Código Vínculo	N.º Fl. Pagamento
Jan	652,23	85,40	250,80	227,34	1.215,77	212,51	1.003,26	413,53	28	9
Fev	652,23	85,40	75,24	186,96	999,83	174,77	825,06	197,59	28	19
Mar	652,23	85,40	334,40	246,57	1.318,60	230,49	1.088,11	516,35	28	29
Abr	652,23	85,40	476,52	279,25	1.493,40	261,04	1.232,36	691,16	28	40
Total 2012	2.608,92	341,60	1.136,96	940,12	5.027,60	878,81	4.148,79	1.818,63		

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL

Unidade: Euro

2011	Prestação Serviços	Sub. Refeição	HExtras (8,36€/H)	IVA (23%)	Total Bruto	IRS (21,5%)	Total Liq. Pago	Total Bruto (c/IVA) HE + Sub.Ref.	Código Vínculo	N.º Fl. Pagamento
Jan	652,23	85,40	275,88	233,11	1.246,62	217,90	1.028,72	444,37	28	11
Fev	652,23	85,40	167,20	208,11	1.112,94	194,54	918,40	310,70	28	22
Mar	652,23	85,40	133,76	200,42	1.071,81	187,35	884,46	269,57	28	33
Abr	652,23	85,40	309,32	240,80	1.287,75	225,09	1.062,66	485,51	28	45
Mai	652,23	0,00	1.421,20	476,89	2.550,32	445,79	2.104,53	1.748,08	28	56
Jun	652,23	85,40	1.120,24	427,31	2.285,18	399,44	1.885,74	1.482,94	28	67
Jul	652,23	85,40	710,60	333,09	1.781,32	311,37	1.469,95	979,08	28	78
Ago	652,23	85,40	50,16	181,19	968,98	169,37	799,61	166,74	28	89
Set	652,23	85,40	133,76	200,42	1.071,81	187,35	884,46	269,57	28	100
Out	652,23	85,40	367,84	254,26	1.359,73	237,68	1.122,05	557,49	28	111
Nov	652,23	85,40	192,28	213,88	1.143,79	199,93	943,86	341,55	28	122
Dez	652,23	85,40	250,80	227,34	1.215,77	212,51	1.003,26	413,53	28	132
Total 2011	7.826,76	939,40	5.133,04	3.196,82	17.096,02	2.988,33	14.107,70	7.469,10		

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL

(a) A partir de 1 de janeiro a taxa de IVA aplicável passou para 23% (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

Unidade: Euro

2010	Prest. Serviços	Sub. Refeição	HExtras (8,36€/H)	IVA (20%/21%)	Total Bruto	IRS (20%/21,5%)	Total Liq. Pago	Total Bruto (c/IVA) HE + Sub.Ref.	Código Vínculo	N.º Fl. Pagamento
Jan	652,23	85,40	451,44	0,00	1.189,07	237,81	951,26	536,84	29	8
Fev	652,23	85,40	192,28	0,00	929,91	185,98	743,93	277,68	29	20
Mar	652,23	85,40	0,00	0,00	737,63	147,53	590,10	85,40	29	32
Abr	652,23	85,40	192,28	0,00	929,91	185,98	743,93	277,68	29	43
Mai	652,23	85,40	309,32	0,00	1.046,95	209,39	837,56	394,72	29	55
Jun	652,23	85,40	334,40	0,00	1.072,03	214,41	857,62	419,80	29	68
Jul	652,23	85,40	133,76	1.126,28	1.997,67	187,35	1.810,32	556,24	29	80
Ago	652,23	85,40	777,48	318,17	1.833,28	325,75	1.507,53	1.044,08	29	94
Set	652,23	0,00	1.245,64	398,55	2.296,42	408,04	1.888,38	1.507,22	29	109
Out	652,23	85,40	367,84	232,15	1.337,62	237,68	1.099,94	548,42	28	123
Nov	652,23	85,40	192,28	195,28	1.125,19	199,93	925,26	335,99	28	136
Dez	652,23	85,40	108,68	177,73	1.024,04	181,96	842,08	234,84	28	148
Total 2010	7.826,76	939,40	4.305,40	2.448,16	15.519,72	2.721,80	12.797,91	6.218,92		

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL

(a) A partir de 1 de julho a taxa de IVA aplicável passou para 21% (Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho).

No mês de julho foi efetuado o acerto correspondente ao IVA não cobrado de fevereiro a junho à taxa de 20%.

(b) A partir de 1 de julho a taxa liberatória aplicável passou a 21,5% (Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho).

Unidade: Euro

2009	Prest. Serviços	Sub. Refeição	HExtras (8,36€/H)	IVA (20%)	Total Bruto	IRS (20%)	Total Liq. Pago	Total Bruto (c/IVA) HE + Sub.Ref.	Código Vínculo	N.º Fl. Pagamento
Jun	652,23	85,40	250,80	0,00	988,43	197,69	790,74	336,20	29	58
Jul	652,23	85,40	75,24	0,00	812,87	162,57	650,30	160,64	29	68
Ago	652,23	85,40	1.583,24	0,00	2.320,87	464,17	1.856,70	1.668,64	29	78
Set	652,23	85,40	484,88	0,00	1.222,51	244,50	978,01	570,28	29	88
Out	652,23	85,40	192,28	0,00	929,91	185,98	743,93	277,68	29	98
Nov	652,23	85,40	0,00	0,00	737,63	147,53	590,10	85,40	29	109
Dez	652,23	85,40	326,04	0,00	1.063,67	212,73	850,94	411,44	29	120
Total 2009	4.565,61	597,80	2.912,48	0,00	8.075,89	1.615,18	6.460,72	3.510,28		

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL



Mapa XXVIII – Autorização da despesa e dos pagamentos à Plano de Ação, Lda (2011)

Unidade: Euro

Autorização da despesa		Autorização do pagamento		Descrição	Valor	Meio de pagamento	
Despesa	Responsáveis	Pagamento	Responsáveis				
03-01-2011	João Aquino Marques	28-12-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Dezembro de 2011	1.668,59	CHQ 73589372	30-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	22-12-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Novembro de 2011	1.668,59	CHQ 73589372	30-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	27-12-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela José Filipe Sousa	Prestação de serviços Outubro de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	28-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	27-12-2011	Dário Teixeira Vilela José Filipe Sousa	Prestação de serviços Setembro de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	28-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	09-12-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Agosto de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	19-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	09-12-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Julho de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	19-12-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	25-10-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Março de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	25-10-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	25-10-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Junho de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	25-10-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	25-10-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Maio de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	25-10-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	25-10-2011	Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Abril de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	25-10-2011
02-02-2011	João Aquino Marques	30-03-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Fevereiro de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	31-03-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	28-01-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Janeiro de 2011	1.668,59	Trf. Bancária	31-01-2011
03-01-2011	João Aquino Marques	28-01-2011	João Aquino Marques Dário Teixeira Vilela	Prestação de serviços Dezembro de 2010	1.641,46	Trf. Bancária	31-01-2011
Total					21.664,54		

Mapa XXIX – Detalhe dos suplementos remuneratórios (2011-2012)

Unidade: Euro

Ano 2012	Técnico	Técnico	Coordenador	Assistente	Total	Vínculo	N.º Fl.
Mês	Superior	Superior	Técnico	Técnico			Pagamento
Jan	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	1
Fev	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	11
Mar	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	21
Abr	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	31
Mai	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	42
Jun	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	53
Jul	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	64
Ago	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	75
Set	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	86
Out	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	97
Nov	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	108
Dez	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	119
Total	4.053,00	5.211,00	3.474,00	4.200,00	16.938,00		

Ano 2011	Técnico	Técnico	Coordenador	Assistente	Total	Vínculo	N.º Fl.
Mês	Superior	Superior	Técnico	Técnico			Pagamento
Out	337,75	853,5	289,50	350	1.830,75	1	102
Nov	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	113
Dez	337,75	434,25	289,50	350	1.411,50	1	124
Total	1.013,25	1.722,00	868,50	1.050,00	4.653,75		

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL



Mapa XXX – Diferenciais remuneratórios – Equiparação do Secretário Coordenador a cargo superior de 2º grau (2009-2012)

Unidade: Euro

Remunerações Secretário Coordenador - Ano de 2012									
Mês	Código Vínculo	Valores processados e pagos (a)				Valores corretos (b)			Valor pago em excesso (3)-(6)
		Vencimento (1)	Desp. Rep. (2)	Total (3)=(1)+(2)	N.º Fl. Pagamento	Vencimento (4)	Desp. Rep. (5)	Total (6)=(4)+(5)	
Jan	01	2.877,28	529,29	3.406,57	1	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Fev	01	2.877,28	529,29	3.406,57	11	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Mar	01	2.877,28	529,29	3.406,57	21	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Abr	01	2.877,28	529,29	3.406,57	31	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Mai	01	2.877,28	529,29	3.406,57	42	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Jun	01	2.877,28	529,29	3.406,57	53	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Jul	01	2.877,28	529,29	3.406,57	64	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Ago	01	2.877,28	529,29	3.406,57	75	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Set	01	2.877,28	529,29	3.406,57	86	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Out	01	2.877,28	529,29	3.406,57	97	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Nov	01	2.877,28	529,29	3.406,57	108	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Dez	01	2.877,28	529,29	3.406,57	119	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
		34.527,36	6.351,48	40.878,84		32.828,40	3.420,00	36.248,40	4.630,44

(a) Valores ilíquidos de descontos e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis - Tx. de Redução 9,35%

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL: Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 12.

(b) Valores apurados tendo por base os valores de referência para o vencimento e para as despesas de representação, 2 987,25€ e 311,21€ respetivamente (cfr. Índice 100 - Portaria 1553-C/2008, de 31 / 12) e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis - Tx. Redução remuneratória 8,42%

Unidade: Euro

Remunerações Secretário Coordenador - Ano 2011									
Mês	Código Vínculo	Valores processados e pagos (a)				Valores corretos (b)			Valor pago em excesso (3)-(6)
		Vencimento Subsídios (1)	Desp. Rep. (2)	Total (3)=(1)+(2)	N.º Fl. Pagamento	Vencimento Subsídios (4)	Desp. Rep. (5)	Total (6)=(4)+(5)	
Jan	01	2.877,28	529,29	3.406,57	1	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Fev	01	2.877,28	529,29	3.406,57	13	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Mar	01	2.877,28	529,29	3.406,57	24	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Abr	01	2.877,28	529,29	3.406,57	35	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Mai	01	2.877,28	529,29	3.406,57	47	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Jun	01	2.877,28	529,29	3.406,57	58	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
		2.916,13	0,00	2.916,13		2.759,29	0,00	2.759,29	156,84
Jul	01	2.877,28	529,29	3.406,57	69	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Ago	01	2.877,28	529,29	3.406,57	80	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Set	01	2.877,28	529,29	3.406,57	91	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Out	01	2.877,28	529,29	3.406,57	102	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
Nov	01	2.877,28	529,29	3.406,57	113	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
		2.916,13	0,00	2.916,13		2.759,29	0,00	2.759,29	156,84
Dez	01	2.877,28	529,29	3.406,57	124	2.735,70	285,00	3.020,70	385,87
		40.359,62	6.351,48	46.711,10		38.346,98	3.420,00	41.766,98	4.944,12

(a) Valores ilíquidos de descontos e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis - Tx. Redução de 9,35% (Vencimento e Desp. Rep) e de 8,12% (Subsídio de Férias e de Natal)

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL: Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 12.

(b) Valores apurados tendo por base os valores de referência para o vencimento e para as despesas de representação, 2 987,25€ e 311,21€ respetivamente (cfr. Índice 100 - Portaria 1553-C/2008, de 31/12) e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis - Tx. Redução remuneratória 8,42% (Vencimento e Despesas de Representação) e de 7,63% (Subsídio de Férias e de Natal)



Unidade: Euro

Mês	Código Vínculo	Remunerações Secretário Coordenador - Ano 2010					N.º Fl. Pagamento
		Valores processados e pagos (a)		Valores pagos em excesso (b)			
		Vencimento Subsídios (1)	Desp. Rep. (2)	Vencimento/Subs. Valor pago em excesso (3)	Desp. Rep. Valor pago em excesso (4)	Total pago em excesso (5)=(3)+(4)	
Jan	-	-	-	-	-	-	
Fev (a)	01	4.667,55	2.486,74	1.680,30	2.181,20	3.861,50	13
Mar	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	25
Abr	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	37
Mai	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	48
Jun	01	6.347,90	583,86	373,40	272,65	646,05	60
Jul	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	73
Ago	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	85
Set	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	100
Out	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	114
Nov	01	6.347,90	583,86	373,40	272,65	646,05	125
Dez	01	3.173,95	583,86	186,70	272,65	459,35	138
Total		42.754,95	8.325,34	3.920,70	4.907,70	8.828,40	

(a) Valores ilíquidos de descontos. Os valores de fevereiro incluem valores retroativos a julho de 2009.

Fonte: Documentação disponibilizada pelo núcleo de recursos humanos da FMDUL. Resposta ao ponto n.º 6 do Pedido n.º 12.

(b) Valores apurados tendo por base os valores de referência para o vencimento e para as despesas de representação, 2 987,25€ e 311,21€ respetivamente (cfr. Índice 100 - Portaria 1553-C/2008, de 31/12).

Remunerações Secretário Coordenador - Total ilíquido pago em excesso (a)	
2009-2010	8.828,40
2011	4.944,12
2012	4.630,44
Total (2009-2012)	18.402,96

(a) Valores ilíquidos de descontos e sujeitos às reduções remuneratórias aplicáveis.



Mapa XXXI – Contratos de execução continuada

Unidade: Euro

Nº	Entidade	Objecto	Data Contrato	Última Renovação	Pagamentos					Observações
					2008	2009	2010	2011	2012	
1	Ambimed - Gestão Ambiental, Lda	Tratamento de resíduos	02-05-2011		19.531,52	21.455,53	15.496,77	23.834,52	9.630,36	Concurso Público lançado pelos SPUL em 20-02-2011.
2	António Julio dos Santos Queluz	Vistorias das instalações elétricas	02-04-2012		0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,25	
3	Arada - Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda	Serviços de jardinagem	13-12-2011		0,00	0,00	0,00	0,00	6.809,55	Concurso Público lançado pelos SPUL em 20-06-2011.
4	Astrolimpa - Sociedade de Limpezas Industriais, SA	Serviços de limpeza	26-03-2001	27-01-2010	37.083,97	40.274,26	31.083,44	44.353,30	42.939,87	A FMDUL rescindiu em 13-07-2011 pois os SPUL lançaram Concurso para a UL. A prestação de serviços continuou até estar concluído o concurso dos SPUL. A partir de 11-2012 houve acréscimo de 2 elementos passando a fatura mensal a 2.000,00€ O contrato inicial e a sua renovação tinham a duração de dois anos. Deixou de estar em vigor em 2013.
5	Carestream Health Portugal	Manutenção impressora RX Kodak	24-03-2009	06-12-2010	0,00	3.772,80	3.471,50	4.262,78	3.945,84	
6	Chloride Portugal	Assistência da UPS do sistema informático	01-01-2007	04-01-2012	593,64	605,80	605,80	615,12	644,04	
7	CTT	Contratação dos serviços prestados pelos CTT			887,44	1.410,19	1.060,03	884,20	699,01	
8	INCM	Assinatura DR			322,50	324,00	324,00	333,00	344,00	
9	INSTROM	Prensa de esforço			0,00	0,00	3.416,34	3.483,27	3.550,20	
10	Interjardim - Projectos e Construções de Jardins, Lda	Manutenção de espaços verdes	01-06-2002		16.495,80	16.416,00	15.093,60	18.219,90	0,00	A FMDUL rescindiu o contrato 1-12-2011 pois os SPUL lançaram concurso para a UL. Não há no processo elementos concernentes a renovações excepto uma actualização de 1.112€ mensais para 1.140€ mensais em 2006.
11	J.S.M - José dos Santos Monteiro, Lda	Assistência autoclaves esterilização	01-03-1998		2.167,60	2.418,60	2.229,20	2.982,66	2.278,10	Há assistências de carácter curativo que são extra contrato de manutenção.
12	Konica Minolta	Impressoras			0,00	0,00	1.486,78	4.355,64	4.355,64	
13	Lisboa gás	Gás			4.968,69	9.487,45	6.750,73	8.610,99	9.647,34	
14	MONOCOMP	Microscópio		01-01-2011	4.400,00	4.620,00	4.800,00	5.100,00	5.250,00	
15	Mundiporta, SA	Manutenção portão da garagem	11-2002		454,97	462,49	462,49	0,00	474,05	A FMDUL rescindiu contrato em 28-12-2012.
16	Otis Elevadores, Lda	Elevadores Otis (Elevador auditório-foyer)			1.626,71	1.733,48	911,44	2.943,13	2.161,16	
17	Prestibel - Empresa de Segurança, SA	Segurança privada							26.483,28	
18	Prosonic	Manutenção fax secretariado	24-06-2009		0,00	120,00	120,00	123,00	123,00	
19	PT Prime	Telefones			2.878,38	3.463,75	1.827,07	1.275,43	2.628,25	
20	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, SA	Elevadores Schindler MD2 (FMD Torre)	27-11-2001	23-12-2011	2.526,92	2.586,92	2.649,64	2.723,52	2.723,52	
21	Schmitt + Sohn Elevadores, Lda	Elevadores monta cargas esterilização/clínicas MD1 (Edifício FMD)	24-02-2010				326,70	664,20	1.369,60	
22	Schmitt + Sohn Elevadores, Lda	Elevadores passageiros MD1 (Edifício FMD)	01-10-1994		2.556,59	2.624,95	2.276,14	2.278,63	1.848,64	2 de passageiros do edifício original (VA 294016 e VA294017) Este contrato foi celebrado em 1994 com a ALCODI por 100.800\$00 por semestre. Em 2008 o valor semestral era de 686,79€. Mudou o nome mas manteve o mesmo NIF.
23	Schmitt + Sohn Elevadores, Lda	Elevadores passageiros MD3 (Edifício CFP/HO)	01-07-1995		940,80	965,95	837,60	838,51	680,28	Valor inicial 33.000\$00 por semestre. Em 2008 o valor semestral era de 251,98€. Este contrato foi celebrado com a ALCODI. Mudou o nome mas manteve o mesmo NIF.
24	Sociedade Atlas Copco Portugal, Lda	Manutenção de compressores	21-11-1996	26-01-2012	8.991,51	7.378,95	7.527,24	7.764,18	7.884,52	
25	Stamp star	Sistema automatico de deteção de Incêndio (SADI)	16-10-2001						479,36	O contrato inicial foi celebrado com a Radiomovel Comunicações,SA. A partir de 2006 existem faturas da Repart-Sistema de Comunicação de Recursos Partilhados,SA. A partir de 11/2011 o serviço SADI passou a ser prestado pela Stamp Star Lda empresa que integra o grupo Zapp.pt do qual a Repart,SA faz parte.
26	Tecnografitti, Lda	Remoção grafitti (FMD Torre do auditório)	01-10-2008	15-09-2010	252,00	924,00	842,80	1.202,60	1.033,20	
27	Thyssen Elevatec - Elevadores e Tecnologia, SA	Elevadores Thyssen MD1 (Edifício FMD)	anterior a 2004		407,78	422,36	436,84	449,88	465,40	
28	Vigiepert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda	Segurança privada	01-01-2009		0,00	18.288,00	16.827,50	20.281,90	6.248,40	A FMDUL rescindiu em 13-07-2011 pois os SPUL lançaram concurso.
29	Vigilarme - Sistemas de Segurança, SA	Manutenção de sistema de deteção de incêndio e anti-intrusão	01-05-2002	26-04-2012	1.321,71	1.344,86	1.344,86	1.378,49	1.378,49	
Total					108.408,53	141.100,34	122.208,51	158.958,85	148.012,35	

Fonte: Contratos e informação financeira disponibilizada pela FMDUL (Mail de 08/05/2013).



Mapa XXXII – Protocolos

Nº	Entidade	Objeto	Data da celebração	Prazo de vigência	FMDUL	Contrapartidas	Entidade Terceira
1	3l Implant	Colaboração na realização do curso de Pós-graduação em Periodoncia 2005/2006		Anual	A FMD compromete-se a manter e repara o motor da unidade cirúrgica DU900. Obriga-se a comprar as peças necessárias.	Cedência de uma unidade cirúrgica DU900. A 3l concede desconto de 20% em todos os implantes e componentes protésicos. Alunos e professores da FMD terão facilidades de inscrição no SIMPOSIO IBERICO. Oferta de 2000€ para projeto de investigação da FMD.	
2	Alzheimer Portugal,IPSS	Criar e desenvolver formas de cooperação entre as partes através do acesso às consultas na FMDUL e estágios curriculares na Alzheimer Portugal	05-11-2012	1 ano renovável			
3	Associação Humana	Recolha de roupa e calçado usados	16-04-2012	2 anos renováveis	Sem custos		
4	Associação nacional de jovens empresários	Concretizar um concurso de ideias de negócio junto dos estudantes da FMDUL	16-10-2002	1 ano renovável	Sem custos		
5	AstraTech	Venda de pilares Atlantis	01-01-2012	1 ano			
6	Camlog	Cedência de aparelhos e materiais	12-11-2010	5 anos	A FMD aceita comprar produtos da camlog em sistema de consignação. Cedência do anfitrião 1 dia por ano.	Doa à FMD diverso equipamento. Equipa salas de cursos de pós-graduação com diverso equipamento. Participa na requalificação da sala de espera da clínica 2. Os custos de equipamento e requalificação da sala ascendem a 50.000€ entregues em 12-11-2010. Apoiar a investigação e acções de formação na área da implantologia.	
7	Casa Pia de Lisboa	Protocolo de estágio. Formação em Contexto de Trabalho de educandos da Casa Pia	21-11-2011	1 ano renovável	A FMDUL acolhe educandos da Casa Pia para estágios profissionais não remunerados.		
8	CGD	Instalação de terminal de pagamento automático (TPA) na tesouraria das consultas externas.	04-05-1999	1 ano renovável			
9	CGD/FMDUL/AA MDL	Produção de cartões de identificação de alunos, docentes e pessoal não docente.	26-11-2009	5 anos renovável	A FMDUL compromete-se a consultar a CGD relativamente a todas operações e serviços bancários. Divulgar o protocolo. Etc.	A CGD proporciona à FMD gratuitamente por 5 anos o serviço de produção de cartões de identificação. Atribuição de um subsídio anual de 2500€ à AAMD.	
10	CTT	Contratação dos serviços prestados pelos CTT	19-10-2001	1 ano renovável			
11	Denticare Limited	Financiamento das propinas de pós-graduação de 4 dentistas licenciados pela FMD (2 dentistas por semestre durante um ano e enquanto durar o protocolo). 10.000€/ano.	20-07-2011	2 anos			
12	Hospital Curry Cabral	Utilização recíproca de equipamentos, participação em projetos de investigação	25 -03 2004	Renovável	Sem custos		
13	Hospital de Santa Maria	Acompanhamento pelo HSM de estudantes e profissionais da FMDUL com picada ou incisão por agulhas ou instrumentos contaminados com sangue	13-02-2003	Renovável	Sem custos		
14	Instituto de Ciências Sociais da UL (ICS)	Disponibilização de investigadores e docentes para iniciativas e projetos a concretizar (cursos).	15-09-2008	3 anos renovável			
15	Instituto Nacional de Medicina Legal - Delegação de Lisboa	Colaboração entre os laboratórios e outros serviços dos contratantes.	12-11-2001	Renovável			
16	Instituto Superior Técnico	Estabelece base de colaboração entre a FMDUL e o IST	Outubro de 2007	5 anos renovável			
17	Ivoclar vivadent	Instalação de um laboratório	01-07-2011	5 anos	Cedência de sala para instalação de laboratório	Entrega anualmente 37.000,00€ à FMDUL em material da Ivoclar. Dá um P 200 (forno para coser cerâmica) à FMD	
18	Ivoclar vivadent Adenda	Autoriza a FMDUL a utilizar o laboratório vários dias por semana vem esclarecer o preço pois havia dúvidas de interpretação	07-07-2011	5 anos			
19	Nobel Biocare Portugal	Cedência de espaços contra cedência de equipamento	22-11-2007	5 anos	Cedência durante 5 anos de sala para exposição de material comercial da Nobel Biocare e para ações de formação da FMD e da Nobel Biocare. Cedência do auditório da FMD 3 vezes por ano à Nobel Biocare.	Suporta o custo do equipamento a colocar na sala indispensável à formação de acordo com a direcção da FMD. Suporta, com entrega gratuita de material, a investigação científica feita pela FMD num total de 3 estudos por ano. Empréstimo e oferta de equipamento para aulas práticas de 2 módulos extra curriculares: "Introdução à Implantologia" e "Prótese Dentária". Os docentes da FMD poderão assistir gratuitamente aos eventos realizados pela NB no auditório. Patrocina prémio aos melhores alunos dos cursos.	
20	Nobel Biocare Portugal	Adenda ao Protocolo	26-04-2010	5 anos	Especifica que a cedência do auditório é de 3 dias por ano, inicialmente de 3 cedências anuais.	A NB instala as bancadas laboratoriais e o material necessário na sala cedida. Especifica que apoio à investigação será de 5000€ em material e 2500€ em dinheiro que será administrado pela FMD (!). Especifica valor do prémio em 1000€ por aluno.	
21	Nobel Biocare Portugal	Acordo comercial anual	26-04-2010	Anual	Desconto de 20% de todos os produtos facturados à FMDL	Concede desconto de 20% nos produtos faturados à FMD. A NB obriga-se a colocar equipamento para a produção de fénulas sob sua supervisão.	
22	Simex Italia SRL	Cedência de 1 laboratório de prótese	25-05-2011	3 anos renovável	A FMDUL cede a utilização de 1 laboratório de prótese (em 2011 o valor era de 800€ dia a que acresce IVA)	O pagamento será preferencialmente liquidado através de fornecimento de material (Cerâmicas, Metal, Compósito, etc.) à escolha da FMDUL. A Simex apoiará a investigação e a formação da FMDUL nas áreas da prótese dentária com equipamento e materiais necessários.	
23	Straumann,SA	Cedência de sala	02-12-2010	5 anos	Cedência durante 5 anos de sala destinada à colocação de um Scanner que será utilizado em ações de formação da FMD ou da Straumann. Cedência do auditório da FMD 3 dias por ano à Straumann. Cedência de 1 sala para ações de formação da Straumann e apoio financeiro até 15.000€ para a requalificação desta sala como anfiteatro.	O equipamento a colocar será oferecido pela Straumann que também dará gratuitamente formação para a utilização do mesmo. Os docentes da FMD poderão assistir gratuitamente aos eventos realizados pela Straumann no auditório. Oferta de um projetor vídeo a instalar no auditório. Apoio às ações de formação na área da Implantologia com empréstimo e oferta de material.	
24	Straumann,SA	Acordo comercial anual	02-12-2012	Anual		Concede descontos de 30% nos produtos faturados à FMD.	

Fonte: Protocolos